SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba, 25 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVIII | Nº 4256

Expediente:
Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00007/2026

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao CONCORRÊNCIA Nº 00007/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), VINCULANDO À OPERAÇÃO Nº 1099040-88, OBSERVANDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA MCID Nº 75/2025 PARA ANÁLISE DE TERMOS DE REFERÊNCIA DE TRABALHO SOCIAL, A empresa ARAUJO ACESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICO LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ nº 42.021.441/0001-10, apresentou proposta com o valor global de R$ 81.250,00 (oitenta e um mil reais).

Aguiar - PB, 24 de novembro de 2026

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:DD99C734

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE REULTADO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00008/2026

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que após analise foram consideradas **INABILITADAS** as empresas: CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA – ME, cadastrada no CNPJ nº 15.233.791/0001-77, JMS PAJEU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - cadastrada no CNPJ nº 45.791.193/0001-84, MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, cadastrada no CNPJ nº 26.781.189/0001-90, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ nº 07.275.651/0001-33, Y S A DE FREITAS – EPP, cadastrada no CNPJ nº 52.236.025/0001-92, TURMALINA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ nº 16.941.283/0001-06, M F NOBRE SERVIÇOS EM GERAL – ME, cadastrada no CNPJ nº 11.526.681/0001-42. Foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 11.170.603/0001-58 e APSAB – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, cadastrada no CNPJ nº 63.783.455/0001-40. Decorrido o prazo e não sendo protocolado nenhum recurso, fica convocadas as empresas habilitadas para a abertura dos envelopes de propostas de preços e possivelmente oferta de lances no dia 01.12.2026 às 09:00

horas. Abre-se vistas aos interessados do inteiro teor da agente de contratação e sua equipe. Demais informações no endereço Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contato por e-mail: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 24 de novembro de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:AC1D4897

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00007/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao CONCORRÊNCIA Nº 00007/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), VINCULANDO À OPERAÇÃO Nº 1099040-88, OBSERVANDO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA MCID Nº 75/2025 PARA ANÁLISE DE TERMOS DE REFERÊNCIA DE TRABALHO SOCIAL, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A empresa ARAUJO ACESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICO LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ nº 42.021.441/0001-10, apresentou proposta com o valor global de R$ 81.250,00 (oitenta e um mil reais).

Aguiar - PB, 24 de novembro de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:3F65E356

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026/SEDUC

O Município de Caaporã/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Pregão Eletrônico nº 00029/2026, Processo Administrativo nº 11/2026/SEDUC, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto e fechado, objetivando a AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) UNIDADES DE PLAYGROUND TIPO PARQUE INFANTIL COLORIDO, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DESTINADAS ÀS CRECHES E ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAAPORÃ/PB. Abertura da sessão pública: 09 de dezembro de 2026, às 9:30 (horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no PNCP, no Portal de Compras Públicas e em www.caapora.pb.gov.br. Informações: (83) 3286-2029 – caaporalicitacao@gmail.com. Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 035/2023.

Caaporã - PB, 24 de novembro de 2026.

MARIA LUÍZA CESAR DE MOURA
Pregoeira Oficial – Portaria nº 425, de 27 de julho de 2026

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:42089167

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00027/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ/PB**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público que **ADJUDICOU** e **HOMOLOGOU** o resultado da **Dispensa Eletrônica nº 00027/2026** (Processo Administrativo nº 23/2026 – SMS), realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a instalação, a desinstalação e o remanejamento, com substituição de peças e acessórios originais ou homologados pelo fabricante, dos equipamentos odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e na Unidade Odontológica Móvel (UOM) do Município, em favor da empresa **EMILIANO DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.736.321/0001-15, pelo valor global de **R$ 19.499,95 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente a 5 (cinco) parcelas mensais de R$ 3.899,99 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Caaporã/PB, 24 de novembro de 2026.

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:5D7C3D9A

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

A Secretária Municipal de Saúde de Caaporã/PB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público que, em 09 de novembro de 2026, adjudicou e **HOMOLOGOU** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 00020/2026** (Processo Administrativo nº 11/2026 SMS), cujo objeto é a aquisição de veículos tipo passeio, conforme Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Caaporã/PB nº 001/2025 a nº 011/2025 e Emenda nº 43170004 do Ministério da Saúde, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caaporã/PB, em favor da empresa **DAO SILVEIRA MOTORS LTDA**, CNPJ nº 08.811.523/0001-20, vencedora do item 01 (9 veículos Chevrolet Onix 1.0, ao valor unitário de R$ 90.548,00, totalizando R$ 814.932,00) e do item 02 (1 veículo Chevrolet Spin 1.8 7 lugares, ao valor de R$ 150.500,00), perfazendo o valor global de **R$**

965.432,00 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Caaporã/PB, 24 de novembro de 2026.

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:823EF958

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00032/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ/PB** torna público que, **RATIFICOU** a contratação direta por inexigibilidade de licitação a seguir: **Processo Administrativo:** nº 42/2026 – SMS. **Inexigibilidade nº 00032/2026**. **Objeto: LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CARMITA AVELAR, S/N, CENTRO, CAAPORÃ/PB, COM ÁREA TOTAL DE 1.464,15 M² (INSCRIÇÃO CARTOGRÁFICA 01.17.002.0002.000), DESTINADO À INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB**. **Locadora: DESENVOLVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ nº 29.819.780/0001-88. **Valor:** R$ 3.500,00 mensais, totalizando R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. **Fundamento legal:** art. 74, V e § 5º, c/c art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caaporã/PB, 24 de novembro de 2026.

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:D0638294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 023/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 023/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Cria a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Caaporã/PB e regulamenta seu funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041/2024, que estabelece mecanismos do Índice de Gestão Descentralizada – IGD;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
CONSIDERANDO que o acompanhamento das condicionalidades nas áreas de saúde e educação exige atuação integrada entre as políticas públicas;
CONSIDERANDO a importância da melhoria dos indicadores do Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M);

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Caaporã/PB, com a finalidade de promover a articulação, integração e monitoramento das ações relacionadas ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família.
Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial:
I – Promover a articulação entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação;
II – Monitorar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
III – Acompanhar e propor estratégias para melhoria dos indicadores do IGD-M, especialmente o Fator I;
IV – Identificar dificuldades operacionais e propor soluções integradas;
V – Planejar ações de busca ativa e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade;
VI – Fortalecer a comunicação entre os setores envolvidos, garantindo alinhamento das informações.
Art. 3º A Comissão Intersetorial reunir-se-á:
I – Ordinariamente, 04 (quatro) vezes por ano;
II – Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou por solicitação de qualquer de seus membros.
Art. 4º A Comissão será composta por representantes dos seguintes setores:
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social (SEDHIS);
II – Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Educação.
§1º Os representantes serão indicados formalmente por suas respectivas Secretarias.
§2º Como forma de qualificar tecnicamente os trabalhos da Comissão, recomenda-se que:
I – O representante da Secretaria Municipal de Educação seja, preferencialmente, o responsável pelo Projeto Presença, considerando sua atuação no monitoramento da frequência escolar;
II – O representante da Secretaria Municipal de Saúde seja, preferencialmente, o responsável pelo sistema e-Gestor ou o Coordenador da Atenção Básica, tendo em vista sua atuação no acompanhamento das condicionalidades de saúde;
III – O representante da Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família seja, preferencialmente, o Coordenador Municipal do Cadastro Único e Programas Sociais;
IV – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social (SEDHIS) indique um profissional vinculado à Proteção Social Básica, preferencialmente o Coordenador do PAIF/CRAS, considerando sua atuação direta no acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades.
§3º As recomendações previstas no §2º possuem caráter orientativo, cabendo às Secretarias a definição final de seus representantes.
Art. 5º A coordenação da Comissão Intersetorial será exercida pelo representante da Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, considerando seu papel estratégico na gestão das condicionalidades e no monitoramento do IGD-M.
Art. 6º A participação na Comissão Intersetorial será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caaporã/PB, em 19 de Novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:A3E63201

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 518/2026

INTERESSADA: KARLA VERNAIDE ALVES BEZERRA PEREIRA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE ATRIBUIÇÕES PEDAGÓGICAS E EQUIPARAÇÃO REMUNERATÓRIA

1. Histórico e delimitação da decisão
Em 17 de novembro de 2026, foi proferida a Decisão Administrativa Unificada nº 01/2026, que abrangeu, entre outros, o Procedimento Administrativo nº 518/2026.
Naquela decisão, o pedido de Karla foi indeferido. A fundamentação considerou inválido o diploma de Pedagogia da Faculdade Evangélica Cristo Rei e também entendeu que a formação em Magistério então referida não atendia aos requisitos exigidos.
O dispositivo indeferiu expressamente a pretensão no PA nº 518/2026, com fundamento nos requisitos de habilitação previstos na legislação municipal.
Em 18 de novembro de 2026, a servidora apresentou documentação relativa à formação em Magistério, incluindo diploma e histórico escolar, para complementar a instrução do procedimento.
A Comissão examinou essa documentação e opinou favoravelmente ao reconhecimento da habilitação pela via do Magistério, mas registrou que não confirmara a autenticidade por consulta digital e mencionou diligência pendente.
2. Exame da documentação e dos requisitos
O diploma apresentado foi expedido, em 3 de abril de 1995, pela Escola Estadual de 1º e 2º Graus Maestro José Siqueira e confere à interessada o título profissional de professora, no curso de Magistério de 1º Grau, 1ª fase.
A cópia foi autenticada em cartório como reprodução fiel do original apresentado. O histórico escolar registra aprovação nas séries indicadas e contém disciplinas de formação pedagógica, além de registro de estágio supervisionado.
A Comissão observou que se trata de documento físico expedido em 1995, antes da implantação de sistemas digitais de validação, e que o sistema e-MEC se destina à educação superior, não abrangendo curso de Magistério de nível médio.
O parecer consignou que a escola era pública estadual e que a verificação documental adequada poderia ocorrer pela via administrativa perante o órgão emissor. Também registrou não ter identificado indícios aparentes de falsidade, rasura ou vício formal, sem afirmar que a autenticidade havia sido confirmada por consulta digital.
Quanto aos requisitos funcionais, a Comissão informou que o ingresso mediante concurso público e o exercício das atribuições pedagógicas já haviam sido examinados sem reparos, com referência ao Edital nº 001/2018 e ao relatório de supervisão da Creche Municipal Fabíola Michelle Xavier Evangelista.
3. Habilitação alternativa e enquadramento
A Lei Municipal nº 890/2026 prevê, como vias alternativas de habilitação, o curso de Ensino Médio na modalidade Normal, com habilitação específica para a docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, ou a Licenciatura em Pedagogia. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional admite a formação em nível médio, na modalidade Normal, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental.
A própria disciplina municipal contempla a apresentação de diploma de curso Normal ou de graduação em Pedagogia, acompanhado do histórico escolar, como documentação para instrução do procedimento. A formação em Magistério, portanto, constitui fundamento próprio de análise e não depende da validade do diploma de Pedagogia anteriormente examinado.
O diploma e o histórico apresentados identificam formação de Magistério e conteúdo pedagógico. A Comissão concluiu que o título corresponde à modalidade prevista na lei municipal e opinou favoravelmente ao reconhecimento das atribuições pedagógicas e à equiparação.
A decisão anterior havia adotado entendimento desfavorável tanto sobre o diploma da FECR quanto sobre a formação em Magistério então referida. Após a apresentação da documentação complementar, a Comissão realizou exame específico da habilitação Normal e formulou conclusão favorável por essa via. A presente decisão acolhe essa análise para o PA nº 518/2026, sem reconhecer validade ao diploma superior da FECR.
A ausência de validação digital não equivale, neste caso, à constatação de falsidade ou irregularidade. A cópia autenticada e o histórico escolar integram o conjunto documental analisado, e a Comissão não apontou vício formal aparente. Considerados esses elementos e a conclusão técnica favorável, reconheço a suficiência da documentação para o deferimento imediato, sem declarar realizada confirmação externa de autenticidade que não consta do procedimento.
O enquadramento remuneratório fica limitado ao vencimento básico inicial do Nível I, Classe A, no valor nominal de **R$ 3.852,71**, mantida a jornada de **40 horas semanais**. Não há progressão automática a classes ou níveis superiores, nem aproveitamento do tempo anterior no cargo de Monitor de Creche para evolução na carreira do magistério.
Os efeitos financeiros devem observar a regra municipal que os vincula à promulgação da lei e veda pagamentos relativos ao período anterior à sua vigência. A Lei Municipal nº 890/2026 foi promulgada em 22 de outubro de 2026.
4. Deferimento e providências administrativas
Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido formulado por Karla Vernaide Alves Bezerra Pereira no Procedimento Administrativo nº 518/2026, reconheço suas atribuições pedagógicas e concedo a equiparação remuneratória com fundamento na habilitação em Magistério examinada nesta decisão.
Fixo a remuneração no vencimento básico inicial de **R$ 3.852,71**, para jornada de **40 horas semanais**, vedados o enquadramento automático em classes ou níveis superiores e a contagem do tempo pretérito para progressão na carreira do magistério.
Determino que os efeitos financeiros observem como termo inicial a promulgação da Lei Municipal nº 890/2026, em **22 de outubro de 2026**, vedado o pagamento de diferenças relativas a período anterior.
Determino a publicação desta decisão e sua comunicação à Secretaria Municipal de Administração, à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Finanças e à Diretoria de Recursos Humanos, para as anotações funcionais e a implantação remuneratória cabíveis.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conceição/PB, 23 de novembro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:E0AFFF56

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CME Nº 312/2026

Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.722, de 8 de outubro de 2018 (Lei Lucas), e institui o Protocolo CUIDAR de prevenção e

resposta a emergências de saúde e segurança nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Conceição/PB, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO – PB (CME/C), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de criação do Sistema Municipal de Ensino e pelo seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO:

I – a Lei Federal nº 13.722, de 8 de outubro de 2018 (Lei Lucas), que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de Educação Básica e de recreação infantil;
II – a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente o disposto em seus arts. 4º, 5º e 70, quanto ao dever de proteção integral e prevenção à ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente;
III – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), alterada pela Lei Federal nº 14.164, de 10 de junho de 2021, que inclui conteúdos relativos à prevenção da violência contra a criança e o adolescente nos currículos da Educação Básica;
IV – a Lei Federal nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, e a Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que instituem medidas de prevenção e combate à intimidação sistemática (bullying e cyberbullying) e de proteção contra a violência nos estabelecimentos educacionais;
V – a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, no que se refere à proteção de dados sensíveis dos estudantes e às hipóteses legais de uso excepcional de dispositivos eletrônicos em situações de emergência de saúde ou segurança;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.722, de 8 de outubro de 2018 (Lei Lucas), e institui o Protocolo CUIDAR nas instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como orienta a comprovação da capacitação obrigatória nas instituições privadas de Educação Infantil vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Conceição/PB.
Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:
I – Primeiros Socorros: as intervenções imediatas e temporárias prestadas a vítima de acidente ou mal súbito, com a finalidade de preservar a vida, evitar o agravamento do quadro clínico e promover a estabilização inicial, até a chegada de suporte médico especializado;
II – Profissionais Capacitados: professores, gestores e funcionários dos estabelecimentos de ensino e de recreação infantil que concluíram curso de capacitação em noções básicas de primeiros socorros ministrado por profissional ou instituição habilitada, nos termos da Lei Federal nº 13.722/2018;
III – Ambiente Escolar: todo o espaço físico e o conjunto de ambientes que integram a unidade educacional e influenciam a convivência e a aprendizagem de estudantes, professores e demais servidores, abrangendo salas de aula, refeitório, quadra ou ginásio, pátio, laboratórios, áreas de recreação e setores administrativos.

CAPÍTULO II – DA CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS (LEI LUCAS)

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação ofertará, anualmente, capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de cada unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Conceição/PB, na proporção de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de profissionais de cada estabelecimento.
§ 1º A capacitação de que trata o caput deverá ser renovada anualmente para atualização contínua dos conhecimentos, cabendo à direção da unidade escolar indicar os participantes e providenciar a substituição imediata em caso de desligamento ou remoção de profissional capacitado.
§ 2º Os estabelecimentos de ensino deverão manter afixado em local visível e de fácil acesso ao público o certificado de conclusão do curso de capacitação em noções básicas de primeiros socorros, contendo o nome dos profissionais capacitados e a data de validade da certificação.
§ 3º As instituições privadas de Educação Infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão comprovar anualmente, perante a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, a capacitação de pelo menos 20% (vinte por cento) de seu quadro de professores e funcionários, constituindo tal comprovação requisito obrigatório para concessão ou renovação de autorização de funcionamento.
Art. 4º Considera-se capacitação válida em primeiros socorros o treinamento teórico-prático planejado, com certificação formal, ministrado por entidades públicas especializadas (como Corpo de Bombeiros Militar, SAMU ou Secretaria Municipal de Saúde) ou por profissionais de saúde e de segurança do trabalho devidamente habilitados.
Art. 5º A aplicação das noções de primeiros socorros no ambiente escolar terá caráter essencialmente preventivo e de atendimento imediato, com foco na proteção da vida e da integridade física dos estudantes.
Parágrafo único. Os profissionais capacitados deverão atuar na identificação preventiva de riscos de acidentes e na prestação do atendimento emergencial inicial, acionando imediatamente o serviço médico de urgência e comunicando os pais ou responsáveis legais.
Art. 6º É incentivado o uso de recursos didáticos e tecnológicos para aprimorar o aprendizado durante as formações, bem como o uso excepcional de aparelhos eletrônicos portáteis no ambiente escolar nas seguintes hipóteses previstas na Lei Federal nº 15.100/2025:
I – atendimento a emergências ou comunicação em situações de perigo ou necessidade iminente;
II – utilização por estudantes que apresentem condições de saúde específicas que demandem monitoramento ou comunicação constante com responsáveis ou serviços de saúde, mediante comprovação médica;
III – garantia de acessibilidade e inclusão de estudantes com deficiência, mediante o uso de tecnologias assistivas e dispositivos específicos.

CAPÍTULO III – DO PROTOCOLO DE SEGURANÇA ESCOLAR (PROTOCOLO CUIDAR)

Art. 7º Fica instituído o Protocolo CUIDAR, de observância obrigatória em todas as unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Conceição/PB, destinado à prevenção e resposta coordenada a situações críticas de ameaça ou violência grave no ambiente escolar.
Art. 8º O Protocolo CUIDAR estrutura-se em seis pilares operacionais:
I – COMUNICAR: acionamento de alerta imediato interno e externo por meio de código e sinal sonoro previamente combinados e treinados com a equipe escolar;
II – UNIR E PROTEGER: trancamento imediato de portas e janelas, afastamento da linha de visão externa e permanência silenciosa em local protegido até a liberação oficial pelas forças de segurança;
III – INFORMAR: repasse exclusivo de informações oficiais confirmadas pela direção escolar ou pelos órgãos de segurança pública, evitando boatos e exposição indevida;
IV – DESVIAR: interrupção da ação do agressor exclusivamente como último recurso de legítima defesa, quando houver risco imediato à vida e as medidas de proteção e evasão tiverem falhado, sempre de forma coletiva, vedada qualquer orientação de confronto individual;

V – ACOLHER: realização de contagem nominal, escuta qualificada e encaminhamento para acompanhamento psicológico e psicossocial de estudantes e servidores;
VI – RETIRAR: evacuação organizada até o ponto de encontro seguro previamente definido, acompanhada de conferência e contagem nominal de todos os presentes.
Art. 9º Os planos de evacuação, as rotas de fuga e os pontos de proteção de cada unidade escolar têm caráter reservado, sendo de acesso restrito aos servidores da unidade e aos órgãos de segurança pública, vedada sua divulgação em redes sociais ou grupos externos.
Parágrafo único. Os registros de estudantes com deficiência, mobilidade reduzida ou condições específicas de saúde que demandem apoio prioritário na evacuação ficarão sob guarda exclusiva da direção escolar, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete às unidades escolares:
I – estabelecer planos internos de prevenção de acidentes, segurança escolar e atendimento a emergências alinhados à Lei Lucas e ao Protocolo CUIDAR;
II – assegurar a participação regular de seus professores e funcionários nas capacitações anuais em noções básicas de primeiros socorros;
III – manter kit básico de primeiros socorros completo, acessível, sinalizado e dentro do prazo de validade, vedada a guarda ou administração de medicamentos sem prescrição médica;
IV – orientar as famílias e a comunidade escolar sobre as ações preventivas de segurança e primeiros socorros adotadas pela instituição.
Parágrafo único. A implementação das ações previstas neste artigo deverá ocorrer de forma participativa e contextualizada à realidade física e territorial de cada unidade escolar.
Art. 11. As diretrizes e procedimentos previstos nesta Resolução deverão ser incorporados aos Regimentos Escolares e aos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das instituições de ensino.
Art. 12. Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, as escolas promoverão ações educativas junto aos estudantes e às famílias voltadas à prevenção de acidentes, ao autocuidado, à cultura de paz e ao bem-estar, em linguagem adequada a cada faixa etária.
Art. 13. Para a execução das ações formativas e preventivas previstas nesta Resolução, a Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar termos de cooperação técnica com órgãos de segurança pública, Corpo de Bombeiros Militar, SAMU, Secretaria Municipal de Saúde, Defesa Civil, Conselho Tutelar, Ministério Público, instituições de ensino superior e entidades da sociedade civil.
Art. 14. As ações de capacitação e aquisição de materiais na Rede Pública Municipal de Ensino correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade financeira e os termos de cooperação firmados.
Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Conceição – PB, 16 de novembro de 2026.
Comissão Relatora:
_____
_____
_____
_____
_____

SÂMMYA THAYS RODRIGUES LIMA XAVIER
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Conceição – PB

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:215796D9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO/PORTARIA SME Nº 305/2026

Institui as diretrizes formais de proteção, suporte e acolhimento aos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Conceição/PB em situação de violência no trabalho, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso III, da Constituição Federal (dignidade da pessoa humana); o art. 7º, inciso XXII, da Constituição Federal (redução dos riscos inerentes ao trabalho), aplicável aos servidores públicos por força do art. 39, §3º; o art. 206, inciso II, da Constituição Federal (condições de trabalho dignas no ensino); o art. 227 da Constituição Federal (proteção integral); o art. 13, inciso VI, da Lei nº 9.394/1996 (LDB); as Convenções nº 155 e nº 190 da OIT, ratificadas pelo Brasil, sobre segurança e saúde no trabalho e eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho; a Lei nº 8.069/1990 (ECA), arts. 70 e 70-A; a Lei nº 13.185/2015 (combate ao bullying); a Lei nº 14.344/2022; a Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) e a Resolução nº 312 do CME no que se refere à capacitação em primeiros socorros; a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais; o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição; a Lei Municipal nº 890, de 22 de outubro de 2026;

RESOLVE:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º — Ficam instituídas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Conceição/PB, as Diretrizes Formais de Proteção, Suporte e Acolhimento aos Profissionais da Educação em situação de violência no trabalho, aplicáveis a todas as unidades escolares da rede pública municipal, abrangendo docentes, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, orientadores, supervisores, secretários escolares, auxiliares de serviços e demais servidores e colaboradores que atuem em ambiente escolar.
Art. 2º — Para os efeitos desta Resolução, considera-se:
I — profissional da educação: todo servidor efetivo ou comissionado, bem como colaborador vinculado à unidade escolar, que exerça atividade no ambiente de ensino;

II — violência no trabalho: toda ação, omissão, conduta ou prática, praticada de forma única ou reiterada, no ambiente de trabalho ou em razão dele, que atente contra a integridade física, psíquica, moral, sexual, patrimonial ou profissional do trabalhador da educação, inclusive por meio de tecnologias de informação e comunicação;
III — violência praticada por terceiros no ambiente escolar: aquela originada de aluno, responsável legal, familiar de aluno, prestador de serviço, visitante ou qualquer pessoa da comunidade escolar, ocorrida nas dependências da unidade, nos acessos, no entorno imediato ou durante atividade escolar externa;
IV — violência externa que impacta a atividade laboral: aquela ocorrida fora do ambiente escolar, inclusive no âmbito doméstico e familiar ou na comunidade, cujos efeitos repercutam na capacidade laboral, na segurança, na assiduidade ou na saúde do profissional da educação, abrangendo a violência doméstica e familiar contra a docente, a violência urbana e comunitária, as ameaças e a perseguição realizadas por meio de aplicativos de mensagens, redes sociais ou quaisquer meios digitais;
V — violência por meio de tecnologias: conduta praticada por meio de dispositivos, aplicativos, redes sociais, mensagens eletrônicas, grupos virtuais, ligações ou qualquer recurso digital, que atinja o profissional em razão de sua função ou no contexto do trabalho;

VI — assédio moral: exposição reiterada a situações humilhantes, constrangedoras, desqualificadoras ou de isolamento, no exercício das funções ou em razão delas;
VII — assédio sexual: constrangimento com conotação sexual, por meio de palavras, gestos, escritos, contato físico ou qualquer outro meio, no ambiente de trabalho ou em razão dele;
VIII — discriminação: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência, inclusive por raça, cor, etnia, religião, gênero, orientação sexual, deficiência, idade, condição física ou origem, praticada no ambiente escolar ou em razão do trabalho;
IX — acolhimento: conjunto de medidas de escuta qualificada, orientação, suporte psicossocial e encaminhamento, destinadas a preservar a dignidade e a saúde do profissional;
X — medida protetiva administrativa: providência de caráter cautelar determinada pela Administração para cessar a situação de violência e proteger o profissional, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

CAPÍTULO II — DAS DIRETRIZES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º — As ações previstas nesta Resolução regem-se pelos seguintes princípios:
I — dignidade da pessoa humana e valorização do profissional da educação;
II — prevenção e não naturalização da violência no ambiente escolar;
III — escuta qualificada, acolhimento humanizado e sigilo das informações;
IV — ausência de culpabilização, revitimização ou constrangimento da vítima;
V — celeridade, devido processo legal, contraditório e ampla defesa quando houver apuração;
VI — intersetorialidade e atuação em rede;
VII — proteção integral à criança e ao adolescente, conciliada com a proteção ao trabalhador;
VIII — transparência e publicidade das ações, respeitado o sigilo dos casos individuais;
IX — indissociabilidade entre prevenção, proteção, apuração e acolhimento.

CAPÍTULO III — DO EIXO PREVENTIVO

Art. 4º — A Secretaria Municipal de Educação deverá implementar, anualmente, diagnóstico de riscos psicossociais e de violência no ambiente escolar em cada unidade da rede, com participação dos profissionais da educação, dos gestores e, quando aplicável, dos conselhos escolares.
Art. 5º — O diagnóstico de que trata o art. 4º deverá mapear, no mínimo:
I — locais e horários de maior exposição a situações de violência;
II — ocorrências registradas no ano anterior, por tipo e por unidade;
III — percepção dos profissionais sobre clima escolar, segurança e condições de trabalho;
IV — fatores territoriais de risco, tais como violência comunitária, iluminação pública, transporte escolar, acessos e vulnerabilidades socioambientais;
V — necessidades de formação continuada sobre prevenção e enfrentamento da violência.
Art. 6º — A Secretaria Municipal de Educação manterá, anualmente, plano de formação continuada obrigatória para todos os profissionais da rede, com carga mínima de 2 horas, versando sobre:
I — identificação e prevenção da violência no trabalho;
II — assédio moral, assédio sexual, discriminação e violência por meio de tecnologias;
III — acolhimento de alunos e de profissionais em situação de violência;
IV — fluxos de registro, notificação e encaminhamento;
V — noções de primeiros socorros e suporte básico de vida.
§1º A formação prevista no inciso V observará a Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas), com capacitação em primeiros socorros para os profissionais da educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e profissionais da area.
§2º Constatada situação de ameaça externa, intrusão ou ataque à unidade escolar, aplicar-se-á, de forma integrada e subsidiária, o Protocolo C.U.I.D.A.R. de Segurança Escolar instituído no âmbito da Rede Municipal, sem prejuízo das medidas de proteção e acolhimento disciplinadas nesta Resolução.
§3º A capacitação prevista neste artigo integrará o plano de formação do ano letivo subsequente e será comprovada por certificação, vedada a cobrança de qualquer ônus aos profissionais.
Art. 7º — A Secretaria Municipal de Educação dará publicidade, em todos os anos letivos, aos canais de denúncia e aos fluxos definidos nesta Resolução, por meio de divulgação nas unidades escolares, no sítio oficial do Município e nos canais institucionais de comunicação.

CAPÍTULO IV — DO EIXO PROTETIVO

Art. 8º — É dever da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação adotar providências imediatas diante de qualquer relato ou indício de violência contra profissional da educação, vedada a minimização do relato, a subordinação do atendimento a exigência de formalização prévia ou a imposição de conciliação em casos de violência física, sexual ou grave ameaça.
Art. 9º — Constatada situação de violência, caberá ao gestor da unidade, de imediato:
I — acolher o profissional em espaço reservado e solicitar a presença de profissional da equipe pedagógica de referência;
II — assegurar atendimento de saúde, quando necessário, mediante acionamento do serviço público de Saúde;
III — registrar os fatos em relatório circunstanciado, no prazo de vinte e quatro horas;
IV — encaminhar o relatório à Comissão de Proteção e Acolhimento, observado o sigilo;
V — adotar, quando cabível, as medidas administrativas de afastamento ou de reorganização da rotina funcional, de modo a evitar a reiteração da situação e o contato entre as partes envolvidas.
Art. 10 — As medidas administrativas de caráter protetivo poderão compreender, entre outras:
I — remanejamento temporário de turma, turno ou função do profissional vítima, quando requerido ou com ele acordado;
II — afastamento preventivo do agressor, quando servidor da rede, pelo tempo necessário à apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
III — reforço de acompanhamento da unidade pela coordenação pedagógica e pela equipe de supervisão;
IV — restrição de acesso de terceiro identificado como agressor às dependências da unidade, mediante registro em livro próprio e comunicação à autoridade competente, quando cabível;
V — apoio à obtenção de medidas protetivas judiciais previstas na legislação vigente, mediante orientação e encaminhamento às autoridades competentes.
Art. 11 — Quando a violência envolver aluno ou responsável legal, a unidade escolar deverá, além das providências do art. 9º:
I — comunicar imediatamente os responsáveis legais, observado o dever de proteção integral da criança e do adolescente;
II — acionar o Conselho Tutelar, nas hipóteses previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
III — adotar as providências pedagógicas e disciplinares cabíveis, nos termos do regimento escolar e da legislação vigente;
IV — notificar a Secretaria Municipal de Educação e, quando os fatos configurarem ilícito penal, orientar a vítima quanto ao registro na autoridade policial.
Art. 12 — Quando a violência envolver terceiro estranho à comunidade escolar, ameaça, invasão ou ataque à unidade, deverão ser acionadas imediatamente as forças de segurança pública.

CAPÍTULO V — DA VIOLÊNCIA EXTERNA E DO IMPACTO NA ATIVIDADE LABORAL

Art. 13 — A Secretaria Municipal de Educação assegurará proteção, suporte e acolhimento ao profissional da educação cuja situação de violência, ainda que ocorrida fora do ambiente escolar, repercuta em sua atividade laboral, na sua saúde, na sua segurança ou na sua assiduidade.

Art. 14 — Compreendem-se nas situações de que trata este Capítulo:

I — violência doméstica e familiar contra a profissional da educação, nos termos da legislação específica, inclusive quando o agressor for membro da família, cônjuge, companheiro ou pessoa com quem mantenha ou tenha mantido relação afetiva;

II — violência comunitária ou urbana no território de residência ou no trajeto entre residência e unidade escolar, incluindo riscos decorrentes das condições de mobilidade e de segurança local;

III — ameaças, ofensas, perseguição, exposição indevida de imagem ou de dados, praticadas por alunos, responsáveis ou terceiros, por meio de aplicativos de mensagens, redes sociais, ligações ou quaisquer recursos digitais, em razão da função exercida;

IV — qualquer outra situação de violência externa que, comprovadamente, comprometa o exercício da função.

Art. 15 — Nos casos previstos neste Capítulo, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar, de forma sigilosa e sem prejuízo de vencimentos, vantagens e contagem de tempo de serviço:

I — acolhimento imediato pela Comissão de Proteção e Acolhimento;

II — encaminhamento à rede de proteção social, à Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, à Defensoria Pública e aos demais órgãos competentes, conforme o caso;

III — apoio psicossocial, preferencialmente por meio de articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e com a rede de assistência social;

IV — vedação de qualquer forma de discriminação, retaliação ou comentário sobre a situação nos registros funcionais de acesso público.

Art. 16 — Quando o agressor for servidor da rede municipal, deverá ser observado o distanciamento entre as partes, vedado o exercício de funções que impliquem subordinação, avaliação funcional ou contato direto e obrigatório entre vítima e agressor, sem prejuízo da apuração disciplinar cabível.

Art. 17 — Quando a violência ocorrer por meio de tecnologias digitais, a unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação deverão orientar o profissional sobre preservação de provas digitais, registrar os elementos apresentados e formalizar o encaminhamento à autoridade competente.

CAPÍTULO VI — DO ACOLHIMENTO E DO SUPORTE PSICOSSOCIAL

Art. 18 — Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa de Acolhimento e Suporte aos Profissionais da Educação, com os seguintes objetivos:

I — assegurar escuta qualificada e acompanhamento psicossocial ao profissional em situação de violência;

II — promover a saúde mental e a qualidade de vida no trabalho;

III — prevenir o adoecimento relacionado à violência e ao estresse ocupacional;

IV — acompanhar o retorno do profissional às atividades após afastamento.

Art. 19 — O atendimento previsto neste Capítulo será realizado por equipe de referência composta, preferencialmente, por profissionais de psicologia e de serviço social, garantidos o sigilo, o consentimento informado e a voluntariedade do atendimento.

Parágrafo único. O atendimento será ofertado no prazo máximo de cinco dias úteis contado do registro do relato, e poderá ser realizado em espaço distinto da unidade escolar, para preservar a privacidade do profissional.

Art. 20 — A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar termos de cooperação, convênios ou parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Assistência Social, universidades públicas e instituições de ensino superior, e outros órgãos e entidades, para a execução das medidas de acolhimento e suporte previstas nesta Resolução.

CAPÍTULO VII — DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO

Art. 21 — Fica instituída a Comissão de Proteção e Acolhimento aos Profissionais da Educação, de caráter permanente, consultivo e propositivo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

I — receber e analisar os relatos e registros de violência encaminhados pelas unidades escolares;

II — orientar as unidades escolares quanto à aplicação dos fluxos previstos nesta Resolução;

III — propor, ao titular da pasta, as medidas administrativas protetivas cabíveis;

IV — acompanhar os encaminhamentos realizados e os desdobramentos de cada caso, zelando pelo sigilo;

V — consolidar, sem identificação nominal, dados anuais sobre ocorrências de violência na rede, para fins de planejamento e de prestação de informações aos órgãos de controle;

VI — propor ações de prevenção, formação continuada e revisão desta Resolução.

Art. 22 — A Comissão será composta por, no mínimo, cinco membros, com a seguinte representação:

I — um servidor da Secretaria Municipal de Educação, que a coordenará;

II — um profissional de psicologia ou de serviço social da rede municipal, como secretário executivo;

III — dois representantes dos gestores escolares, sendo ao menos um de unidade rural;

IV — um representante do Conselho Municipal de Educação, na condição de convidado permanente.

§1º A designação dos membros será formalizada por portaria do Secretário Municipal de Educação, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§2º A participação na Comissão não será remunerada, constituindo serviço relevante prestado ao Município.

CAPÍTULO VIII — DO FLUXO DE REGISTRO, APURAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 23 — O fluxo de atendimento às situações de violência observará as seguintes etapas:

I — relato ou tomada de conhecimento, pelo gestor escolar, pela Comissão ou por qualquer canal institucional de denúncia;

II — acolhimento imediato do profissional, com registro prévio dos fatos;

III — comunicações obrigatórias, quando cabíveis, ao Conselho Tutelar, à autoridade policial, ao Ministério Público ou à rede de proteção;

IV — encaminhamento à Comissão de Proteção e Acolhimento em até setenta e duas horas do registro;

V — manifestação da Comissão em até dez dias úteis, com proposta fundamentada de medidas protetivas e de eventuais apurações;

VI — decisão do Secretário Municipal de Educação sobre as medidas administrativas cabíveis;

VII — comunicação ao profissional interessado acerca das providências adotadas;

VIII — acompanhamento e monitoramento do caso.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Educação, quando o caso exigir diligências complementares.

Art. 24 — Quando os fatos exigirem apuração disciplinar, deverá ser observado o processo administrativo próprio, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão fundamentada, sendo vedada a adoção de medidas punitivas sem o devido processo legal.

Art. 25 — Quando os fatos configurarem, em tese, infração penal, a Secretaria Municipal de Educação prestará todo o apoio ao profissional para a formalização da notícia de fato, fornecendo-lhe, quando solicitado, cópia dos registros administrativos pertinentes.
Art. 26 — O profissional que se considerar em situação de violência poderá registrar o fato diretamente à Comissão de Proteção e Acolhimento, sem necessidade de anuência do gestor da unidade, sendo vedada qualquer forma de retaliação ou constrangimento pela utilização desse canal.

CAPÍTULO IX — DAS GARANTIAS E DAS VEDAÇÕES

Art. 27 — É vedado ao gestor escolar, ao superior hierárquico ou a qualquer agente público da Rede Municipal:
I — constranger, discriminar ou retaliar o profissional que registrar ou relatar situação de violência;
II — exigir que o profissional desista de notícia de fato ou de medida protetiva, ou que participe de conciliação em casos de violência física, sexual ou grave ameaça;
III — divulgar, no âmbito institucional, informações sobre a situação de violência, o processo de acolhimento ou os dados pessoais da vítima;
IV — minimizar, omitir ou retardar o encaminhamento de relato de violência de que tenha conhecimento.
Art. 28 — A violação das vedações previstas no art. 27 sujeita o agente às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais.

CAPÍTULO X — DOS INDICADORES E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 29 — A Secretaria Municipal de Educação manterá base de dados interna sobre as ocorrências registradas, classificadas por tipo de violência, unidade escolar, origem do agressor e desfecho, garantida a desidentificação dos profissionais e dos alunos.
Art. 30 — A Secretaria Municipal de Educação apresentará, anualmente, relatório circunstanciado sobre a execução desta Resolução ao Conselho Municipal de Educação, ao Prefeito Municipal e aos órgãos de controle competentes, quando solicitado.

CAPÍTULO XI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 — As unidades escolares deverão, no prazo de 30 dias contados da publicação desta Resolução, afixar em local visível os fluxos de atendimento previstos no art. 23 e divulgar os canais de acolhimento a todos os profissionais da unidade.
Art. 32 — A Equipe de Referência prevista no art. 19 e a Comissão de Proteção e Acolhimento deverão ser designadas e instaladas em até trinta dias da publicação desta Resolução.
Art. 33 — As demais disposições sobre capacitação em primeiros socorros observarão a Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas), aplicada nos limites do art. 6º, §1º, desta Resolução.
Art. 34 — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 16 de novembro de 2026

SILVÂNIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA
Secretária Municipal de Educação
Município de Conceição — PB

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:BCE74E87

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO/PORTARIA SME Nº 306/2026

Dispõe sobre a formalização do controle de acesso de visitantes e sobre os Planos de Gestão de Crises e Emergências nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Conceição/PB, e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal; o art. 2º da Lei nº 14.811/2024, que atribui ao Poder Executivo municipal a implementação de medidas de prevenção e combate à violência contra a criança e o adolescente em estabelecimentos educacionais; o art. 3º da Lei nº 14.811/2024, que determina ao poder público local, em conjunto com os órgãos de segurança pública e de saúde e com a participação da comunidade escolar, o desenvolvimento de protocolos de proteção; o art. 59-A e o art. 244-C da Lei nº 8.069/1990, com a redação dada pela Lei nº 14.811/2024, que exigem fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas dos colaboradores; a Lei nº 13.185/2015, a Lei nº 13.431/2017 e a Lei nº 14.344/2022, que definem as formas de violência alcançadas pela Lei nº 14.811/2024; o Decreto nº 12.880, de 18 de março de 2026; o Protocolo C.U.I.D.A.R de Segurança Escolar instituído no âmbito da Rede Municipal; e a necessidade de uniformizar procedimentos de controle de acesso e de resposta a situações de crise nas unidades escolares, RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria formaliza, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Conceição/PB, o controle de acesso de visitantes e os Planos de Gestão de Crises e Emergências, em cumprimento às medidas de proteção previstas na Lei nº 14.811/2024.
Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:
I - visitante: toda pessoa não vinculada ao quadro de servidores ou de alunos da unidade escolar que ingresse nas dependências escolares;
II - controle de acesso: conjunto de procedimentos de identificação, registro, autorização e acompanhamento de visitantes;
III - Plano de Gestão de Crises e Emergências: documento da unidade escolar que define riscos, responsabilidades, fluxos de acionamento e procedimentos de resposta a situações críticas;
IV - situação crítica: evento que implique risco à integridade física ou psíquica da comunidade escolar, incluindo ameaça, violência, invasão, incêndio, desastre natural, surto sanitário ou emergência de saúde.

Art. 3º O acesso de visitantes às unidades escolares observará os seguintes procedimentos:
I - identificação obrigatória, com apresentação de documento oficial com foto;
II - registro em livro ou sistema de controle de acesso, contendo nome, documento, data, horário de entrada e de saída, motivo da visita e setor procurado;
III - autorização prévia da direção ou de servidor por ela designado;
IV - uso obrigatório de crachá ou identificação visível durante a permanência;
V - acompanhamento por servidor da unidade durante todo o período de permanência, salvo em áreas de atendimento ao público;
VI - vedação de circulação em áreas não autorizadas e de permanência em sala de aula, salvo autorização expressa da direção.

Art. 4º É vedado o ingresso de visitante que se recuse a se identificar ou a se submeter aos procedimentos de controle de acesso, hipótese em que a direção comunicará o fato à Secretaria Municipal de Educação e, se necessário, à autoridade policial.
Art. 5º A entrega de alunos a terceiros somente será admitida mediante autorização prévia e expressa dos responsáveis legais, registrada na ficha do aluno e conferida no ato da entrega.
Art. 6º Cada unidade escolar deverá manter Plano de Gestão de Crises e Emergências, atualizado anualmente e sempre que houver alteração relevante na estrutura física ou no entorno, contendo, no mínimo:

I - identificação dos riscos internos e externos da unidade;
II - definição das atribuições da direção, dos servidores e da equipe de apoio em situações críticas;
III - rotas de fuga, pontos de encontro e mapa de evacuação afixado em local visível;
IV - fluxo de acionamento de segurança pública, defesa civil, saúde e demais órgãos competentes;
V - procedimentos específicos para ameaça, invasão, incêndio, desastre natural e emergência de saúde;
VI - registro de contatos de emergência atualizados;
VII - previsão de comunicação imediata à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Nas situações de ameaça, invasão ou ataque à unidade escolar, aplicar-se-á, de forma integrada ao Plano de Gestão de Crises e Emergências, o Protocolo C.U.I.D.A.R. Resolução 312 2026 do CME na Rede Municipal.
Art. 8º As unidades escolares deverão realizar, ao menos uma vez por ano letivo, simulado de evacuação e de resposta a situação crítica, com registro em ata, sem prejuízo das demais ações de capacitação previstas na legislação vigente.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação manterá, em relação a todos os colaboradores que atuem com crianças e adolescentes, fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas, nos termos do art. 59-A e do art. 244-C da Lei nº 8.069/1990, com a redação dada pela Lei nº 14.811/2024.
Art. 10. As unidades escolares deverão capacitar continuamente o corpo docente e os demais servidores quanto aos procedimentos de controle de acesso e de gestão de crises, integrando a comunidade escolar e a vizinhança, na forma do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 14.811/2024.
Art. 11. A direção da unidade escolar é responsável pelo cumprimento desta Portaria, pela guarda dos registros de acesso e pela atualização do Plano de Gestão de Crises e Emergências, devendo encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o trigésimo dia de cada ano letivo, o plano atualizado e o relatório consolidado de ocorrências do ano anterior.
Art. 12. O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeita os responsáveis às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais.
Art. 13. As unidades escolares terão prazo de sessenta dias, contados da publicação desta Portaria, para elaborar ou revisar seu Plano de Gestão de Crises e Emergências e implantar os procedimentos de controle de acesso.
Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Conceição/PB, 16 de novembro de 2026

Silvânia Maria Soares Lavor de Lacerda
Secretária Municipal de Educação
Município de Conceição — PB

Samuel Soares Lavor de Lacerda
Prefeito Constitucional

ANEXO I – MODELO DO PLANO DE EVACUAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
Modelo prático para as escolas da rede municipal de Conceição — Paraíba
Protocolo C.U.I.D.A.R de Segurança Escolar — Secretaria Municipal de Educação
2026
Unidade escolar:
Responsável pelo plano:
Data de elaboração:

I. COMO USAR ESTE MODELO
Este documento não é uma prova nem uma peça de burocracia. Ele é o mapa que a escola vai olhar no momento em que ninguém tem tempo de pensar, e é justamente por isso que precisa ser escrito quando ainda há tempo, com calma e sem pressa. Um plano preenchido com sinceridade vale muito mais do que um plano bonito e vazio.
O ideal é preencher este modelo com a escola vazia, caminhando pelo prédio com o papel na mão, olhando porta por porta, corredor por corredor. Anote o que você vê, não o que você imagina. A porta que está sempre trancada, o quintal que fica alagado, o portão que empena — tudo isso faz parte do plano verdadeiro.
Não é preciso computador, software especial ou verba nenhuma. Este modelo pode ser preenchido à mão, com caneta, e depois passado a limpo pela direção quando houver tempo. O que importa é que o conhecimento fique no papel, e não apenas na cabeça de uma ou duas pessoas.
Recomendamos preencher em dupla: alguém da direção e um professor que conhece bem os corredores e a rotina da escola. Duas pessoas lembram de coisas que uma sozinha esquece — e a conversa entre elas já é o começo do treinamento.
Quando terminar, imprima o plano em duas vias: uma fica afixada ou arquivada na sala dos professores, onde todos possam consultar, e outra é arquivada na Secretaria. A versão que contém rotas e pontos de bloqueio não deve ser divulgada em redes sociais nem em grupos de pais, justamente porque detalha os pontos fracos do prédio. As famílias devem saber que o plano existe e que é treinado — sem receber o conteúdo completo.
O plano será revisado a cada semestre, e sempre que a escola mudar de estrutura — uma reforma, uma sala nova, um portão diferente. Um plano desatualizado pode enganar pior do que nenhum plano.
Cuidar de quem confiamos a nós a infância da nossa cidade é um gesto de amor. Escrever este plano é um ato de cuidado — e cuidado é a coisa mais simples e mais forte que uma escola faz.
PARTE 1 — QUEM SOMOS NÓS
Todo plano de evacuação começa pela identificação, porque em uma emergência a primeira pergunta da polícia ou da Defesa Civil será sempre a mesma: qual escola é essa, onde ela fica e quantas pessoas estão aí dentro. Com estas respostas preenchidas, a direção ganha tempo e evita erro — mesmo no susto, basta apontar para o papel.
Nome da unidade escolar:
Endereço completo:
Ponto de referência (como chegar):
Turnos de funcionamento:
Número de alunos por turno:
Número de servidores por turno:
Diretor(a):
Responsável pelo Protocolo C.U.I.D.A.R. na unidade:
Suplente (para quando o responsável estiver ausente):

PARTE 2 — TELEFONES QUE NÃO PODEM FALTAR
Em uma emergência real, ninguém lembra números de cor — as mãos tremem, a cabeça trava. É exatamente por isso que os telefones ficam escritos aqui, prontos para serem lidos. Afixe esta lista em local visível na sala dos professores, na direção e, se possível, na sala de aula.
Polícia Militar: 190
Corpo de Bombeiros: 193
SAMU: 192
Polícia Civil: 197
Defesa Civil: 199
Conselho Tutelar:
Secretaria Municipal de Educação:
Guarnição ou ronda escolar de referência:
Posto de saúde mais próximo:
Direção da escola (celular de serviço):
Alerta: estes telefones devem ser conferidos a cada semestre, porque números mudam.
PARTE 3 — AS PORTAS E AS SAÍDAS DA ESCOLA
Esta é a parte em que você precisa caminhar pelo prédio com olhos de quem nunca esteve ali antes. Em cada ambiente, faça a si mesmo

as perguntas básicas: se eu precisasse sair daqui agora com trinta crianças, por onde eu iria? Essa porta abre? Ela está trancada por fora? Tem alguma coisa empilhada na frente? Anote tudo o que encontrar — o que está certo e o que precisa ser corrigido.

Quantas saídas existem na escola:

Descreva cada saída (uma linha por saída, com localização e para onde dá): [EX.: SAÍDA 1 — PORTÃO PRINCIPAL, DIREÇÃO DA RUA; SAÍDA 2 — PORTA LATERAL DO PÁTIO, DIREÇÃO DO QUINTAL]

Existe alguma saída que costuma ficar trancada ou obstruída:

Existe muro, gradil ou cerca que limite a saída:

A escola é térrea ou tem pavimento superior:

Existe escada:

PARTE 4 — A ROTA DE CADA AMBIENTE

Rota é simplesmente o caminho combinado de saída. Cada sala precisa ter uma rota principal e uma alternativa, porque a principal pode estar bloqueada no dia em que for usada. Não é preciso desenhar um mapa bonito — é preciso combinar o caminho, escrevê-lo e treinar. Preencha a grade abaixo caminhando até cada ambiente.

Ambiente	Rota principal	Rota alternativa	Ponto de encontro
Sala do 1º ano	[DESCREVER O CAMINHO]	[DESCREVER O CAMINHO]	[LOCAL]
Sala do 2º ano	[DESCREVER O CAMINHO]	[DESCREVER O CAMINHO]	[LOCAL]
Sala do 3º ano	[DESCREVER O CAMINHO]	[DESCREVER O CAMINHO]	[LOCAL]
Sala do 4º ano	[DESCREVER O CAMINHO]	[DESCREVER O CAMINHO]	[LOCAL]
Sala do 5º ano	[DESCREVER O CAMINHO]	[DESCREVER O CAMINHO]	[LOCAL]
Sala da Educação Infantil (se houver)	[DESCREVER O CAMINHO]	[DESCREVER O CAMINHO]	[LOCAL]
Biblioteca ou sala de leitura	[DESCREVER O CAMINHO]	[DESCREVER O CAMINHO]	[LOCAL]
Sala dos professores	[DESCREVER O CAMINHO]	[DESCREVER O CAMINHO]	[LOCAL]
Secretaria/Direção	[DESCREVER O CAMINHO]	[DESCREVER O CAMINHO]	[LOCAL]
Cozinha	[DESCREVER O CAMINHO]	[DESCREVER O CAMINHO]	[LOCAL]
Refeitório	[DESCREVER O CAMINHO]	[DESCREVER O CAMINHO]	[LOCAL]
Banheiros	[DESCREVER O CAMINHO]	[DESCREVER O CAMINHO]	[LOCAL]
Pátio	[DESCREVER O CAMINHO]	[DESCREVER O CAMINHO]	[LOCAL]
Quadra	[DESCREVER O CAMINHO]	[DESCREVER O CAMINHO]	[LOCAL]

PARTE 5 — O PONTO DE ENCONTRO

Depois de sair do prédio, o grupo se reúne em um lugar combinado, longe do prédio e em local aberto. É ali que a direção consegue contar as crianças e dizer à polícia quantas pessoas saíram. O ponto de encontro precisa seguir critérios simples: tem que ser aberto, sem muros altos em volta, longe o suficiente do prédio para não ficar na linha de visão, e todos — alunos, professores e servidores — precisam saber chegar lá sem precisar pensar. Escolha um lugar que as próprias crianças conheçam.

Ponto de encontro principal (turno da manhã):

Ponto de encontro principal (turno da tarde):

Ponto de encontro alternativo, caso o principal não seja seguro:

Quem conduz os alunos até o ponto de encontro:

Quem fica responsável pela contagem:

PARTE 6 — ONDE SE ESCONDER: PONTOS DE BLOQUEIO DE CADA SALA

Bloqueio é o que se faz quando não dá para sair: trancar a porta, sair da frente do vidro e ficar em silêncio. O objetivo não é enfrentar ninguém — é ganhar tempo até a ajuda chegar. Para isso, cada sala precisa de um "cantinho seguro" combinado com antecedência: um lugar onde ninguém é visto pelo vidro da porta ou pela janela. Caminhe até cada ambiente, sente no chão se for preciso, e descubra de onde a porta esconde as pessoas.

Ambiente	Onde fica o ponto cego (fora da visão do vidro)	O que serve de barricada ali
Sala do 1º ano	[DESCREVER]	[DESCREVER]
Sala do 2º ano	[DESCREVER]	[DESCREVER]
Sala do 3º ano	[DESCREVER]	[DESCREVER]
Sala do 4º ano	[DESCREVER]	[DESCREVER]
Sala do 5º ano	[DESCREVER]	[DESCREVER]
Sala da Educação Infantil (se houver)	[DESCREVER]	[DESCREVER]
Biblioteca ou sala de leitura	[DESCREVER]	[DESCREVER]
Sala dos professores	[DESCREVER]	[DESCREVER]
Secretaria/Direção	[DESCREVER]	[DESCREVER]
Cozinha	[DESCREVER]	[DESCREVER]
Refeitório	[DESCREVER]	[DESCREVER]
Banheiros	[DESCREVER]	[DESCREVER]
Pátio	[DESCREVER]	[DESCREVER]
Quadra	[DESCREVER]	[DESCREVER]

Uma observação prática sobre portas: portas que abrem para dentro podem ser travadas com a barricada apoiada contra o chão ou o encosto de uma mesa; portas que abrem para fora pedem outro arranjo, como a barricada encostada ao batente ou o uso de mobiliário atrás do trinco. Por isso, cada sala deve testar a sua própria porta antes do primeiro simulado — uma porta que ninguém nunca tentou trancar em tempo real é uma surpresa ruim no dia errado.

PARTE 7 — QUEM ESTÁ FORA DA SALA QUANDO O ALERTA TOCA

Quase sempre esquecemos de uma situação óbvia: o alerta toca e há gente fora da sala — a criança que estava no banheiro, o aluno que brincava na quadra, o servidor que estava na cozinha. Se o plano não definir para onde essas pessoas vão e quem sai para buscá-las, elas correm na direção errada, aterrorizadas, para o corredor onde não deveriam estar. Combine com antecedência: quem está fora da sala entra na sala mais próxima já em bloqueio, e servidores designados percorrem os espaços comuns.

Sala de referência para alunos que estiverem no pátio:

Sala de referência para alunos que estiverem nos banheiros:

Sala de referência para quem estiver na cozinha ou no refeitório: [AMBIENTE]

Responsável por verificar os banheiros:

Responsável por verificar o pátio e a quadra:

PARTE 8 — QUEM PRECISA DE AJUDA ESPECIAL

Algumas crianças — e alguns colegas — vão precisar de apoio na hora da evacuação. Quem usa cadeira de rodas, quem tem deficiência visual ou auditiva, quem tem transtorno do espectro autista e pode se desorganizar com barulho, e quem está com mobilidade reduzida temporariamente (uma perna imobilizada, por exemplo) todos merecem que a escola tenha pensado neles antes do alarme. A escola não precisa expor essas crianças diante dos colegas: basta combinar em silêncio quem caminha ao lado de quem, e treinar esse acompanhamento como parte natural da rotina.

Existe aluno ou servidor com mobilidade reduzida: [SIM/NÃO — QUANTOS]

Existe aluno com deficiência auditiva: [SIM/NÃO]

Existe aluno com transtorno do espectro autista: [SIM/NÃO]

Quem acompanha cada caso (registro reservado, guardado na direção): [CAMPO PARA ANOTAÇÃO RESERVADA]

Recurso disponível na escola (rampa, cadeira, apoio): [DESCREVER]

Este quadro é confidencial e fica apenas na direção.

PARTE 9 — COMO CONTAR OS ALUNOS

A contagem não é formalidade: é a informação mais valiosa que a direção pode dar ao socorro. Se a escola sabe dizer "saíram 187, faltam 3 nomes", o resgate sabe exatamente onde procurar — e cada minuto economizado nessa busca pode salvar uma vida. O método é simples: cada professor leva a lista da sua turma, faz a chamada no ponto de encontro e entrega o resultado à direção, que soma os números e comunica à polícia e à Secretaria. Para o dia em que o professor não estiver, guardam-se listas de reserva em um lugar conhecido.

Cada professor leva a lista da turma: [SIM/NÃO]

Quem recebe as listas no ponto de encontro: [FUNÇÃO]

Onde ficam guardadas as listas de reserva (para a sala onde o professor não estava): [LOCAL]
Como a direção comunica o resultado à polícia e à Secretaria: [FORMA]

PARTE 10 — O QUE FAZEMOS NA PRÁTICA: O SIMULADO

O plano só vale quando é testado. E o primeiro simulado quase sempre revela algo que ninguém tinha visto: a porta que não tranca, a fila que trava na escada, a criança que corre para o lado errado. Isso é ótimo — porque errar no simulado é de graça. Errar na emergência de verdade pode custar caro. Recomendamos dois simulados por ano, sempre avisando as famílias antes, para que ninguém se assuste de verdade. Registre cada simulado abaixo, com honestidade.

Data do simulado: [DATA]
Turno: [TURNO]
Horário de início: [HORA]
Tempo até o alerta ser dado: [MINUTOS]
Tempo até todas as salas estarem bloqueadas: [MINUTOS]
Tempo até a evacuação completa (quando houver evacuação): [MINUTOS]
Número de pessoas participantes: [NÚMERO]
O que funcionou bem: [ESCREVER]
O que precisamos corrigir: [ESCREVER]
Responsável pela avaliação: [NOME]
Assinatura da direção: [ASSINATURA]

PARTE 11 — O QUE JÁ TEMOS E O QUE FALTA

Quase tudo neste plano se resolve sem dinheiro, com o que a escola já tem: uma porta que tranca, um giz no chão, uma conversa combinada. O que falta deve ser anotado e encaminhado à Secretaria com calma, sem que isso impeça o plano de funcionar hoje. A ideia central é esta: comece com o que existe, treine com o que existe. Marque o que a sua escola já tem:

☐ As portas das salas trancam por dentro
☐ Existe um objeto que serve de barricada em cada sala
☐ Os telefones de emergência estão afixados
☐ O ponto de encontro está definido e todos sabem onde é
☐ O plano está afixado na sala dos professores
☐ Os servidores já foram orientados sobre os seis pilares
☐ As famílias foram avisadas sobre o simulado
☐ Os alunos com necessidades específicas estão mapeados
☐ Existe um celular de serviço ou forma combinada de comunicação interna
☐ Existe contato atualizado com a polícia e com a Defesa Civil

Itens que a escola ainda não possui: [ESCREVER]
O que a escola pode resolver sozinha: [ESCREVER]
O que será encaminhado à Secretaria de Educação: [ESCREVER]

PARTE 12 — ACOLHIMENTO DEPOIS DO SIMULADO

O simulado mexe com as pessoas — inclusive com os adultos. Por isso a escola precisa reservar, logo depois, um momento de conversa: com as crianças, para ouvir como elas se sentiram, com palavras simples e sem cobrança; e com os servidores, para acolher o cansaço e a emoção que o treino desperta. A psicologia escolar tem papel importante aqui, ajudando a equipe a falar sobre o que sentiu. Vale observar, nos dias seguintes, sinais como choro sem motivo aparente, pesadelos, medo de ir à escola ou mudanças de comportamento — e, diante deles, avisar a família e, quando necessário, encaminhar para apoio especializado. Cuidar do emocional faz parte do protocolo, não é um extra.

PARTE 13 — APROVAÇÃO E REVISÃO

O plano é um documento vivo: ele muda quando a escola muda, quando vem um aluno novo com necessidades diferentes, quando o portão é trocado. É por isso que ele tem data e assinaturas — para que todos saibam quem o escreveu e quando ele precisa ser lido de novo.

Plano elaborado em: [DATA]
Elaborado por (direção, coordenação): [NOMES]
Participação do Conselho Escolar: [SIM/NÃO]
Próxima revisão prevista: [DATA — PRAZO MÁXIMO DE SEIS MESES]
Assinatura da direção: _____
Assinatura da coordenação: _____
Assinatura do Conselho Escolar: _____

ENCERRAMENTO

Nenhuma escola da nossa rede está sozinha neste cuidado. Este plano, preenchido à mão, com caneta que às vezes falha e com a boa vontade de quem acorda cedo para ensinar, é um ato de proteção silenciosa. O que protege não é o papel — é a gente que se preparou junto.

SILVÂNIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA
Secretária Municipal de Educação
Município de Conceição — PB

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:6DF0796A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº IN00016/2025

OBJETO: Contratação da banda Collo de Menina para realização de apresentação musical no Evento de Natal Tradicional da cidade de Jericó-PB, a ser realizado em praça pública no dia 23 de dezembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00016/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00140/2025 - B C M - Produções Artísticas Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 24.11.26

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:0764DFD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA RECEBER/RECEPCIONAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE JERICÓ/PB QUE DISPONHA DE ATERRO PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA E LICENCIADA OBEDECENDO AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E ÓRGÃOS FISCALIZADORES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00125/2024 - Cril Empreendimento Ambiental Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 24.11.26

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:53828B11

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00012/2026

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00012/2026, cujo objeto é a aquisição de um veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juarez Távora.
EMPRESA VENCEDORA: FIORI VEÍCOLO S/A, CNPJ nº 35.715.234/0008-76 – Valor R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Juarez Távora, 24 de novembro de 2026.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:41B3486C

SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CREDENCIMANETO N.º 001/2026
OBJETO: Credenciamento para Contratação de pessoas jurídicas de direito privado, devidamente habilitada, para a prestação de serviços médicos especializados, com vistas a promover, prevenir, diagnosticar e tratar, de forma complementar, os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nas diversas áreas da medicina, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juarez Távora.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação e a homologação da **Credenciamento n.º 001/2026,** a interessada MEDMAIS ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, CNPJ nº 43.131.976/0001-06 - R$ 478.044,48 (Quatrocentos e setenta e oito mil quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 18/11/2026 - Republicado por incorreção.
Juarez Távora(PB), 2 de setembro de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:7DF655EC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 10 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 10 de Dezembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 25 de Novembro de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:C4BC6279

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 542/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI MUNICIPAL 512, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5° da Lei Municipal 512, de 23 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Para atender aos créditos suplementares, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

(...)

V - Anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados; e

VI - Abrir créditos suplementares até 43,9% (quarenta e três vírgula nove por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira, Estado da Paraíba, em 24 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:8ABB2321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2026/SANP, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 121, de 21 de Janeiro de 2009.

R E S O L V E:

Transferir o servidor(a) **YURE MEDEIROS DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS** lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 24 de Novembro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:B50A9456

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JUDAS TADEU, NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.116.601,31 dois milhões cento e dezesseis mil seiscentos e um reais e trinta e um centavos

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 26/11/2026 ÀS 10:00 HORAS;
DATA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS: 15/12/2026 ÀS 10:00 HORAS;
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: 15/12/2026 ÀS 10:01 HORAS (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: maior desconto global
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares:
E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 9 9677-0102.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:12AF3A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 156/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 279/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 156/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E EXECUSÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA 75KVA, COM MATERIAL INCLUSO, DESTINADA A NOVA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL EMEF DEP. MÚCIO SÁTIRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURAS EDUCACIONAIS.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 279/2026, referente à Dispensa de Licitação nº. 156/2026, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **G & L SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 26.637.367/0001-04,** localizada à Rua José Crispim de Lima (ANT. RUA 05), Nº 56, Monte Castelo, Patos-PB, representante legal GIVONALDO RODRIGUES BEZERRA, CPF Nº 26.637.367/0001-04. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretária Municipal de Educação de Patos/PB, no valor total de **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais),** conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos/PB, 11 de novembro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 279/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 156/2026
CONTRATO Nº: 1461/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **G & L SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**
CNPJ: 26.637.367/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E EXECUSÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA 75KVA, COM MATERIAL INCLUSO, DESTINADA A NOVA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL EMEF DEP. MÚCIO SÁTIRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURAS EDUCACIONAIS.
VALOR GLOBAL: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos/PB, 11 de novembro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Beatriz Campos Barros
Código Identificador:B8C9F369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2010/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2010/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 094/2025
Instrumento: 2° TERMO DE ADITIVO ao contrato nº 2010/2025; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e JS NORDESTE MEDICA CONSULTORIA LTDA . **Objeto Contratual: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURIDICAS(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 376/2025**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA a partir de 17/11/2026 e a nova vigência até 17/11/2027 , conforme o que preconiza a lei de licitações. **Fundamentação:** art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **JS NORDESTE MEDICA CONSULTORIA LTDA .**

Patos - pb, 17 Novembro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:6A6B1BC1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00037/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA FORMA DE KITS DE CESTA BÁSICA – COMPREENDENDO AÇÚCAR, ARROZ, FEIJÃO, CAFÉ, LEITE EM PÓ, MACARRÃO, FUBÁ, BISCOITOS, ÓLEO DE SOJA, FIAMBRE E EXTRATO DE TOMATE –, EM LOTE ÚNICO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GSL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 63.999,10.

Serra Redonda - PB, 18 de Novembro de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Francisco Bernardo Dos Santos Junior
Código Identificador:21930A5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00037/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA FORMA DE KITS DE CESTA BÁSICA – COMPREENDENDO AÇÚCAR, ARROZ, FEIJÃO, CAFÉ, LEITE EM PÓ, MACARRÃO, FUBÁ, BISCOITOS, ÓLEO DE SOJA, FIAMBRE E EXTRATO DE TOMATE –, EM LOTE ÚNICO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00037/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.001. SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1007.2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 15001000 RECURSOS LIVRES 3390.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.5000.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 15001000 RECURSOS LIVRES 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA 08.244.1007.2045 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO 15001000 RECURSOS LIVRES 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 16690000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1007.2046 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL 15001000 RECURSOS LIVRES 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 08.244.1007.2047. BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS 15001000 RECURSOS LIVRES 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA 08.244.1007.2049 EXECUÇÃO DE AÇÕES COM EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA 17100000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA 17490000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA 08.243.5000.2050 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES VOLTADAS A PRIMEIRA INFÂNCIA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL 15001000 RECURSOS LIVRES 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA 3390.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 23/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00080/2026 - 23.11.26 - GSL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 63.999,10.

Publicado por:
Francisco Bernardo Dos Santos Junior
Código Identificador:B1AD82EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00030/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00351/2023 - Altieres Leite Carolino - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 19.11.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:5C6F85B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00032/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00450/2025 - Vieira & Cia Distribuidora Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00451/2025 - Dl Medicamentos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 23.11.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:295F7490

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

O agente de contratação da Prefeitura de Água Branca – PB, torna público que se acha aberto Edital de Credenciamento n. 07/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB** O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção **IMEDIATA** será **até o dia 04/12/2026, as 12:00 horas**. O edital está disponível no site: www.aguabranca.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitação.aguabranca@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Água Branca – PB, 24 de novembro de 2026.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:9FE9AD3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

O agente de contratação da Prefeitura de Água Branca – PB, torna público que se acha aberto Edital de Credenciamento n. 08/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB** O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção **IMEDIATA** será **até o dia 04/12/2026, as 12:00 horas**. O edital está disponível no site: www.aguabranca.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitação.aguabranca@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Água Branca – PB, 24 de novembro de 2026.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:78B84908

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

Nº do contrato 00347/2025. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Nº do Aditivo 02. Objeto: Aditivo de valor. Fundamento Legal na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 Data da Assinatura 24/11/2026.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:6BDA07E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 0835/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Revoga o § 3º do art. 4.º da Lei Ordinária Municipal nº 751, de 29 de maio de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o § 3º do art. 4.º da Lei Ordinária Municipal nº 751, de 29 de maio de 2024, que dispõe:

"§ 3º. Na ausência de representantes da sociedade civil que se candidatem à presidência do COMSEA, os representantes governamentais poderão se candidatar para presidir o conselho."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária Municipal nº 751, de 29 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra/PB, em 10 de novembro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:C8E6C5C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 039/2026- IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e de acordo com processo Judicial n° **0800751-61.2018.8.15.0411**

R E S O L V E:

Art. 1° RETIFICAR A PORTARIA N° 001/2026, publicada no dia 14 de janeiro de 2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

I- Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTARIA** por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora **Rejane do Socorro Gomes de Pádua**, portadora do CPF n°. 507.XX.XXX-15, ocupante do cargo de Professor Fundamental II, matricula n° 7011, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por força de Decisão Judicial emitida nos autos do processo nº. 0800751-61.2018. 8.15.0411, que tramita junto à Vara Única da Comarca de Alhandra, com trânsito em julgado em 12/02/2025, com base no **art. 40, § 1°,Ill, "a", e §§§ 2°, 3° e 50, da CF/88, com redação da EC nº 41/03.**

Parágrafo único: A retificação que trata o caput deste artigo tem efeitos retroativos à data de 14 de janeiro de 2026.

II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra – PB, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:5F8A3A52

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CME

Aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo 2027, dos Estabelecimentos de Ensino, componentes do Sistema Municipal de Educação do Município de Alhandra.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALHANDRA - CME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 452/2010, de 24 de setembro de 2010 e de acordo com o Regimento Interno, aprova o Calendário Escolar para o ano letivo 2027.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar para o ano letivo 2027, dos Estabelecimentos de Ensino, componentes do Sistema Municipal de Educação do Município de Alhandra;

Art. 2º - As datas reservadas para o Conselho de classe e Formação para Professores poderão ser contabilizadas como dia letivo, desde que o mesmo seja dividido em dois momentos e as unidades escolares mantenham estudantes em um dos períodos em aula;

Art. 3º - No decorrer do ano, qualquer alteração nos calendários escolares homologados, inclusive as alterações realizadas por decreto municipal, deverá ser submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação para nova apreciação e nova homologação;

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Alhandra, em 19 de novembro de 2026.

SANDRA CAVALCANTE RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME
Alhandra/PB

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:7539602D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00018/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00018/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00018/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO EM COMPLEMENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS DE USO HOSPITALAR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE APARECIDA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.478.023/0001-80 - R$ 21.830,20.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO EM COMPLEMENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS DE USO HOSPITALAR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE

APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00018/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.800 SECRETARIA DA SAÚDE 10 122 2001 2047 MANUT. E ADM. DOS SERVIÇOS ESSÊNCIAIS DA SEC DA SAÚDE 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1018 1070 SGTV CUSTEIO CND3 PORTARIA 886 10 301 1018 2068 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA PSF 10 301 1018 2069 MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTESCOMUNITÁRIOS DE SAÚDE PACS 10 301 1018 2071 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10 301 1018 2073 MANUTENÇÃO DE POSTOS MÉDICOS 10 301 1018 2074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS 10 301 1018 2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA 10 303 1018 2076 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 10 301 1018 2077 MANUTENÇÃO DO NASF NÚCLEO DE APOIO Á SAÚDE DA FAMÍLIA 10 301 1018 2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE 10 3u2 1018 2079 MANUT. TETO MUN. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR 10 302 1018 2084 MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS 10 301 1018 2116 MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MARIA ERINEIDE FERREIRA 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 24/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00140/2026 - 24.11.26 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R$ 21.830,20 (vinte e mil oitocentos e trinta reais e vinte centavos).
Aparecida - PB, 24 de Novembro de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:6E7BE738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00019/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00019/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00019/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de ornamentação natalina destinada a Prefeitura Municipal de Aparecida, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 e LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LOJAO DA CONSTRUCAO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 22.089.714/0001-50 - R$ 59.960,00.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de ornamentação natalina destinada a Prefeitura Municipal de Aparecida, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 e LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00019/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.900 SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000506 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15 452 2001 2051 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA INFRA–ESTRUTURA. VIGÊNCIA: até 24/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00141/2026 - 24.11.26 - LOJAO DA CONSTRUCAO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - CNPJ 22.089.714/0001-50 - R$ 59.960,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta reais).
Aparecida - PB, 24 de Novembro de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:F4F46377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2026, que objetiva: Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente. Contratação de empresa especializada para veiculação de comunicação institucional incluindo produção e pós–produção audiovisual, cobertura fotográfica e filmagem presencial, gestão de perfis institucionais em redes sociais e gravação de podcasts, destinados às secretarias e aos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Aparecida–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FOCUS MÍDIA FRANCIEUDO COSTA DE SOUSA 03260323473 - CNPJ: 45.333.114/0001-91 - R$ 115.776,00; SISTEMA DE COMUNICACAO DIARIO LTDA - CNPJ: 11.694.678/0001-38 - R$ 35.988,00.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente. Contratação de empresa especializada para veiculação de comunicação institucional incluindo produção e pós–produção audiovisual, cobertura fotográfica e filmagem presencial, gestão de perfis institucionais em redes sociais e gravação de podcasts, destinados às secretarias e aos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Aparecida–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2026. VIGÊNCIA: até 24/11/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: ARP Nº RP 100162026 - 24.11.26 - SISTEMA DE COMUNICACAO DIARIO LTDA - R$ 35.988,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente. Contratação de empresa especializada para veiculação de comunicação institucional incluindo produção e pós–produção audiovisual, cobertura fotográfica e filmagem presencial, gestão de perfis institucionais em redes sociais e gravação de podcasts, destinados às secretarias e aos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Aparecida–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão

Eletrônico nº 00016/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.100 ; 20.300 ; 20.400 ; 20.500 ; 20.600 ; 20.700 ; 20.800 ; 20.900 ; 21.000 ; 21.100 ; 21.200 ; 21.300 04 122 2001 2002 ; 04 122 2001 2004 ; 04 122 2001 1052 ; 20.400 ; 04 122 2001 2006; 08 244 1003 1085 ; 16 244 1016 1088 ; 08 243 2001 2010 ; 08 122 2001 2011 ; 08 243 5000 2129 ; 12 361 1017 1007 ; 12 365 5000 1008 ; 12 365 1017 1068 ; 12 122 2001 2013 ; 12 361 1017 2015 ; 12 361 1017 2016 ; 12 365 5000 2017 ; 12 366 1017 2018 ; 12 366 1017 2019 ; 12 361 1017 2028 ; 12 361 1017 2029 ; 12 361 1017 2030 ; 12 365 5000 2031 ; 12 364 1017 2032 ; 12 361 1017 2040 ; 12 361 1017 2041 ; 12 365 5000 2108 ; 12 361 1017 2109 ; 12 361 1017 2110 ; 12 365 5000 2127 ; 13 392 1003 1079 ; 13 122 2001 2044 ; 27 812 1003 2045 ; 13 392 1003 2046 ; 13 392 1003 2112 ; 10 122 2001 2047 ; 15 452 2001 2051 ; 20 122 2001 2062 ; 10 301 1018 1042 ; 10 302 1018 1082 ; 10 301 1018 2068 ; 10 301 1018 2073 ; 10 301 1018 2077 ; 10 301 1018 2116 ; 08 122 2001 2085 ; 08 244 1016 2086; 08 244 1016 2088 ; 08 244 1016 2091 ; 08 244 1016 2092 ; 08 244 1016 2090 ; 08 244 1016 2092 ; 08 243 1016 2094 ; 08 244 1016 2095; 08 122 1016 2099 ; 13 392 1003 2100 ; 13 392 1003 2101 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 24/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00138/2026 - 24.11.26 - SISTEMA DE COMUNICACAO DIARIO LTDA - CNPJ 11.694.678/0001-38 - R$ 35.988,00 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais); CT Nº 00139/2026 - 24.11.26 - FOCUS MÍDIA FRANCIEUDO COSTA DE SOUSA 03260323473 - CNPJ 45.333.114/0001-91 - R$ 115.776,00 (cento e quinze mil e setecentos e setenta e seis reais).
Aparecida - PB, 24 de Novembro de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:F93F6D14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que objetiva: Participação exclusiva de ME, MEI e EPP, observados o enquadramento e os limites legais, com prioridade de contratação para beneficiárias sediadas em Aparecida–PB ou no âmbito regional de Sousa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 8.538/2015, e da Lei Municipal nº 647/2025, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de paisagismo e com fornecimento de plantas naturais destinada ao atendimento das demandas do Município de Aparecida–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 44.250.188 DEBORA GAMA BATISTA - CNPJ: 44.250.188/0001-00 - R$ 379.000,00.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Participação exclusiva de ME, MEI e EPP, observados o enquadramento e os limites legais, com prioridade de contratação para beneficiárias sediadas em Aparecida–PB ou no âmbito regional de Sousa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 8.538/2015, e da Lei Municipal nº 647/2025, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de paisagismo e com fornecimento de plantas naturais destinada ao atendimento das demandas do Município de Aparecida–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2026. VIGÊNCIA: até 17/11/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: ARP Nº RP 000172026 - 17.11.26 - 44.250.188 DEBORA GAMA BATISTA - R$ 379.000,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Participação exclusiva de ME, MEI e EPP, observados o enquadramento e os limites legais, com prioridade de contratação para beneficiárias sediadas em Aparecida–PB ou no âmbito regional de Sousa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 8.538/2015, e da Lei Municipal nº 647/2025, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de paisagismo e com fornecimento de plantas naturais destinada ao atendimento das demandas do Município de Aparecida–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA 20 608 1022 2067 PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR 20 606 1022 2063 ASSISTENCIA AOS AGRICULTORES E MEEIROS 20 122 2001 2062 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 20.900 SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA 15 451 1022 2054 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAMENTO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 17/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00113/2026 - 17.11.26 - 44.250.188 DEBORA GAMA BATISTA - CNPJ 44.250.188/0001-00 - R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais).
Aparecida - PB, 17 de Novembro de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:27A80229

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00025/2026

A Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREIAL/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, ou acessando: https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Novembro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2528@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020.
Areial - PB, 24 de Novembro de 2026

MARCIA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:4DB79462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ALTA COMPLEXIDADE/ IMAGENS. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00004/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00159/2025 - **IMAGO DIAGNOSTICO POR IMAGEM AVANCADO LTDA - CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA** - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 ano. ASSINATURA: 04.11.26

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:BF684CC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS NA CIDADE DE AREIAL– PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00009/2026 - Ata de Registro de Preços nº 0009/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0008/2026, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2100 – SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 2100.13.392.1006.2105 – PROMOÇAO DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E RELIGIOSOS 2100.13.392.1006.2106 – MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS – LEI PAULO GUSTAVO 2100.13.392.1006.2107 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 2100.13.392.1006.2110 – MANUT. DA SEC. DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00111/2026 - 16.11.26 - HERLLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA - R$ 229.506,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:B58BB341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00009/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS NA CIDADE DE AREIAL– PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HERLLEY PRODUCOES ARTISTICAS LIMITADA - R$ 229.506,00.
Areial - PB, 16 de Novembro de 2026

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:195FEF18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 119/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR a Senhora **MARIA VALMIRA MARTINS DOS SANTOS ,** brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Joaquim Fonseca, nº 791 – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.

R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **MARIA VALMIRA MARTINS DOS SANTOS ,** brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Joaquim Fonseca, nº 791 – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 23 de Novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:4010EA93

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO PARA DESTINAÇÃO DO LIXO HOSPITALAR DAS UNIDADES DE SAÚDE, POSTO E SAMU ATRAVÉS DE COLETAS QUINZENAIS (BOMBONA 200L). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00008/2025. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00033/2025 - Cril Empreendimento Ambiental Ltda. -

2º Aditivo - acréscimo de 36,60; e prorroga o prazo por mais 10 meses. ASSINATURA: 30.10.26

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:A4D507FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA
OBJETO: LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00041/2025. ADITAMENTO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços, para assegurar a continuidade da execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e VENTILAR COMERCIO E SERVICOS DE ALUGUEL DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA: ARP nº 00041/2025 – prorrogando a Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:F6F4E2BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00215/2026 – CONTRATO N° 00009/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
CONTRATADO: **CONSTRUTORA PAIXÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.156.006/0001-00
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, estabelecendo como nova data de término o dia **14 de maio de 2027**, para conclusão da obra de pavimentação em paralelepípedo de ruas das zonas urbana e rural do Município de Bernardino Batista/PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 6º, inciso XVII, e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual até **14 de maio de 2027.**
JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a conclusão dos serviços remanescentes, considerando as dificuldades operacionais identificadas durante a execução da obra, conforme manifestações técnicas constantes dos autos, nos termos dos arts. 6º, inciso XVII, e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021; b. A prorrogação não afasta eventual responsabilidade da CONTRATADA pelos atrasos verificados, nem prejudica a adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Bernardino Batista - PB, 13 de Novembro de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:99918F7C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Altera o art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista para instituir o registro prévio de chapas e candidaturas à eleição da Mesa Diretora, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16, 130 e 206 do Regimento Interno, submete ao Plenário o seguinte Projeto de Resolução:
Art. 1º O inciso II do art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 11. .....
II – estando presente a maioria dos Vereadores, o Presidente iniciará o processo de votação, determinando ao Secretário ad hoc a leitura das chapas completas, das candidaturas de partido ou bloco parlamentar e das candidaturas avulsas registradas na forma dos §§ 1º a 6º deste artigo;
.....”
Art. 2º O art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º a 6º:
“§ 1º As chapas completas, as candidaturas de partido ou bloco parlamentar e as candidaturas avulsas aos cargos da Mesa Diretora deverão ser registradas mediante requerimento protocolado na Secretaria da Câmara Municipal até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para o início da sessão em que se realizará a eleição.
§ 2º O requerimento de registro indicará o nome parlamentar de cada candidato e o respectivo cargo, e será subscrito por todos os candidatos nele indicados, valendo a assinatura como declaração de aceitação da candidatura.
§ 3º Nenhum Vereador poderá integrar mais de uma chapa nem concorrer a mais de um cargo na mesma eleição. Verificada a duplicidade, o Vereador será notificado para manifestar sua opção, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão de eleição; não o fazendo, prevalecerá o registro protocolado em primeiro lugar.
§ 4º A Secretaria certificará, em cada requerimento, a data e a hora do protocolo, e o Presidente fará publicar, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do prazo do § 1º, no quadro de avisos e no sítio eletrônico oficial da Câmara, a relação das chapas e candidaturas registradas.
§ 5º Não serão recebidos, na sessão de eleição, registros de chapas ou candidaturas apresentados fora do prazo do § 1º, ressalvada a substituição de candidato em caso de falecimento, renúncia ou perda do mandato, ou impedimento legal superveniente, hipótese em que a substituição poderá ser requerida pelos demais integrantes da chapa até o início da votação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se à eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028.

IZENALDO NASCIMENTO VITORINO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:E2CE55D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO PRELIMINAR DE CREDENCIAMENTO
REFERENTE: CREDENCIAMENTO 004/2026

Assunto: CONCESSÃO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL

À TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE BOA VISTA.

Trata o presente relatório de ações administrativas desenvolvidas pelo agente de contratação e equipe de apoio, no âmbito do Processo de Credenciamento n. 004/2026.

Foi recebida e analisada 09 propostas de Credenciamento.

O(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), inscrito(s) no processo acima identificado, teve(tiveram) seu pedido de credenciamento deferido:

Razão Social: ITALO COSTA FERRAZ 08147016476 - CNPJ nº 44.281.498/0001-83
Razão Social: 65.234.859 ANA MARIA GUIMARÃES DE FREITAS – CNPJ nº 65.234.859/0001-00
Razão Social: JEFFERSON CARLOS GONÇALVES DA SILVA - CNPJ nº 69.319.404/0001-49
Razão Social: 65.301.414 MATHEUS MENDONÇA DO NASCIMENTO CARDOSO - CNPJ nº 65.301.414/0001-04
Razão Social: 67.938.538 VICTORIA RAVILLA DE SOUSA QUEIROZ - CNPJ nº 67.938.538/0001-12
Razão Social: 55.197.907 LIBANIO PEREIRA GOMES - CNPJ nº 55.197.907/0001-84
Razão Social: 39.242.868 CARLA RENE ARAUJO SILVA VELEZ - CNPJ nº 39.242.868/0001-33
Razão Social: JESSICA SOUSA GONZAGA 09527447557 - CNPJ nº 21.359.670/0001-79

O(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), inscrito(s) no processo acima identificado, tiveram seu pedido de credenciamento indeferido:

Empresas inabilitadas

Razão Social: 61.695.759 IEDA SOARES DA COSTA – CNPJ nº 61.695.758/0001-86;

Após análise dos documentos apresentados, foi considera INABILITADA: a Empresa 61.695.759 IEDA SOARES DA COSTA por não atende ao disposto no item 3.1.1.5; 3.1.1.6; 3.1.1.8; 3.1.1.9 e 3.1.1.12. Considerando os demais atendidos os atos administrativos previstos nos Edital de Credenciamento, encaminhamos para emissão de parecer quanto a sua legalidade e posterior homologação do presente procedimento

É o relatório.
Boa Vista/PB, 19 de novembro de 2026

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Agente de Contratação

MARIA DE FATIMA P. PORTO RAMOS
Membro da Equipe de Apoio

VALMERI DE OLIVEIRA ARAÚJO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F5A5CB22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 217601/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ALEX MACIEL FARIAS**
CNPJ nº 66.442.777/0001-14
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00076/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS PARA USO DE PASSAGEIROS DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês; 1 semana; 1 dia.
DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 23 de novembro de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FC6EF506

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS – PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63 E A EMPRESA DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.463.977/0001-73.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CACIMBAS - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 178.297,50 (Cento e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 24/11/2026 à 24/11/2027

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 24 de novembro de 2026, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:40173B49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CACIMBAS - PB.

VENCEDORES:

1 - DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - Tipo: DEMAIS - LC123: Sim - Documento 19.463.977/0001-73.

VALOR TOTAL: R$ 178.297,50 (Cento e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Cacimbas – PB, 23 de novembro de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:369FCADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CACIMBAS - PB.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - Tipo: DEMAIS - LC123: Sim - Documento 19.463.977/0001-73.

VALOR TOTAL: R$ 178.297,50 (Cento e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Cacimbas – PB, 23 de novembro de 2026.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:BF85BDF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CACIMBAS - PB**.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - Tipo: DEMAIS - LC123: Sim - Documento 19.463.977/0001-73.

VALOR TOTAL: R$ 178.297,50 (Cento e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Cacimbas – PB, 23 de novembro de 2026.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:C2D5CC2F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA 004/2026

Prefeitura municipal de catingueira/PB
Extrato de adjudicação e homologação

Processo administrativo nº 00122/2026
Concorrência Eletrônica Nº 0004/2026, Lei 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em vias urbanas no município de Catingueira-PB, nas ruas projetadas 40 e 41, conforme plano de ação n.º 09032026-094408/2026.
VENCEDOR: COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 11.170.603/0001- 58 Endereço: Rua Sargento Sarmento - CEP: 58800785 - UF: PB - Município: Sousa, vencedor do Item: 00001. com o Valor Global: R$ 401.449,38 (quatrocentos e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).
Tendo esta licitação o Valor Global: R$ 401.449,38 (quatrocentos e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Catingueira/PB, 24 de novembro de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de CATINGUEIRA/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:31CF2B6F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na Defesa dos Interesses e Representação Administrativa em Matéria Previdenciária e Fazendária junto á Receita Federal do Brasil, PGFN, TCE, Ministério Público e Judiciário, e Regularidade Previdenciária do Município de Cubatí/ PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GESPREV – GESTÃO PREVIDÊNCIARIA SERVIÇOS EIRELI - R$ 74.400,00.
Cubatí.. - PB, 11 de Novembro de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:89A8D4E3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (Diesel Comum, Diesel S10 e Lubrificantes) PARA A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADA DO MUNICIPIO DE CUBATÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 24 de Novembro de 2026

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA
Pregoeira Oficia

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:14A68703

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na Defesa dos Interesses e Representação Administrativa em Matéria Previdenciária e Fazendária junto á Receita Federal do Brasil, PGFN, TCE, Ministério Público e Judiciário, e Regularidade Previdenciária do Município de Cubatí/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.123.0002.2008 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 00050.3390–39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até 30/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00131/2026 - 11.11.26 - GESPREV - GESTÃO PREVIDÊNCIARIA SERVIÇOS EIRELI - R$ 74.400,00.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:6A0DC565

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00032/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na Defesa dos Interesses e Representação Administrativa em Matéria Previdenciária e Fazendária junto á Receita Federal do Brasil, PGFN, TCE, Ministério Público e Judiciário, e Regularidade Previdenciária do Município de Cubatí/PB; DESIGNO os servidores José Ribeiro de Oliveira, Prefeito, como Gestor; e Adriano Cunha de Souto, Secretario de Administração e Planejamento, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Cubatí.. - PB, 11 de Novembro de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:8115BA18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 010/2026

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Agente de Contração vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Concorrência Presencial de nº 010/2026: Licitantes habilitados: A. ARAUJO CONSTRUCOES LTDA. Licitantes inabilitados: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI; COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA; JMS PAJEU CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA; JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI; M F NOBRE SERVICOS EM GERAL; PROJEMAQ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; R L CONSTRUCOES LTDA; TURMALINA EMPREENDIMENTOS LTDA e Y S A DE FREITAS. Obs.: O quadro de julgamento de habilitação e Parecer do Setor de Engenharia está no Portal do Município http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ficam notificados os interessados, que a segunda sessão para rodada de lances verbais, fica marcada para às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 30/11/2026.

Curral Velho - PB, 24 de novembro de 2026

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:8AB1AC0E

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 064/2024

O Terceiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 064/2024 da Concorrência Presencial de Nº 004/2026. A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, CNPJ: 08.886.947/0001-53 e a Empresa FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.892.019/0001-28. Considerando a Justificativa do Setor de Engenharia do Município, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência

passar para **04/07/2026 a 04/07/2027**. Contratantes: o Senhor Tácio Samuel Barbosa Diniz (Pela Contratada) e o Senhor João Paulo Salviano da Silva (Pela a Contratada).

Curral Velho-PB, 11 de junho de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:1A63F616

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 00008/2026

A Prefeitura Municipal de Igaracy-PB, situada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, sn, Centro, Igaracy - PB, através Do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação das empresas: CONSTRUTORA RF - CNPJ: 36.158.514/0001-17, MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 26.781.189/0001-90, para abertura dos envelopes de proposta de preços e lances verbais e habilitação, no dia 27 de novembro de 2026 às 15:00 horas na sala de Licitação, referente a Concorrência presencial nº 00008/2026. O não comparecimento do representante da empresa, o pregoeiro e equipe de apoio abrira os envelopes e publicara o resultado na imprensa oficial. Publicação por INCORREÇÃO.
Igaracy – PB 19 de novembro de 2026

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:9DEECBD3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2026

Concede o Título de Cidadão Itaporanguense ao Senhor Fábio Vinícius de Sá Oliveira e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 19/11/2026 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Itaporanguense ao Senhor Fábio Vinícius de Sá Oliveira, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 24 de novembro de 2026.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:7669C859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0234/2026

OBJETO: **ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS E PERMANENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0065/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.187.918/0001/15
VALOR TOTAL: R$ 474.738,25 (Quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:5BB3E0B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0241/2026

OBJETO: **ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS E PERMANENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0065/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ELO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 54.493.595/0001-93
VALOR TOTAL: R$ 7.412,00 (Sete mil quatrocentos e doze reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:A0996827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0243/2026

OBJETO: **ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO PARA**

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS E PERMANENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0065/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 54.825.858/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 3.949,60 (Três mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:B81FEF3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0246/2026

OBJETO: **ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS E PERMANENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0065/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.478.023/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 395.285,60 (Trezentos e noventa e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:3E58FC3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0269/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA USO NA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOONOSES FRANCISCO DE ASSIS BRASILINO NEVES, CUSTEADAS PELA EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 001/2025.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0112/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.971.041/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:3445BBD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0358/2025

OBJETIVO: PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº 047/2025
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato que objetivou o AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**,** de acordo com o Pregão nº 047/2025, Contrato nº 0358/2025, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0358/2025, **inalterada**, permanecendo o valor total do contrato em R$ 75.238,80 (Setenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o n° 49.918.306/0001-10

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:AFBC7A9E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV0013/2026

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV0013/2026

A Câmara Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara de Jacaraú. O interessado poderá obter o respectivo **Termo de Referência** com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Presidente João Pessoa, s/n - Centro - Jacaraú - PB, ou acessando: https://cmjacarau.pb.gov.br/licitacoes. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas de forma eletrônica **até as 23h59min do dia 26 de novembro de 2026**, no seguinte endereço: licitagov.camara@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ü As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail:** licitagov.camara@gmail.com**.**
ü **Período de envio e recebimento**:
Início: 24/11/2026 às 8:00h; Término: 26/11/2026 às 23:59.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1. Serviço de atualização e tombamento de bens, com base na lei federal Nº 4.320/68 e orientações do TCE PB, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -
EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta
Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
3.8 – RG, CPF e comprovante.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (PJ OU PF), CONFORME O CASO.
4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**
4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: **licita gov.camara@gmail.com .**
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
c) ANEXO III – Modelo de Proposta;

Jacaraú - PB, 23 de novembro de 2026

EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES PESSOA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:D6FEC83B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE DISPENSA Nº 019/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB.
AVISO DE DISPENSA nº 019/2026 – Processo Licitatório nº 076/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando **à Aquisição de tecidos para suprir as necessidades da secretaria de Cultura, turismo e desporto do município de Juripiranga-PB, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
A estimativa de preços para esta contratação será realizada concomitantemente a seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS:
de 26/11/2026 as 16:00h Até 01/12/2026 às 09**:**15h.
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário de 07:30 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: ljuripiranga@gmail, com até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: ljuripiranga@gmail.com , Portal da Prefeitura http s://www.juripiranga.pb.gov.br/ e no BNC https://bnc.org.br/ Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário das 07h:30 às 13h:00 de segunda a sexta feira ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com - Claudecy Cavalcante de Melo – Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga/PB, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:6D9CFD51

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Malta
Setor de licitação e contrato
Aviso de Licitação
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 04/2026
Processo Administrativo nº. 2026.107/2026
Objetivo: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma praça de eventos na comunidade José Salviano Alves, no Município de Malta/PB, vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-091537, referente à Emenda Parlamentar nº 202627120002, conforme os projetos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos anexos a este Edital**.**
Reunião: dia **10/12/2026 AS 09:00HS** (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br, Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/ , http://malta.pb.gov.br.Informações: no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro - Malta-PB, de 07hs:00min as 12hs:00min, Email licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.
Malta - PB, 23 de novembro de 2026

HENRIQUE GADELHA DE ASSIS DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Diafranio Pereira Fontes
Código Identificador:C4F468F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
END: PRAÇA PADRE CICERO, Nº 246, CENTRO, MANAÍRA/PB - CNPJ Nº 09.143.074/0001-51

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00007/2026 - LEI N. 14.133/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21 o presente processo de contratação direta através de DISPENSA Nº 00007/2026, que tem como objeto: Aquisição de móveis planejados sob medida, compreendendo os serviços de projeto executivo, fabricação, transporte, montagem e instalação, para atender às necessidades da câmara municipal de Manaíra/PB, conforme termo de referência; em favor da empresa AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - CNPJ: 18.072.764/0001-58 – Valor global de R$ 32.452,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), vencendo o lote 01 do termo de referência. Fica notificada a empresa para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
Manaíra-PB, 24 de novembro de 2026.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00008/2026 - LEI N. 14.133/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21 o presente processo de contratação direta através de DISPENSA Nº 00008/2026, que tem como objeto: Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB, conforme termo de referência; em favor da empresa AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - CNPJ: 18.072.764/0001-58 – Valor global de R$ 26.749,00 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais), vencendo o item 01, 02 e 03 do termo de referência. Fica notificada a empresa para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
Manaíra-PB, 24 de novembro de 2026.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:A1E8BD66

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO 029

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. E-mail: licita.massaranduba pb@gmail.com. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 24 de Novembro de 2026

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:817988C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO –
DISPENSA Nº DV00063/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00063/2026,

fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa juridica para prestração de Serviços de digitalização e armazenamento digital de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Massaranduba/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCIO CAETANO SILVA E SILVA - R$ 31.200,00.
Massaranduba - PB, 12 de Agosto de 2026
JOÃO COSTA DE SOUSA - Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00064/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00064/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ENFASE NA ATUALIZACAO CADASTRAL DO MUNICIPIO JUNTO A RFB PARA A CERTIFICACAO DIGITAL E ENVIO DA EFD REINF, TRANSMISSÃO E EDIÇÃO DA DctfWeb, CONFECCAO DOS DARFS PREVIDENCIARIOS POR FONTE DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO FISCAL DO MUNICIPIO JUNTO AO CAUC; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCIO CAETANO SILVA E SILVA - R$ 28.200,00.
Massaranduba - PB, 12 de Agosto de 2026
JOÃO COSTA DE SOUSA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa juridica para prestração de Serviços de digitalização e armazenamento digital de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Massaranduba/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00063/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0003 2005 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000059 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 12/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00212/2026 - 12.08.26 - MARCIO CAETANO SILVA E SILVA - R$ 31.200,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ENFASE NA ATUALIZACAO CADASTRAL DO MUNICIPIO JUNTO A RFB PARA A CERTIFICACAO DIGITAL E ENVIO DA EFD REINF, TRANSMISSÃO E EDIÇÃO DA DctfWeb, CONFECCAO DOS DARFS PREVIDENCIARIOS POR FONTE DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO FISCAL DO MUNICIPIO JUNTO AO CAUC. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00064/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0003 2005 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000059 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 12/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00213/2026 - 12.08.26 - MARCIO CAETANO SILVA E SILVA - R$ 28.200,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:853DAF04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00102/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00102/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VANESSA DE ARAUJO BARBOSA - R$ 24.800,00.
Massaranduba - PB, 19 de Novembro de 2026
JOÃO COSTA DE SOUSA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00102/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0005 2011 Desenvolver a capacitação de professores da rede de educação 000133 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0005 2023 Manutenção das Atividades da Educação Básica – Outros Recursos 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 000245 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 19/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00309/2026 - 19.11.26 - VANESSA DE ARAUJO BARBOSA - R$ 24.800,00

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:8DACFE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO 34

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00034/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00034/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa juridica para realização de auditoria em obras e contratos firmados entre a PM de Massaranduba e empresas conforme relação abaixo, contemplando análise de Contratos, Planilhas Orçamentárias, Projetos Técnicos, Boletins de Medição e vistoria in loco dos serviços executados. Tendo como resultado Relatórios/Pareceres técnicos exclusivamente sob aspectos de engenharia, para auxiliar a tomada de decisões pela gestão municipal. Todos os trabalhos se darão por inspeções visua; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ENNOVA CONSULTORIA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E OBRAS EIRELI - R$ 30.000,00.
Massaranduba - PB, 03 de Novembro de 2026
JOÃO COSTA DE SOUSA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa juridica para realização de auditoria em obras e contratos firmados entre a PM de Massaranduba e empresas conforme relação abaixo, contemplando análise de Contratos, Planilhas Orçamentárias, Projetos Técnicos, Boletins de Medição e vistoria in loco dos serviços executados. Tendo como resultado Relatórios/Pareceres técnicos exclusivamente sob aspectos de engenharia, para auxiliar a tomada de decisões pela gestão municipal. Todos os trabalhos se darão por inspeções visua. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00034/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 0008 2039 Manutenção das Atividades da Secretária de Infraestrutura 15001000

Recursos Livres (Ordinário) 000384 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 03/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00298/2026 - 03.11.26 - ENNOVA CONSULTORIA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E OBRAS EIRELI - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:A7D4C5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO ADITIVO 005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2024; 2- ADITIVO 0001/2026; 3- CONTRATO: Nº 00341/2024; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA; 5- CONTRATADO: F.COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI CNPJ nº 37.325.870/0001-40, 6- OBJETO: prorrogação da vigência do contrato com fundamento no art. 107, da Lei nº 14.133/2021; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO**:** **SEGUNDO** TERMO ADITIVO; 8- DO VALOR: por força das alterações do prazo originalmente contratado, e após a aplicação do reajuste, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) o presente termo aditivo tem o valor de R$ **100.435,20 (cem mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, para o período de 12 (doze) meses 9- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** Art. no art. 107, da Lei nº 14.133/2021. 10- DATA DA ASSINATURA**:** 27 de outubro de 2026. 11 – VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2027

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:9F7F4851

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTOO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DO QUARTOO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00079/2025 DE 10.09.2025

OBJETO: Aditar a Contratação de empresa especializada em construção civil para Ampliação da Escola Municipal Maria Ridete, conforme prevista na Cláusula Terceira do contrato 00079/2025, que fica acrescida em 1,78% (um virgula setenta e oito por cento) o equivalente a R$ 12.119,74 (doze mil, cento e dezenove reais e setenta e quatro centavos) alterando para R$ 693.835,85 (seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00079/2025, que fica prorrogado por mais 51(cinquenta e um) dias, a partir da data de vencimento 10/11/2026, passando dessa forma, o prazo contratual total para 15(quinze) meses e 21 (vinte e um) dias
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e NOVO RUMO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:3077A269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0331/2026 MATARACA, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 0331/2026 Mataraca, 19 de novembro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, AILMA DE OLIVEIRA SANTOS CORREIA, CPF N°. *657.374-**, para o cargo comissionado de Assessor Pedagógico, com lotação na Educação e Desportos deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.11.2026, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:37F65A26

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONSELHO DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos para complementar a merenda escolar da EMEF José Vital Ribeiro Bessa - Ladeira. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº PP00001/2026. MOTIVO: Com base na cláusula do respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido unilateralmente pelo contratante, tudo previsto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal n° 14.133/21. PARTE CONTRATANTE: Conselho da EMEF José Ribeiro Bessa: CT Nº 00001/2026 – 05.08.26 – BEZERRA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:10C1328F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONSELHO DA CRECHE MENINA BÁRBARA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos para complementar a merenda escolar da Creche Menina Bárbara. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº PP00001/2026. MOTIVO: Com base na cláusula do respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido unilateralmente pelo contratante, tudo previsto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal n° 14.133/21. PARTE CONTRATANTE: Conselho da Creche Menina Bárbara: CT Nº 00001/2026 – 05.08.26 – BEZERRA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:DE1AB5D7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONSELHO DA EMEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos para complementar a merenda escolar da EMEF Cônego José Vital Ribeiro Bessa - Praça. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº PP00001/2026. MOTIVO: Com base na cláusula do respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido unilateralmente pelo contratante, tudo previsto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal n° 14.133/21. PARTE CONTRATANTE: Conselho da EMEF Cônego José Vital Ribeiro Bessa: CT Nº 00001/2026 – 05.08.26 – BEZERRA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:3BE48DE9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1°GRAU GRACINDA IRACEMA DA COSTA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos para complementar a merenda escolar da Escola Municipal Gracinda Iracema da Costa no Sítio Uruba neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº PP00001/2026. MOTIVO: Com base na cláusula do respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido unilateralmente pelo contratante, tudo previsto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal n° 14.133/21. PARTE CONTRATANTE: Conselho da Escola Municipal de 1° Grau Gracinda Iracema da Costa: CT Nº 00001/2026 – 20.08.26 – BEZERRA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:C1B4C084

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: O serviço proposto consiste na propositura de ação judicial, ordinário e/ou complementar, em face da UNIÃO, com efetivo acompanhamento em qualquer juízo até o trânsito em julgado, com a finalidade de recuperar as diferenças que não foram repassadas ao município, pertencente às cotas mensais em razão da inclusão dos incentivos fiscais na sua base de cálculo, dos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), além de pleitear a inclusão na base de cálculo do; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCOS INACIO ADVOGADOS R$ 150,00 (cento e cinquenta) para cada R$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico
Mato Grosso - PB, 23 de Novembro de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:E7E7E22C

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual e por escopo, para realização de revisão integral, atualização, consolidação e adequação da legislação tributária do Município de Mato Grosso/PB, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 132/2023, as Leis Complementares nº 214/2025 e nº 227/2026 e demais normas aplicáveis à Reforma Tributária Nacional, visando ao atendimento das exigências de natureza legislativa identificadas no Alerta TCE–PB nº 011. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 03 00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 043 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.0000–100 000 1.500 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS 04 123 0004 2006 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.0000–100 000 1.500. VIGÊNCIA: até 21/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00113/2026 - 23.11.26 - NEIRROBISSON PEDROZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 15.000,00.

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:F82F7CC2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
ANEXO - RESOLUÇÃO 27/2026

APÊNDICE I
FLUXOGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO

(art. 2º, inciso IV, desta Resolução)

O processo legislativo eletrônico da Câmara Municipal de Montadas observa o fluxo descrito neste Apêndice, cujas etapas são executadas pelos seguintes responsáveis:

I – Autores e Poder Executivo;

II – Protocolo (Controle Documental);

III – Departamento Legislativo, por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL);

IV – Comissões Permanentes;

V – Presidência e Plenário.

SEÇÃO I

DAS ETAPAS DO FLUXO

Etapa 1 – Elaboração da proposição.

Responsável: Autores. Fundamento: arts. 87, 90 e 93 do Regimento Interno; arts. 42 a 44 da Lei Orgânica do Município.

Etapa 2 – Assinatura eletrônica e protocolo direto no SAPL.

Responsável: Autores. Fundamento: arts. 3º a 8º, 10, § 8º, e 27 desta Resolução. Observa-se a Nota 1.

Etapa 3 – Conferência dos requisitos formais e da assinatura.

Responsável: Protocolo. Fundamento: art. 22, VII, do Regimento Interno; art. 27 desta Resolução.

Decisão: verifica-se se os requisitos foram atendidos.

a) não atendidos: a proposição é devolvida ao autor para adequação, retornando à Etapa 1;

b) atendidos: segue para a Etapa 4.

Etapa 4 – Numeração automática e registro da matéria no SAPL.

Responsável: Departamento Legislativo. Fundamento: arts. 10 e 11 desta Resolução.

Etapa 5 – Leitura da matéria no Pequeno Expediente.

Responsável: Presidência e Plenário. Fundamento: arts. 95, 139, IV, e 140 do Regimento Interno.

Etapa 6 – Despacho da Presidência às Comissões.

Responsável: Presidência. Fundamento: arts. 27, XX, “k”, e 95 do Regimento Interno. Observa-se a Nota 2.

Etapa 7 – Recebimento pela Comissão e designação do relator.

Responsável: Comissões Permanentes. Fundamento: art. 53, III, do Regimento Interno.

Etapa 8 – Parecer assinado eletronicamente e anexado ao SAPL.

Responsável: Comissões Permanentes. Fundamento: arts. 54, 55, 58, 59 e 63 do Regimento Interno.

Etapa 9 – Inclusão na Ordem do Dia e publicação da pauta no SAPL.

Responsável: Departamento Legislativo. Fundamento: arts. 67, 94 e 147 do Regimento Interno.

Etapa 10 – Discussão e votação em Plenário, com registro no SAPL.

Responsável: Presidência e Plenário. Fundamento: arts. 123, 144 e 170 a 175 do Regimento Interno; arts. 16 a 18 desta Resolução. Observam-se as Notas 3 e 4.

Decisão: verifica-se o resultado da votação.

a) rejeitada: segue para a Etapa 11;

b) aprovada: segue para a Etapa 12.

Etapa 11 – Arquivamento e registro do resultado no SAPL.

Responsável: Departamento Legislativo. Fundamento: art. 27, XXI, “b”, do Regimento Interno; art. 50 da Lei Orgânica do Município. Encerra-se o fluxo.

Etapa 12 – Redação final, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Responsável: Comissões Permanentes. Fundamento: arts. 107 a 109 do Regimento Interno.

Decisão: verifica-se a espécie normativa.

a) resolução, decreto legislativo ou emenda à Lei Orgânica: segue para a Etapa 13;

b) projeto de lei: segue para a Etapa 14.

Etapa 13 – Promulgação pelo Presidente da Câmara ou, em se tratando de emenda à Lei Orgânica, pela Mesa.

Responsável: Presidência. Fundamento: arts. 29, IV, 41, § 2º, 51 e 52 da Lei Orgânica do Município; arts. 27, IV, e 31, II, do Regimento Interno. Segue para a Etapa 19.

Etapa 14 – Autógrafo assinado pelo Presidente e enviado por ofício ao Prefeito.

Responsável: Departamento Legislativo. Fundamento: art. 49 da Lei Orgânica do Município; arts. 27, XXI, “b”, e 110 do Regimento Interno.

Etapa 15 – Recebimento do autógrafo pelo Prefeito.

Responsável: Poder Executivo. Fundamento: art. 49, caput, da Lei Orgânica do Município. Observa-se a Nota 5.

Decisão: sanção ou veto, no prazo de 8 (oito) dias úteis.

a) sanção, expressa ou tácita: segue para a Etapa 18;

b) veto, total ou parcial: segue para a Etapa 16.

Etapa 16 – Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o veto.

Responsável: Comissões Permanentes. Fundamento: art. 65 do Regimento Interno.

Etapa 17 – Apreciação do veto em discussão única.

Responsável: Presidência e Plenário. Fundamento: arts. 144, II, e 147, I, do Regimento Interno; art. 49, §§ 4º a 6º, da Lei Orgânica do Município.

Decisão: verifica-se se o veto foi rejeitado pela maioria absoluta.

a) veto rejeitado: segue para a Etapa 18;

b) veto mantido: encerra-se o fluxo quanto à matéria vetada.

Etapa 18 – Promulgação da lei pelo Prefeito ou, na sua omissão, pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente da Câmara.

Responsável: Poder Executivo. Fundamento: arts. 49, §§ 1º, 7º e 8º, e 63, IV, da Lei Orgânica do Município.

Etapa 19 – Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP).

Responsável: Departamento Legislativo. Fundamento: art. 19 desta Resolução.

Etapa 20 – Registro da norma jurídica no SAPL, para fins de compilação.

Responsável: Departamento Legislativo. Fundamento: arts. 10 e 11 desta Resolução. Encerra-se o fluxo.

SEÇÃO II

DAS NOTAS

Nota 1 – Protocolo (art. 27 desta Resolução): a via principal é o SAPL, com autenticação do usuário, que equivale à assinatura eletrônica (art. 10, § 8º). Indisponível o sistema, admite-se o e-mail oficial do protocolo, com assinatura avançada ou qualificada, e os prazos se prorrogam (§ 1º). O papel só é admitido em caráter excepcional e deve ser digitalizado e lançado no SAPL (§ 2º).

Nota 2 – Prazos de parecer (art. 54 do Regimento Interno): 21 (vinte e um) dias no trâmite normal; 14 (quatorze) dias em regime de urgência (arts. 99 e 100 do Regimento Interno); 30 (trinta) dias para o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e as contas; 15 (quinze) dias para as demais proposições. Projeto do Prefeito com urgência deve ser apreciado em 30 (trinta) dias (art. 48 da Lei Orgânica do Município). Nenhuma matéria vai ao Plenário sem parecer (art. 58 do Regimento Interno).

Nota 3 – Discussão (arts. 101 a 104 e 144 do Regimento Interno): em regra, há duas discussões; há discussão única para matérias em regime de urgência, vetos, decretos legislativos e resoluções. A emenda à Lei Orgânica exige dois turnos e 2/3 (dois terços) dos membros (art. 41 da Lei Orgânica do Município; art. 89 do Regimento Interno). A reforma do Regimento Interno exige dois turnos e maioria absoluta (art. 195 do Regimento Interno). Emendas e substitutivos são admitidos até a primeira discussão (arts. 102 e 120 do Regimento Interno), e o pedido de vista é de até 5 (cinco) dias (art. 149 do Regimento Interno).

Nota 4 – Votação (arts. 123 e 170 a 175 do Regimento Interno; arts. 16 a 18 desta Resolução): a deliberação exige a presença da maioria absoluta; o processo simbólico é a regra, e o nominal ou o secreto são adotados nos casos previstos. Observam-se os quóruns qualificados da Lei Orgânica do Município, como a maioria absoluta para lei complementar (art. 45, parágrafo único) e 2/3 (dois terços) para isenção e anistia (art. 85). A Ata Eletrônica gerada no SAPL tem plena validade jurídica (art. 10, § 4º, desta Resolução).

Nota 5 – Poder Executivo (art. 49 da Lei Orgânica do Município): o autógrafo é enviado em até 8 (oito) dias úteis; a sanção ou o veto ocorre em 8 (oito) dias úteis, e o silêncio importa sanção tácita; os motivos do veto são comunicados em 48 (quarenta e

oito) horas. O veto é apreciado em 8 (oito) dias e só é rejeitado por maioria absoluta; esgotado o prazo, sobrestam-se as demais proposições (§ 6º).

Montadas – PB, 16 de setembro de 2026.

ELIANE COSTA DOMINGOS
Vereadora Presidente

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:C6E5DC68

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
RESOLUÇÃO 27/2026

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição e a regulamentação dos processos legislativo e administrativo eletrônicos no âmbito da Câmara Municipal de Montadas, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER que, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal, o Legislativo Municipal **APROVOU** e **PROMULGA** a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam regulamentados, no âmbito da Câmara Municipal de Montadas, os processos legislativo, administrativo e de protocolo eletrônicos, as assinaturas digitais, os sítios e endereços eletrônicos oficiais, os sistemas de informação e os mecanismos destinados à garantia da transparência ativa e passiva, conforme disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata o caput tem por finalidade a implementação dos princípios do Governo Digital e a promoção da eficiência administrativa, em conformidade com a Lei nº 14.129/2021, assegurando-se, ainda, o tratamento adequado dos dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II – transmissão eletrônica: toda forma de comunicação e envio de arquivos à distância, em formato digital, com utilização de tecnologias de informação e de redes de comunicação digital, preferencialmente a rede mundial de computadores (internet);

III – processo legislativo: o conjunto de atos e proposições organizados pela Câmara Municipal, iniciados pelos Poderes Executivo ou Legislativo, ou por cidadão, nos termos da Lei Orgânica do Município de Montadas;

IV – processo legislativo eletrônico: o conjunto de atos e documentos digitais mantidos e disponibilizados por meios digitais e transmissão eletrônica, correspondentes à elaboração, ao protocolo e à tramitação das proposições legislativas, com eliminação progressiva do uso de papel, conforme fluxograma constante do Apêndice I desta Resolução;

V – processo administrativo eletrônico: o conjunto de atos e documentos digitais mantidos e disponibilizados por meios digitais e transmissão eletrônica, correspondentes à elaboração, ao protocolo e à tramitação de comunicados internos, ofícios, memorandos, certidões, relatórios e demais documentos administrativos, com eliminação progressiva do uso de papel;

VI – proposição: toda matéria sujeita à apreciação do Plenário, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montadas.

CAPÍTULO II
DA ASSINATURA ELETRÔNICA E DO CERTIFICADO DIGITAL

Art. 3º A assinatura eletrônica é o meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, devendo garantir:

I – autenticidade: possibilidade de o receptor confirmar que a assinatura foi realizada pelo emissor;

II – integridade: invalidação da assinatura em caso de qualquer alteração da mensagem ou do arquivo digital;

III – não repúdio ou irretratabilidade: impossibilidade de o emissor negar a autoria da mensagem ou do arquivo digital.

§ 1º A Câmara Municipal de Montadas adota, para os fins desta Resolução, as definições de assinatura eletrônica simples, avançada e qualificada estabelecidas na Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021.

§ 2º A assinatura digital baseada em certificado emitido segundo as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, é classificada como assinatura eletrônica qualificada, possuindo validade legal para todos os atos desta Casa.

§ 3º Também é admitida a assinatura eletrônica avançada realizada por meio da plataforma gov.br, nos níveis de confiabilidade Prata ou Ouro, observados os requisitos da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021.

Art. 4º O certificado digital padrão ICP-Brasil é o documento eletrônico assinado por autoridade certificadora que vincula uma pessoa ou entidade a uma chave pública, contendo, dentre outras, as seguintes informações:

I – a chave pública do titular;

II – o nome e o endereço de e-mail oficial do titular;

III – o período de validade do certificado;

IV – o nome da autoridade certificadora emissora;

V – o número de série do certificado; e

VI – a assinatura digital da autoridade certificadora.

§ 1º Na hipótese de o interessado não conseguir efetuar a assinatura de documentos por meio de sua conta gov.br, a Câmara Municipal poderá, mediante solicitação formal e observados os requisitos legais, adotar as providências necessárias para viabilizar a emissão de certificado digital do tipo A1.

§ 2º O Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), autarquia federal vinculada à Casa Civil da Presidência da República, é a Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil e o órgão responsável por credenciar as autoridades certificadoras.

Art. 5º Fica instituída a obrigatoriedade de habilitação de assinatura eletrônica avançada ou qualificada, nos termos do art. 3º desta Resolução, para todos os Vereadores e para os servidores formalmente designados pelo Presidente da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Compete à Direção Administrativa prestar apoio para a criação, revogação, utilização e controle do prazo de validade dos certificados digitais dos Vereadores e servidores da Casa.

Art. 6º As assinaturas eletrônicas não precisam estar visíveis nos documentos assinados, sendo necessário, contudo, que estes contenham as informações que permitam a verificação de sua integridade e autenticidade.

Parágrafo único. No espaço destinado à assinatura dos autores de documento assinado eletronicamente, deverá constar a inscrição “Documento assinado eletronicamente, nos termos da presente Resolução”.

Art. 7º A autenticidade e a integridade dos documentos assinados digitalmente com certificado ICP-Brasil poderão ser verificadas no sítio eletrônico validar.iti.gov.br, ou em serviço equivalente que vier a substituí-lo, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

Art. 8º Os atos, termos e documentos digitalizados por servidor da Câmara, mediante conferência de sua integridade com o documento original, e armazenados com assinatura eletrônica avançada ou qualificada possuem o mesmo valor probante do documento físico, observada a legislação federal aplicável, sendo dispensada a guarda do original quando a lei assim o permitir, produzidos de forma integralmente eletrônica.

CAPÍTULO III
DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL

Art. 9º O sítio eletrônico oficial é o portal de informações e conteúdos institucionais da Câmara Municipal de Montadas na internet, disponível para consulta pública, no endereço eletrônico www.montadas.pb.leg.br.

§ 1º Compete ao setor de Informática da Casa a manutenção da infraestrutura e a disponibilidade do sítio oficial.

§ 2º As notícias institucionais são incluídas e atualizadas pela assessoria de imprensa, com apoio do setor de Informática.

§ 3º O sítio deverá conter e manter atualizados os links de acesso aos principais sistemas informacionais da Casa, observadas as técnicas de ergonomia de software e a legislação vigente, cabendo ao setor de Informática a coordenação dessas ações.

§ 4º O cidadão poderá solicitar informações à Câmara Municipal por meio dos canais eletrônicos oficiais disponibilizados no sítio institucional, garantida a transparência passiva e o pleno acesso às informações públicas, observados o procedimento, os prazos e as demais condições estabelecidos na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e no Capítulo IX desta Resolução, que disciplina o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

§ 5º O sítio eletrônico oficial deverá conter, no mínimo, seções destinadas a:

I – consulta à legislação municipal;

II – acompanhamento de proposições e atividades parlamentares;

III – informações sobre os Vereadores;

IV – agenda e pautas das sessões plenárias;

V – notícias e comunicados institucionais;

VI – contatos da Casa, dos Vereadores, dos setores e servidores, bem como canal para pedidos de informação nos termos da Lei nº 12.527/2011;

VII – acesso aos processos licitatórios, contratos administrativos e respectivos termos aditivos;

VIII – Portal da Transparência;

IX – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), de que trata o art. 10 desta Resolução, com consulta pública e gratuita a todos os documentos legislativos, inclusive os assinados digitalmente; e

X – transmissão ao vivo e disponibilização das gravações das reuniões plenárias.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

Art. 10. O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) é o sistema oficial de disponibilização, organização, tramitação, manutenção e transparência dos documentos eletrônicos referentes ao processo legislativo da Câmara Municipal de Montadas, no qual são incluídas e mantidas as proposições legislativas e administrativas, bem como as normas jurídicas do Município.

§ 1º O acesso público ao SAPL dar-se-á por meio do endereço eletrônico oficial https://sapl.montadas.pb.leg.br.

§ 2º As atividades de inclusão, atualização e manutenção de dados no SAPL e no Servidor Interno de Arquivos Digitais serão realizadas por servidores formalmente designados pela Presidência, mediante ato de nomeação e assinatura de termo de responsabilidade e confidencialidade, com credenciamento prévio e senha individual de acesso, assegurando-se a autenticidade e a segurança das informações.

§ 3º A Direção Administrativa, em cooperação com o Senado Federal, por meio do Programa Interlegis, será responsável pela manutenção, infraestrutura e segurança operacional do SAPL.

§ 4º A Ata Eletrônica gerada diretamente pelo módulo próprio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) possui validade jurídica plena para todos os efeitos legais, nos termos da Resolução nº 20, de 26 de março de 2025, que disciplina a lavratura de atas eletrônicas, a gravação e a transmissão das sessões da Câmara Municipal de Montadas.

§ 5º O SAPL deverá garantir a consulta pública e a transparência das proposições legislativas e das normas jurídicas municipais nele registradas, assegurando a organização, a preservação e a proteção dos documentos eletrônicos, com a progressiva substituição do uso de papel no processo legislativo da Câmara Municipal de Montadas.

§ 6º A Direção Administrativa deverá adotar rotinas de segurança e preservação dos documentos digitais, incluindo a realização de backups periódicos e redundantes, bem como a implementação de planos de contingência para eventuais falhas nos sistemas de informação.

§ 7º Na hipótese de indisponibilidade técnica ou interrupção temporária do sistema, o fato deverá ser informado no sítio oficial da Câmara Municipal de Montadas, ficando automaticamente prorrogado, para o primeiro dia útil subsequente à solução do problema, o prazo para a prática de atos sujeitos a termo final.

§ 8º O protocolo de proposições, anexos e demais documentos legislativos e administrativos realizado diretamente no SAPL, mediante autenticação do usuário por login e senha individuais e intransferíveis, produz efeitos jurídicos equivalentes aos do documento enviado com assinatura digital, para todos os fins desta Resolução, dispensada, nessa hipótese, a assinatura eletrônica avançada ou qualificada de que tratam os arts. 3º e 27, resguardadas a autenticidade, a integridade e a rastreabilidade asseguradas pelos registros de acesso do sistema.

Art. 11. A Câmara Municipal manterá, no módulo de Compilação de Textos Articulados do SAPL, a consolidação atualizada dos atos normativos municipais, refletindo as alterações supervenientes ao texto originalmente publicado.

§ 1º Em relação à legislação municipal já vigente na data de publicação desta Resolução, o prazo para conclusão da respectiva compilação no SAPL será fixado por Ato da Mesa Diretora, considerando o volume de normas a compilar e a disponibilidade de recursos técnicos e humanos da Casa.

§ 2º A partir da vigência desta Resolução, as leis, resoluções e decretos legislativos supervenientes terão sua compilação realizada tão logo publicados, observado o prazo fixado no Ato de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º A compilação de que trata este artigo tem finalidade informativa e facilitadora da consulta pública, não dispensando, para fins de comprovação da existência, vigência ou conteúdo da norma, a consulta ao texto oficial publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – FAMUP, nos termos do art. 19 desta Resolução.

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL POR E-MAIL

Art. 12. O e-mail institucional constitui meio de comunicação e de transmissão de documentos eletrônicos com validade administrativa e legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Montadas, sendo admitido, nos termos do art. 27 desta Resolução, para o protocolo de proposições em caráter de contingência, bem como, em caráter permanente, para comunicações internas e para o intercâmbio com o Poder Executivo Municipal e demais órgãos.

§ 1º Os endereços eletrônicos considerados oficiais para fins de comunicação institucional, inclusive o e-mail oficial de protocolo e os endereços destinados à comunicação com o Poder Executivo Municipal, serão definidos em cadastro próprio, mantido pelo setor de Informática da Casa, e formalizados mediante Portaria da Mesa Diretora ou, quando envolverem comunicação com o Poder Executivo, mediante ato conjunto ou termo de cooperação técnica celebrado entre os Poderes.

§ 2º É vedada, para fins de comunicação oficial, a utilização de extensão de e-mail diversa daquela constante do cadastro de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º A administração e o controle das contas de e-mail institucional caberão ao setor de Informática, mediante credenciamento prévio e assinatura de termo de responsabilidade e confidencialidade pelo usuário, com registro das datas de início e término de uso.

Art. 13. São regras aplicáveis ao uso do e-mail institucional:

I – a senha de acesso é pessoal, sigilosa e intransferível, sendo de responsabilidade exclusiva do usuário sua guarda e atualização;

II – qualquer falha, irregularidade ou suspeita de uso indevido deverá ser comunicada imediatamente à Direção Administrativa, respondendo o usuário integralmente pelo uso de sua conta e de sua assinatura digital;

III – as comunicações eletrônicas devem observar linguagem compatível com a formalidade do ato administrativo, sendo vedado o uso de termos impróprios ou informais;
IV – o campo "assunto" deverá conter identificação objetiva do conteúdo da mensagem, de modo a facilitar a organização documental;
V – os arquivos anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em formato PDF; nas comunicações com o Poder Executivo, em PDF assinado digitalmente, acompanhado, quando necessário, de versão editável;
VI – cada usuário é responsável pelo conteúdo das mensagens e anexos enviados, não podendo negar a autenticidade das comunicações encaminhadas;
VII – dispensam a assinatura digital, sendo suficiente a identificação automática do remetente pela conta institucional, as mensagens de efeito estritamente interno, tais como comunicados administrativos, encaminhamento de atestados médicos, cotações de preços e demais comunicações de rotina;
VIII – os comprovantes de rendimentos e demais documentos de natureza pessoal serão, preferencialmente, enviados por e-mail institucional, sob responsabilidade do setor competente;
IX – a comunicação entre assessores parlamentares e a Câmara será realizada por meio do e-mail institucional do respectivo Vereador a que estiverem vinculados;
X – compete à Direção Administrativa, em conjunto com a Secretaria da Câmara, adotar procedimentos de preservação, backup e segurança das mensagens recebidas no e-mail oficial de protocolo;
XI – os e-mails institucionais e o SAPL constituem o domicílio eletrônico dos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Montadas, nos termos da Lei nº 14.129/2021;
XII – as informações de natureza pessoal enviadas por e-mail institucional são consideradas confidenciais e terão tratamento restrito aos setores competentes, em observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Parágrafo único. As comunicações eletrônicas com o Poder Executivo Municipal observarão, no que couber, o disposto no termo de cooperação referido no art. 12, § 1º, admitindo-se o envio de documentos criptografados e assinados digitalmente, com confirmação de recebimento.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA, DAS LICITAÇÕES E DOS CONTRATOS

Art. 14. O Portal da Transparência é o sistema de informação disponível para consulta pública na internet, no qual são divulgadas as informações pormenorizadas da contabilidade da Câmara Municipal de Montadas.
§ 1º O sítio institucional da Câmara deverá manter, em sua página inicial, link de acesso direto ao Portal da Transparência, garantindo ampla publicidade das informações financeiras e administrativas.
§ 2º Compete ao setor de Contabilidade a atualização e a veracidade das informações disponibilizadas no Portal da Transparência.
§ 3º Compete à Direção Administrativa manter a infraestrutura, o funcionamento e a segurança do sistema, bem como intermediar o contato com a empresa responsável por seu desenvolvimento e manutenção.
Art. 15. Os procedimentos licitatórios e os contratos administrativos em andamento ou concluídos serão divulgados no sítio oficial da Câmara Municipal, em link próprio na página inicial, com o objetivo de organizar e publicizar tais atos, garantindo transparência, controle social e ampliação da concorrência entre licitantes.
§ 1º O sítio institucional deverá manter, em sua página inicial, link de acesso direto às licitações.
§ 2º As informações sobre os processos licitatórios deverão conter, observadas as restrições da LGPD, os seguintes documentos:
I – edital completo e anexos;
II – atas das sessões públicas;
III – planilhas de resultados;
IV – recursos e contrarrazões;
V – despachos decisórios;
VI – adjudicações;
VII – homologações;
VIII – contratos administrativos; e
IX – respectivos termos aditivos, caso existentes.
§ 3º Todos os documentos eletrônicos referentes aos processos licitatórios deverão ser assinados digitalmente, conforme esta Resolução e a legislação federal aplicável.

CAPÍTULO VII
DA TV CÂMARA E DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 16. A TV Câmara é o sistema responsável pela transmissão ao vivo e pela disponibilização das gravações de todas as sessões e reuniões públicas da Câmara Municipal de Montadas, abrangendo, dentre outras previstas no Regimento Interno, as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes de instalação, especiais, solenes ou comemorativas, as reuniões das comissões permanentes, temporárias e de inquérito, as audiências públicas e as sessões públicas de julgamento de licitações na modalidade pregão presencial.
§ 1º O link para as transmissões ao vivo deverá estar disponível no sítio oficial e nos demais veículos de comunicação institucional.
§ 2º Compete à Direção Administrativa garantir a infraestrutura, a organização e a operação da TV Câmara, acompanhando, quando necessário, os serviços prestados por empresa terceirizada.
§ 3º As gravações das reuniões e sessões plenárias deverão estar disponíveis em até 24 (vinte e quatro) horas após a transmissão ao vivo.
§ 4º Observado o disposto na Resolução nº 20, de 26 de março de 2025, as gravações substituirão integralmente as notas taquigráficas como meio de registro das sessões, ficando dispensada a elaboração de notas taquigráficas resumidas, cabendo à Direção Administrativa elaborar, em substituição a estas, documento eletrônico de indexação contendo a minutagem das manifestações parlamentares, a identificação dos oradores e breve descrição temática de cada intervenção.
§ 5º As gravações serão mantidas, no mínimo, pelo período de 2 (dois) anos na internet, e por tempo indeterminado nos servidores de arquivo da Casa, competindo à Direção Administrativa manter a organização, a segurança e a integridade das gravações, com rotinas de backup.
Art. 17. A Votação Eletrônica é a ferramenta integrante do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) destinada ao registro digital da manifestação de voto de cada Vereador, substituindo carimbos e documentos em papel, compreendendo o módulo de votação mediante autenticação individual por login e senha e o Painel Eletrônico de Votação instalado no Plenário.
§ 1º Cada Vereador registrará seu voto diretamente no módulo de votação do SAPL, mediante autenticação individual por login e senha, admitido, em caráter excepcional, na hipótese de indisponibilidade do módulo eletrônico, o lançamento do voto pelo departamento legislativo, conforme o resultado anunciado pelo Presidente.
§ 2º Os resultados das votações serão exibidos em tempo real no Painel Eletrônico de Votação instalado no Plenário.
§ 3º A tramitação oficial das proposições ficará vinculada ao módulo de votação eletrônica do SAPL.
§ 4º Concluída a votação, o departamento legislativo elaborará documento eletrônico contendo o resultado, que será anexado à respectiva proposição e publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara.
§ 5º Quando a votação for realizada diretamente no módulo de votação do SAPL, mediante autenticação individual do Vereador por login e senha, com registro eletrônico da manifestação de voto, fica dispensada a coleta de assinatura digital dos parlamentares no documento de resultado, sem prejuízo da autenticidade, integridade e rastreabilidade dos registros do sistema, nos termos do art. 10, § 8º, desta Resolução.
§ 6º Compete à Direção Administrativa manter a integridade e a disponibilidade do sistema e dos registros, com rotinas de backup e cooperação com o departamento legislativo.
Art. 18. Em caráter excepcional, mediante pedido prévio e justificativa plausível apresentados pelo Vereador interessado, a Mesa Diretora poderá autorizar sua participação em sessão plenária

remota ou híbrida, por meio de ferramenta tecnológica que possibilite a participação remota, adotada pela Câmara Municipal.

§ 1º O pedido de que trata o caput deverá ser dirigido à Mesa Diretora com antecedência mínima, indicando de forma objetiva o motivo que impossibilita a presença física do Vereador na sessão.

§ 2º Compete à Mesa Diretora apreciar o pedido e, sendo deferido, adotar as providências necessárias para assegurar ao Vereador participante remoto o pleno exercício do direito de discussão e voto, nos termos do art. 17 desta Resolução.

§ 3º Os resultados das votações realizadas com participação remota serão exibidos no Painel Eletrônico de Votação e disponibilizados para consulta posterior, aplicando-se, no que couber, as disposições regimentais relativas a quórum, ordem dos trabalhos, discussão e publicidade das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

§ 4º Compete à Mesa Diretora, por Ato próprio, regulamentar os procedimentos operacionais necessários à participação remota ou híbrida, incluindo a definição do prazo mínimo de antecedência do pedido, a ferramenta tecnológica a ser utilizada e os mecanismos de verificação de identidade e de segurança dos Vereadores participantes.

CAPÍTULO VIII
DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Art. 19. O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, instituído e administrado pela FAMUP, é o meio oficial de publicação dos atos de efeito interno e externo da Câmara Municipal de Montadas, conforme a Lei Municipal nº 368/2010.

§ 1º O sítio oficial do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba está disponível no endereço eletrônico https:// www.diariomunicipal.com.br/famup/.

§ 2º A Presidência designará, por ofício, o responsável pelo envio dos documentos eletrônicos da Casa para publicação no Diário Oficial.

§ 3º O sítio institucional deverá conter, em local de destaque, link de acesso às publicações enviadas pela Câmara ao Diário Oficial.

§ 4º Cada setor e servidor é responsável por encaminhar, dentro dos prazos legais, os documentos necessários à publicação, por e-mail oficial, ao servidor designado.

§ 5º A publicação de que trata o caput observa a Lei Municipal nº 368/2010, que disciplina, nos termos dos arts. 55 e 80 da Lei Orgânica do Município, o meio oficial de publicação dos atos municipais.

CAPÍTULO IX
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

Art. 20. O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é o conjunto de procedimentos e rotinas administrativas que asseguram o acesso às informações públicas produzidas e mantidas pela Câmara Municipal, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e com a Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital).

§ 1º A Casa adotará a transparência ativa, publicando proativamente informações de interesse público, e garantirá a transparência passiva por meio do SIC, permitindo que qualquer cidadão solicite informações mediante identificação e especificação do pedido.

§ 2º É vedada a exigência de justificativas ou informações além das necessárias à identificação do solicitante.

§ 3º O pedido poderá ser protocolado pelo e-mail oficial de protocolo, pelo sítio institucional, no canal “Contato”, ou presencialmente na Secretaria da Câmara.

§ 4º As respostas deverão ser redigidas em linguagem clara, preferencialmente em formato digital, com assinatura eletrônica do responsável, sendo gratuito o fornecimento das informações.

§ 5º O prazo de resposta é de 20 (vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa.

§ 6º Caso a informação não seja de competência da Casa, o pedido será encaminhado ao órgão competente, com comunicação ao requerente.

§ 7º Em caso de negativa, o cidadão poderá recorrer à Mesa Diretora no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

§ 8º O controle, o protocolo e a tramitação dos pedidos ficam a cargo da Secretaria da Câmara, e os dados pessoais do solicitante serão tratados exclusivamente para fins de registro e resposta, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CAPÍTULO X
DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 21. Consideram-se softwares de gestão pública os sistemas de informação que asseguram o fluxo digital de documentos e processos administrativos da Câmara, abrangendo as áreas de contabilidade, licitações, pessoal, patrimônio, transparência e controle interno.

§ 1º É permitida a contratação, por meio de processo licitatório, de empresas especializadas em software de gestão pública.

§ 2º Os sistemas deverão operar, preferencialmente, em ambiente web, com infraestrutura de data center segura e estável, e deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux Ubuntu e Windows.

§ 3º Compete à empresa contratada realizar instalação, migração, treinamento, manutenção e suporte técnico.

§ 4º O contrato deverá prever acesso integral da Câmara ao banco de dados, com possibilidade de download sempre que necessário.

§ 5º Os documentos gerados pelos sistemas poderão substituir os equivalentes em papel, desde que assinados digitalmente.

Art. 22. Software livre é o programa de computador cujo código-fonte é aberto, podendo ser executado, copiado, modificado e redistribuído livremente.

§ 1º A Câmara utilizará preferencialmente softwares livres e sistema operacional Linux Ubuntu, exceto quando não for tecnicamente possível ou se tratar de software específico de gestão pública.

§ 2º A Direção Administrativa prestará suporte aos usuários quanto à utilização de softwares livres.

§ 3º O serviço de e-mail institucional poderá ser provido por empresa idônea, preferencialmente gratuita, com garantia de segurança e integridade dos dados.

Art. 23. A Câmara adotará, preferencialmente, sistema de telefonia de Voz sobre Protocolo de Internet (VOIP), visando à redução de custos e ao maior controle das comunicações, devendo cada usuário estar devidamente cadastrado no sistema, conforme normas internas de uso.

Art. 24. A utilização da internet pelos usuários será regulamentada por Portaria da Mesa Diretora.

§ 1º Fica autorizada a Mesa Diretora a promover a contratação de provedores de internet dedicados, podendo manter até 2 (dois) provedores distintos, quando conveniente e tecnicamente justificável, com o objetivo de assegurar redundância operacional e a continuidade dos serviços eletrônicos da Casa em caso de indisponibilidade de um deles, observado, para as despesas correspondentes, o disposto no art. 40 desta Resolução.

§ 2º Compete à Direção Administrativa fiscalizar os contratos e adotar medidas de segurança e controle de acesso, sendo os usuários responsáveis pelo uso adequado dos equipamentos e sistemas conectados à rede.

CAPÍTULO XI
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 25. Para aplicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no âmbito desta Resolução, observam-se as seguintes diretrizes:

I – a Câmara Municipal de Montadas atua como Controladora dos dados pessoais tratados nos processos legislativo e administrativo eletrônicos;

II – o tratamento de dados pessoais ocorrerá para o atendimento de finalidade pública, no exercício de competências legais ou no cumprimento de atribuições de serviço público, enquadrando-se, majoritariamente, nas hipóteses dos incisos II e III do art. 7º da LGPD;

III – o tratamento de dados pessoais, incluída a coleta de informações de agentes políticos, servidores e cidadãos, limitar-se-á ao mínimo necessário ao cumprimento das finalidades institucionais, observados os princípios da necessidade, finalidade e transparência;

IV – a Câmara Municipal contará com Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), nos termos do art. 26 desta Resolução;

V – os sistemas, e-mails e repositórios de dados mencionados nesta Resolução observarão requisitos de segurança e medidas

administrativas de proteção contra acessos não autorizados, perdas ou usos indevidos;

VI – observa-se, no que couber, o regime específico de tratamento de dados pessoais pelo Poder Público previsto nos arts. 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

Art. 26. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Montadas, a função de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO), nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

§ 1º A designação do Encarregado será feita por ato do Presidente da Mesa Diretora, podendo recair sobre servidor efetivo ou comissionado já pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal, ou sobre qualquer outra pessoa, ainda que estranha aos quadros da Casa, que possua conhecimento técnico compatível com as atribuições da função.

§ 2º A função de Encarregado não será remunerada, não gera cargo, emprego ou vínculo funcional com a Câmara Municipal e será exercida sem ônus adicional para os cofres públicos, ressalvada, quando designado servidor da Casa, a remuneração do cargo que já ocupa.

§ 3º Compete ao Encarregado:

I – receber reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar as providências cabíveis;

III – orientar os servidores e agentes políticos da Casa quanto às práticas de proteção de dados pessoais; e

IV – executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal ou estabelecidas em normas complementares.

§ 4º Os canais de contato do Encarregado serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Montadas.

CAPÍTULO XII

DA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E DOS PRAZOS

Art. 27. O protocolo de proposições e demais documentos legislativos e administrativos dar-se-á, prioritária e obrigatoriamente, de forma direta no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), mediante autenticação do usuário, nos termos do art. 10, § 8º, desta Resolução.

§ 1º Em caráter de contingência, nos casos de indisponibilidade do SAPL ou de outra situação técnica devidamente reconhecida pela Câmara que impeça o protocolo direto no sistema, fica admitido o protocolo por meio do e-mail oficial de protocolo, de que trata o art. 12, § 1º, desta Resolução, mediante documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada ou qualificada, ficando suspensa a contagem de prazos e prorrogado o protocolo para o primeiro dia útil seguinte à solução do problema, admitido, excepcionalmente, o envio a endereço eletrônico alternativo previamente cadastrado.

§ 2º O protocolo em suporte papel somente será admitido em caráter excepcional e subsidiário, quando verificada a impossibilidade de utilização de qualquer meio eletrônico, seja o SAPL, seja o e-mail oficial de protocolo referido no § 1º deste artigo, hipótese em que o documento apresentado fisicamente deverá ser imediatamente digitalizado pelo servidor responsável e inserido no SAPL, com identificação correta do proponente ou requerente.

§ 3º Independentemente de falhas técnicas, as pautas das reuniões serão publicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sessão, contendo as proposições regularmente protocoladas no prazo de que trata o art. 29, § 1º, desta Resolução, admitida inclusão posterior mediante deliberação do Plenário, quando reconhecida falha técnica pelo setor competente.

§ 4º A Câmara buscará, mediante cooperação técnica e administrativa com o Poder Executivo Municipal, formalizada nos termos do art. 12, § 1º, a plena adesão do processo administrativo eletrônico entre os Poderes, observado prazo de transição a ser fixado de comum acordo.

§ 5º Os documentos eletrônicos trocados com o Poder Executivo Municipal deverão conter assinatura eletrônica avançada ou qualificada do autor, garantida a autenticidade e a autoria.

§ 6º A Câmara incentivará a comunicação digital com órgãos, entidades, associações e cidadãos, mediante ofícios informativos sobre as rotinas de protocolo eletrônico, com vistas a promover cooperação, agilidade, economicidade e eficiência.

§ 7º Aos munícipes sem acesso à internet é assegurado o protocolo presencial na recepção da Casa, cabendo ao servidor responsável digitalizar o documento e inseri-lo no SAPL, identificando corretamente o requerente.

§ 8º Toda correspondência ou notificação impressa protocolada na Casa deve ser imediatamente digitalizada e inserida no SAPL, com cópia ao e-mail oficial de protocolo e ao(s) servidor(es) ou agente(s) político(s) interessado(s).

Art. 28. A formação e o andamento do processo legislativo eletrônico são de responsabilidade da Câmara Municipal, que poderá promover cooperação técnica e administrativa com o Poder Executivo, mediante termo próprio, assegurando eficiência e harmonia entre os sistemas.

Parágrafo único. O termo de cooperação técnica referido no caput poderá autorizar a atuação temporária de servidores do Legislativo na sede do Executivo, para apoio técnico no uso de e-mails institucionais, assinaturas eletrônicas e demais procedimentos digitais.

Art. 29. Consideram-se tempestivos os protocolos e atos realizados até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do último dia do prazo, observada a hora oficial de Brasília.

§ 1º O protocolo de proposições e documentos destinados à inclusão em pauta deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da sessão ordinária, ressalvados os casos de urgência reconhecida pela Mesa Diretora.

§ 2º As proposições e documentos protocolados após o prazo estabelecido no § 1º deste artigo serão incluídos na pauta da sessão subsequente.

§ 3º O prazo poderá ser prorrogado quando comprovada a indisponibilidade dos sistemas eletrônicos de envio e recebimento de documentos.

Art. 30. A comunicação eletrônica com o Poder Executivo Municipal, quando formalizada nos termos do termo de cooperação referido no art. 28, deverá conter confirmação de recebimento e assinatura eletrônica avançada ou qualificada do autor do documento.

Art. 31. Os sistemas de envio e recebimento de documentos eletrônicos da Câmara devem permanecer disponíveis de forma ininterrupta, exceto nos períodos de manutenção previamente comunicados no sítio oficial.

Art. 32. É livre a consulta das informações no sítio da Câmara Municipal de Montadas, especialmente sobre as proposições e os atos relativos ao processo legislativo digital, devendo a Casa buscar garantir o mesmo nível de acesso informacional a cidadãos e parlamentares.

Art. 33. Os documentos eletrônicos produzidos e transmitidos conforme esta Resolução, com garantia de origem e assinatura, são considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 1º Os extratos digitais e documentos digitalizados têm a mesma força probante dos originais, salvo alegação fundamentada de adulteração.

§ 2º Documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável, em razão de volume, formato ou conteúdo, deverão ser apresentados na Secretaria da Casa, em original ou cópia autenticada, no prazo de 2 (dois) dias contados do envio do e-mail oficial.

Art. 34. A conservação dos documentos digitais será integralmente realizada em meio eletrônico.

Parágrafo único. Os autos dos processos legislativos e administrativos serão protegidos por sistemas que assegurem autenticidade, integridade e preservação dos dados, incluindo políticas de backup, sob acompanhamento do setor de Informática da Casa.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. As rotinas e sistemas destinados ao processo legislativo e administrativo eletrônicos deverão ser, preferencialmente, desenvolvidos em código aberto e de propriedade da Câmara Municipal de Montadas, assegurado o acesso contínuo por meio da rede mundial de computadores.
Parágrafo único. A Câmara poderá firmar acordos de cooperação técnica com o Senado Federal (Interlegis), a Câmara dos Deputados e a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, visando à manutenção de softwares e rotinas administrativas, à segurança dos sistemas e ao fortalecimento da cooperação federativa entre Casas Legislativas.
Art. 36. Para garantir a segurança das informações e a proteção dos dados pessoais, servidores e agentes políticos observarão as orientações da Direção Administrativa quanto ao uso de tecnologias da informação, especialmente no que se refere a:
I – rotinas de backup;
II – sigilo e atualização de senhas;
III – navegação segura na internet; e
IV – demais medidas relacionadas à segurança do processo legislativo e administrativo eletrônico.
Art. 37. É obrigatória, no âmbito da Câmara Municipal de Montadas, a utilização do domínio institucional "leg.br", do Portal Modelo e do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) — estes dois últimos disponibilizados pelo Programa Interlegis do Senado Federal, e o primeiro adotado em conformidade com as diretrizes nacionais de padronização de domínios do Poder Legislativo — como infraestrutura oficial de governo digital da Casa, destinados, respectivamente, à identificação institucional na internet, à divulgação das informações públicas e à gestão do processo legislativo e administrativo eletrônico.
Parágrafo único. A eventual substituição de qualquer das ferramentas referidas no caput por outra solução tecnológica dependerá de prévia deliberação do Plenário, mediante alteração desta Resolução.
Art. 38. O detalhamento das rotinas e procedimentos administrativos relativos aos processos eletrônicos, inclusive a definição e a atualização dos endereços eletrônicos oficiais referidos no art. 12, § 1º, poderá ser disciplinado por Portaria da Mesa Diretora.
Art. 39. O processo legislativo e administrativo eletrônico, com uso de assinatura digital, terá início após concluídas as etapas de implantação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Resolução.
Parágrafo único. Os setores Contábil e da Secretaria da Câmara deverão implantar integralmente o processo eletrônico, com digitalização e assinatura digital dos documentos, no mesmo prazo de que trata o caput.
Art. 40. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária, observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Orçamentária Vigente.
Art. 41. Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Montadas – PB, 16 de setembro de 2026.

ELIANE COSTA DOMINGOS
Vereadora Presidente

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:10740D8E

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SERVICOS DE MAO-DE-OBRA DE REFORMA E RECUPERACAO DE CARTEIRAS ESCOLARES E MESAS D0 PROFESSOR E ALUNOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCACAO E FABRICACAO DE BANCOS MÓVEIS PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00023/2026. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00056/2026 - João Batista Costa - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 10.250,00. ASSINATURA: 17.11.26

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:DFF5EAF7

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00010/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA JOSEFA TAVARES NO MUNICÍPIO DE MONTADAS/ PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 299.528,35. Montadas - PB, 19 de Novembro de 2026. JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS - Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:5130E200

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTADAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00018/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00001/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO/PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2140 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.2080 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde da Assistência Farmacêutica As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser consignadas nas futuras Leis Orçamentárias Anuais (LOA).. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00147/2026 - 17.11.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 95.218,50

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:F97F0863

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPOR DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB. FUNDAMENTO LEGAL LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.VIGÊNCIA: ATÉ 23 DE

NOVEMBRO DE 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 118/2026. CONTRATADA: CONSTRUTORA LIMP.URB LTDA -ME. CNPJ: 40.014.017/0001-12.VALOR: R$: 1.120.010,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE MIL E DEZ REAIS).
MONTE HOREBE - PB, 23 DE NOVEMBRO DE 2026
MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA - PREFEITA

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:04422A86

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD08002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD08002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS, COMPREENDENDO PRODUÇÃO E ASSESSORIA, BUFFET, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO LTDA - R$ 5.620.186,50.

Monteiro - PB, 24 de novembro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:9D4F06BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

	Ementa: ALTERA O ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 01/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026, QUE DEFINE AS DIRETRIZES E OS PROCEDIMENTOS PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO-PB, PARA O BIÊNIO 2027/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO-PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º – O art. 1º da Resolução nº 01/2026, de 06 de novembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** – A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Velho-PB, para o biênio 2027/2028, será realizada no dia 04 de dezembro de 2026, com início às **10h (dez horas) da manhã**, na sede do Poder Legislativo Municipal."
Art. 2º – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Resolução nº 01/2026, de 06 de novembro de 2026.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 18 de novembro de 2026.

ERIVONALDO LOPES DA SILSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:464E5F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I e § 7º, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da aquisição de peças necessárias ao serviço reparo da máquina Motoniveladora Caterpillar, chassis CAT120KCVAP03929, ano 2013, com fundamento no art. 75, inciso I e § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS EIRELI - CNPJ: 04.026.213/0001-43 - R$ 2.676,00.
Ouro Velho - PB, 19 de Novembro de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:86D52C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I c/c § 7º, da Lei 14.133/21, que objetiva: aquisição de peças necessárias ao serviço reparo da máquina Retroescavadeira Caterpillar, chassis CAT041EVMFG06468, ano 2013, com fundamento no Art. 75, inciso I c/c § 7º, da Lei 14.133/21; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS EIRELI - CNPJ: 04.026.213/0001-43 - R$ 4.250,28.
Ouro Velho - PB, 18 de Novembro de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:12832514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I c/c § 7º, da Lei 14.133/21, que objetiva: aquisição de peças necessárias ao serviço reparo do ônibus escolar Volare V8L, chassis 93PB42G3PAC032885, ano 2010, placa NPR 7823, com fundamento no Art. 75, inciso I c/c § 7º, da Lei 14.133/21; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS EIRELI - CNPJ: 04.026.213/0001-43 - R$ 9.675,00.
Ouro Velho - PB, 18 de Novembro de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:6E0420DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I c/c § 7º, da Lei 14.133/21, que objetiva: aquisição de peças para manutenção do ônibus escolar VW/ NEOBUS 15.190 ESC, chassis 9532E82W5PR032406, ano 2022, placa OSM 7A52, com fundamento no art. 75, inciso I c/c § 7º, da Lei n. 14.133/21; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS EIRELI - CNPJ: 04.026.213/0001-43 - R$ 10.000,00.
Ouro Velho - PB, 18 de Novembro de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:9A14C578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I c/c § 7º, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da aquisição de peças necessárias ao serviço reparo Pá Carregadeira Hyundai, chassis HBRH740DVE0000564, ano 2013, com fundamento no art. 75, inciso I e c/c § 7º da Lei Federal n.º 14.133/21; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS EIRELI - R$ 6.205,28.
Ouro Velho - PB, 18 de Novembro de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:DB952DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I c/c § 7º, da Lei 14.133/21, que objetiva: aquisição de peças necessárias ao serviço reparo Retroescavadeira XT 870 BR 14X4, chassis XUG08700CNPA01518, ano 2022, com fundamento no art. 75, inciso I c/c § 7º, da Lei n. 14.133/21; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS EIRELI - CNPJ: 04.026.213/0001-43 - R$ 9.800,00.
Ouro Velho - PB, 19 de Novembro de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:AB56D85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I c/c § 7º, da Lei 14.133/21, que objetiva: aquisição de peças necessárias ao serviço reparo do caminhão Iveco Tector 24-280 6x2, chassis 93ZE62LMZP8702500, ano 2023, com fundamento no art. 75, inciso I c/c § 7º, da Lei n. 14.433/21; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS EIRELI - CNPJ: 04.026.213/0001-43 - R$ 9.250,00.
Ouro Velho - PB, 19 de Novembro de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:4CD740F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2026. OBJETO: Contratação da aquisição de peças necessárias ao serviço reparo da máquina Motoniveladora Caterpillar, chassis CAT120KCVAP03929, ano 2013. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I e § 7º, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 19/11/2026

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:6D1E0DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2026. OBJETO: aquisição de peças necessárias ao serviço reparo da máquina Retroescavadeira Caterpillar, chassis CAT041EVMFG06468, ano 2013. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I c/c § 7º, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 18/11/2026.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:56728D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00006/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2026. OBJETO: aquisição de peças necessárias ao serviço reparo do ônibus escolar Volare V8L, chassis 93PB42G3PAC032885, ano 2010, placa NPR 7823. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I c/c § 7º, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 18/11/2026.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:FFD2CE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00007/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2026. OBJETO: aquisição de peças para manutenção do ônibus escolar VW/ NEOBUS 15.190 ESC, chassis 9532E82W5PR032406, ano 2022, placa OSM 7A52. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I c/c § 7º, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 18/11/2026.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:50D0986D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00008/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2026. OBJETO: Contratação da aquisição de peças necessárias ao serviço reparo Pá Carregadeira Hyundai, chassis HBRH740DVE0000564, ano 2013. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I c/c § 7º, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 18/11/2026.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:A95FF420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00009/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2026. OBJETO: contratação direta para aquisição de peças necessárias ao serviço reparo Retroescavadeira XT 870 BR 14X4, chassis XUG08700CNPA01518, ano 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I c/c § 7º, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 19/11/2026.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:6D19ACD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00010/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2026. OBJETO: aquisição de peças necessárias ao serviço reparo do caminhão Iveco Tector 24-280 6x2, chassis 93ZE62LMZP8702500, ano 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I c/c § 7º, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 19/11/2026.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:2AAC4294

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 05/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – EDITAL Nº 005/2026 (PNAB)

OBJETO: Pagamento de apresentações musicais para ações culturais contempladas pelo Edital nº 005/2026 para Credenciamento Artístico-Cultural De Agentes Culturais, Para Realização De Atividades Artísticas E Culturais Promovidas Ou Apoiadas Pelo Município, Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – PNAB. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Edital nº 005/2026. DOTAÇÃO: Órgão 02.14 – Secretaria Municipal da Cultura; Funcional Programática 13.392.1006.2101 – Fomento e Execução de Ações Culturais; Fonte de Recursos 1749.0000 – Outras Vinculações de Transferências; Elemento de Despesa 3.3.90.48.01 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses a partir da assinatura, até 10/03/2027, podendo ser prorrogada por igual período. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e:

- CT Nº 006/2026 – 11/11/2026 – LEIDSON KAIO DA SILVA PEREIRA - CPF 109.XXX.XXX-76 - R$ 2.291,67 (Dois mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).
- CT Nº 007/2026 – 11/11/2026 – RAIMUNDO GUEDES DE FRANÇA - CPF 536.XXX.XXX-00 - R$ 866,67 (Oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:C00DDBCE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 013/2026/CMI

Picuí – PB, 24 de novembro de 2026.

O Conselho Municipal do Idoso/ Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº 1.392 de 11 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.491 de 28 de novembro de 2012, em reunião ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, dos meses de JULHO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2025, referente à Unidade Orçamentária do FMDI – CONTA Nº 16.816-5.

Art. 2º- No período de julho a dezembro do exercício de 2025, foi recebido o valor total de R$557.527,40, somado a um rendimento de R$16.453,18 e o saldo do ano anterior em conta no valor de R$464.247,63, totalizando o valor de R$1.038.228,21, junto a uma despesa de R$482.471,23, finalizando o ano de 2025 com o saldo total para reprogramação de R$555.756,98.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO
Presidente do CMI

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:6A93CF03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO - CONTRATO N° 263/2026

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 263/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí-PB
Contratado: Josemário da Silva.
Objeto: Prestar os serviços de Professor de Educação Física na EMEF. João Belo Alves, localizada no Distrito de Serra dos Brandões deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Assinatura: 24 de novembro de 2026.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Josemário da Silva.

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:7D804F1C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - COMJUV
RESOLUÇÃO DO COMJUVE Nº 003 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe acerca da composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Juventude de Pombal/PB – COMJUVE, biênio 2026/2028.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNÍCIPIO DE POMBAL-PB**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.332 de 20 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO, a necessidade atualizar o colegiado Conselho Municipal de Juventude de Pombal/PB – COMJUVE; e
CONSIDERANDO, a realização da Assembléia de Eleição de Fórum Próprio, bem como a reunião do Conselho Municipal de Juventude ocorrido em 23 de novembro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Juventude – COMJUVE, para o biênio 2026/2028, composta por:

Presidente: Lucas Lacerda de Moura
Vice-Presidente: José Victor de Alcântara Inocêncio
Secretário Executiva: Danielle Pereira de Araújo Lacerda.

Art. 2º - A Presente Mesa Diretora, exercerá o mandato de dois anos, a contar de 23 de novembro de 2026 a 22 de novembro de 2028.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal-PB, 24 de novembro de 2026.

LUCAS LACERDA DE MOURA
Presidente do CMDDCA
Biênio 2026/2028

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:64DFA39A

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - COMJUV
RESOLUÇÃO DO COMJUVE Nº 004 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe acerca da criação da Comissão temporária para análise e atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude de Pombal/PB – COMJUVE.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNÍCIPIO DE POMBAL-PB**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.332 de 20 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO, a necessidade atualizar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude de Pombal/PB – COMJUVE;
CONSIDERANDO, a realização da reunião do Conselho Municipal de Juventude ocorrido em 23 de novembro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Dispõe acerca da criação da Comissão temporária para análise e atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude de Pombal/PB – COMJUVE.

Parágrafo -Único – A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

Lucas Lacerda de Moura – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Camila de Sousa Medeiros – Representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
Murilo Marcos Alves Chavier – Representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
Nazareno Patrício Ribeiro de Sousa – Representante da Entidade CEMAR;
João Marcelo Almeida Formiga de Queiroga – Representante do Movimento Estudantil;
Robson Ravel de Sousa Ribeiro – Representante do Movimento Étnico-racial.

Art. 2º - A Comissão será destituída após a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal-PB, 24 de novembro de 2026.

LUCAS LACERDA DE MOURA
Presidente do CMDDCA
Biênio 2026/2028

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:2B264DCD

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0761/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

CONTRATO N° 0761/2026
OBJETO: REFORMA DA PRAÇA JOÃO MARTINS FERREIRA NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-091825
CONTRATADO: A.R.J. MONTEIRO CONSTRUCOES, E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.586.809/0001-21
VALOR: R$ 309.960,91 (Trezentos e nove mil, novecentos e sessenta reais e noventa e um centavos).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 23/04/2027

Rubrica Orçamentária 2026: 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 27 813 1005 1008 Construção, Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros - 4490.51 99 Obras e Instalações – Fontes: 500 - 700 - PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-091825.

Pombal-PB, 23 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
PREFEITO/ CONTRATANTE

A.R.J. MONTEIRO CONSTRUCOES, E SERVICOS LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:648FAAED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais N° 2.447/24 e N° 2.544/25, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço POR item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivo: **AQUISIÇÃO DE CADERNOS E AGENDAS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB.** A reunião que ocorreria no dia 03 de dezembro de 2026 às 09h01min, **ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2026 às 09h01min**. Motivo: Ausência de publicação do processo no Portal de Compras Públicas. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h: 00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 24 de novembro de 2026.

NAJARA TAGLIA BEZERRA PAIXÃO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:436A1797

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em

sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **08 de dezembro de 2026 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 24 de novembro de 2026.

LUCIANA LINHARES DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:ECFFEFA0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CC 005 2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa visando a recuperação e reforma do centro de especialidades de Quixaba, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores. EMPRESA HOMOLOGADA: **ENGEBRITO CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.999.688/0001-26, com sede na R. Valcedi Sales, SN, Centro, Areia de Baraúnas/PB. Valor: R$ 273.733,98;** Data da Homologação: 23/11/2026. Ordenador: ALLAN D'LLON CANDEIA MACEDO, Prefeito Municipal de Quixaba/PB.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:115531EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CC 005 2026

EXTRATO DE CONTRATO
Concorrência Eletrônica nº 005/2026. OBJETO: Contratação de empresa visando a recuperação e reforma do centro de especialidades de Quixaba, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores. EMPRESA: ENGEBRITO CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.999.688/0001-26, com sede na R. Valcedi Sales, SN, Centro, Areia de Baraúnas/PB. Valor: R$ 273.733,98. Data 23/11/2026 à 23/11/2027.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:328CBD6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 074 2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

OBJETO: Contratação de empresa para construção de mata-burros na zona rural de Quixaba/PB, conforme planilha, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **BENTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 55.247.707/0001-99, situada à rua Professor José Araújo, Maternidade, Patos/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 123.905,79 (cento e vinte e três mil e novecentos e cinco reais e setenta e nove centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 24/11/2026 a 24/11/2027.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:427C6675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 074 2026

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 074/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

OBJETO: Construção de Mata-burros na Zona Rural de Quixaba/PB nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores
PARTICIPANTE: BENTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 55.247.707/0001-99, situada à rua Professor José Araújo, Maternidade, Patos/PB.
FundamentADO: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos.
VALOR GLOBAL: R$ 123.905,79 (cento e vinte e três mil e novecentos e cinco reais e setenta e nove centavos).
RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 23 de novembro de 2026

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:B9F330C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS

TERCEIRA E ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA RETOMADA IMEDIATA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

ADVERTÊNCIA FORMAL DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS

A Coordenadoria Especial de Engenharia e Convênios da Prefeitura Municipal de Rio Tinto – PB, NOTIFICA:

O Ilustríssimo Senhor **PEDRO SOARES FILHO**, inscrito no CPF/MF nº 054.547.364-06 e representante legal da empresa **AREIAL CONSTRUBEM – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo em vista o processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 00001/2026 e Contrato nº 00076/2026 SDC, que tem por objeto: ***Pavimentação em paralelepípedos nas ruas 01 e 02 na comunidade de Rio do Banco, no município de Rio Tinto – PB, através do Convênio FDE nº 075/2025 – Processo SEPLAG nº SEG-PRC – 2025/02856 Governo do Estado***.

I – DO HISTÓRICO DE INADIPLEMENTO E DA REITERAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Rio Tinto – PB, por intermédio desta Coordenadoria Especial de Engenharia e Convênios, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural – SEDUR, na qualidade de CONTRATANTE, vem por meio deste instrumento, apresentar a presente **TERCEIRA E ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, em razão da persistência da paralisação dos serviços e do reiterado descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

Registra-se que a Administração Municipal já promoveu duas notificações formais anteriores, sendo a primeira emitida em **28 de setembro de 2026** e a segunda em **08 de outubro de 2026**, ambas destinadas a determinar a imediata retomada dos serviços contratados, mediante mobilização de pessoal, equipamentos e recursos necessários à continuidade da execução do objeto.

Na segunda notificação, foi expressamente concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o efetivo reinício das atividades, acompanhado de advertência quanto à possibilidade de instauração dos procedimentos administrativos destinados à apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Não obstante as oportunidades concedidas pela Administração, a contratada permanece em situação de inadimplemento contratual, considera-se, para os fins desta notificação, a persistência da paralisação injustificada dos serviços, sem a adoção de providências efetivas capazes de assegurar a regular continuidade da execução.

Tal conduta evidencia o reiterado descumprimento das determinações expedidas pela fiscalização contratual, comprometendo a execução do objeto, o planejamento administrativo e o atendimento ao interesse público, circunstâncias que não podem continuar sendo toleradas pela Administração Municipal.

Ressalta-se que as notificações anteriores demonstram a tentativa da Administração de promover a regularização da execução contratual por meios menos gravosos, mediante concessão de oportunidades para saneamento das irregularidades, sem que tenham sido alcançados os resultados esperados.

II – DA GRAVIDADE DO INADIMPLEMENTO E DOS PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

A manutenção da paralisação dos serviços representa situação de elevada gravidade administrativa, especialmente considerando que o objeto contratado corresponde à execução de infraestrutura urbana destinada ao atendimento de necessidades coletivas da população da comunidade de Rio do Banco.

Cumpre destacar que o empreendimento está vinculado ao **Convênio FDE nº 075/2025**, celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Município de Rio Tinto – PB, cuja execução exige observância dos prazos, metas e obrigações estabelecidas nos instrumentos pactuados.

Nesse contexto, a inexecução contratual prolongada compromete não apenas a conclusão física do empreendimento, mas também a regularidade da execução do convênio, podendo ocasionar prejuízos ao cronograma de desembolso, dificuldades na prestação de contas e riscos à adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao objeto.

A Administração Municipal não pode permanecer indefinidamente condicionada à inércia da empresa contratada, sobretudo diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a efetiva entrega do empreendimento à população beneficiária.

A persistência do inadimplemento, após sucessivas notificações formais, configura situação que exige a adoção de providências administrativas mais rigorosas, destinadas à preservação do interesse público, à responsabilização da contratada e à viabilização da conclusão do objeto por meios legalmente admissíveis.

III – DA GRAVIDADE DO INADIMPLEMENTO E DOS PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Diante da reiterada inobservância das determinações expedidas pela fiscalização contratual e da persistência da paralisação dos serviços, a Administração Municipal **ADVERTE FORMALMENTE A CONTRATADA DE QUE SE ENCONTRA PREPARADA PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0076/2025 – SDC**, caso não seja imediatamente regularizada a situação de inadimplemento identificada.

A medida encontra respaldo no art. 137, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece, entre os motivos para a extinção contratual, o não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, bem como o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução.

Adicionalmente, o art. 138, inciso I, da referida legislação admite a extinção contratual por ato unilateral e escrito da Administração, observadas as exigências legais aplicáveis, especialmente a motivação do ato, a autorização da autoridade competente e a garantia do contraditório e da ampla defesa.

Fica expressamente consignado que a Administração Municipal não concederá tolerância indefinida à continuidade da paralisação contratual, estando apta a encaminhar os registros da fiscalização e demais elementos comprobatórios à autoridade competente, para instauração dos procedimentos administrativos destinados à extinção unilateral do ajuste e à responsabilização da empresa contratada.

Ressalta-se, ainda, que a eventual extinção contratual não afastará a possibilidade de aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, conforme a gravidade da infração, as disposições contratuais e os resultados do devido processo administrativo:

Aplicação de multa contratual, observados os critérios, percentuais e condições estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos limites e prazos legalmente estabelecidos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caso caracterizadas infrações que justifiquem a aplicação dessa penalidade;

Apuração e eventual cobrança de perdas e danos, quando comprovados prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, sem prejuízo das demais consequências legalmente admissíveis.

Esclarece-se que a aplicação das sanções dependerá da regular apuração dos fatos, da individualização das infrações e da observância do devido processo legal, não constituindo a presente notificação, por si só, ato de aplicabilidade de penalidade.

A presente comunicação constitui advertência formal e inequívoca de que o Município poderá promover a extinção unilateral do vínculo contratual, cumulada com as sanções legalmente cabíveis, não sendo necessária a expedição de uma quarta notificação extrajudicial para que sejam iniciados os respectivos procedimentos administrativos.

IV – DA DETERMINAÇÃO FINAL PARA REGULARIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Diante de todo exposto, fica a empresa AREIAL CONSTRUBEM – COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA FORMALMENTE NOTIFICADA, EM CARÁTER FINAL, para que promova a imediata regularização das obrigações contratuais pendentes, mediante efetiva retomada da execução dos serviços objeto do Contrato nº 0076/2025-SDC.

Para tanto, estabelece-se o prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas, para que a contratada:
Promova a efetiva retomada dos serviços no canteiro de obras, mediante mobilização de mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários;
Apresente cronograma físico-financeiro atualizado, contemplando os serviços remanescentes e as medidas destinadas à conclusão do empreendimento;
Apresente manifestação formal acerca das causas que ocasionaram a paralisação, acompanhada dos esclarecimentos e documentos que entender pertinentes;
Demonstre capacidade operacional e condições efetivas para assegurar a continuidade regular dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente.

O transcurso do prazo estabelecido sem a efetiva regularização da execução contratual ensejará o encaminhamento imediato da situação à autoridade administrativa competente, com recomendação de instauração dos procedimentos necessários à extinção unilateral do contrato, à apuração das infrações e à aplicável das penalidades legalmente cabíveis.

Esclarece-se que a mera apresentação de justificativas, manifestações ou promessas de retomada, desacompanhadas de providências concretas e verificáveis, não será considerada, por si só, suficiente para caracterizar a regularização da execução contratual, sem prejuízo da análise de eventuais causas justificadoras legalmente admissíveis.

V – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E DA ADVERTÊNCIA DEFINITIVA:

A Administração Municipal de Rio Tinto – PB reafirma seu compromisso com a legalidade, a eficiência administrativa, a proteção do erário e, sobretudo, com a efetiva conclusão das obras públicas destinadas ao atendimento da população.

Entretanto, diante do histórico de notificações expedidas e da persistência do inadimplemento contratual, resta evidenciado que as medidas administrativas anteriormente adotadas não produziram os resultados necessários à regularização da execução dos serviços.

Dessa forma, esta terceira notificação representa a última oportunidade administrativa de regularização voluntária concedida pela fiscalização, antes do encaminhamento da situação para adoção das medidas destinadas à extinção unilateral do contrato e à responsabilização da empresa contratada.

A Administração encontra-se preparada para adotar as providências legalmente cabíveis, inclusive aquelas destinadas à viabilização da conclusão dos serviços remanescentes por meios alternativos previstos na legislação, de modo a impedir que a conduta da contratada continue comprometendo a execução do empreendimento e o interesse público.

Por fim, ADVERTE-SE EXPRESSAMENTE QUE O DESCUMPRIMENTO DESTA TERCEIRA NOTIFICAÇÃO RESULTARÁ NO ENCAMINHAMENTO IMEDIATO DOS AUTOS À AUTORIDADE COMPETENTE, COM RECOMENDAÇÃO FORMAL DE INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO E DE APURAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVESI, observadas as garantias legais do contraditório e da ampla defesa.

Sem mais para o momento, espera-se o imediato cumprimento das determinações ora expedidas.

Rio Tinto – PB, em 23 de Novembro de 2026.

Stony Ferreira de Alcântara Filho

ENGESF SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL LTDA
Engenheiro Fiscal – CREA/PB 161825396-4

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:A56A5873

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AO MINISTERIO DA ECONOMIA E SECRETARIA DE PREVIDENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 20 500 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 0010 2008 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE SAUDE 33 90 39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 03/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00066/2026 - 03.11.26 - G ASSESSORIA ASSIS E SILVA LTDA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:8FBB070C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GERAÇÃO DO SAGRES DO TCE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 20 500 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 0010 2008 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE SAUDE 33 90 39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 03/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00067/2026 - 03.11.26 - J P SERVIÇOS - R$ 36.000,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:9C07012A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AO MINISTERIO DA ECONOMIA E SECRETÁRIA DE PREVIDENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122 0010 2002 MANUTENÇÃO E ADM DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 03/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00089/2026 - 03.11.26 - G ASSESSORIA ASSIS E SILVA LTDA - R$ 36.000,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:54ECF8C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURIDICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE DEFESAS E INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES A RESOLUÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E JUNÇÃO DE DOCUMENTOS PERANTE OS ENTES FISCALIZADORES EM DEFESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122 0010 2002 MANUTENÇÃO E ADM DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 03/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00090/2026 - 03.11.26 - MIRNA ALVES LACERDA - R$ 36.000,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:32BA5B38

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO FRANCISCO PINHEIRO NA CIDADE DE SANTA HELENA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20700 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 1092 REFORMA E RECUPERAÇÃO DE MERCADO PUBLICO 15001000 RECURSOS LIVRES APLICAÇÃO DIRETA 44905199 OBRAS E INSTALAÇÕES 27010000 OUTRAS TRASFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS APLICAÇÃO DIRETA 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 23/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00084/2024 - 23.05.24 - CJ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA - R$ 433.478,33.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:479B572A

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AO MINISTERIO DA ECONOMIA E SECRETARIA DE PREVIDENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: G ASSESSORIA ASSIS E SILVA LTDA - R$ 30.000,00.
Santa Helena - PB, 03 de Novembro de 2026

BARBARA BRASILEIRO DINIZ
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:EEE6C148

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GERAÇÃO DO SAGRES DO TCE/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J P SERVIÇOS - R$ 36.000,00.
Santa Helena - PB, 03 de Novembro de 2026

BARBARA BRASILEIRO DINIZ
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:1DE08A42

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO APOIO ADMINISTRATIVO PARA REVISÃO, RETIFICAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E ENVIO DOS EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E–SOCIAL E ARQUIVOS PARA O SAGRES/PB DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: M W G DE O ALMEIDA SERVICOS LTDA - R$ 60.000,00.
Santa Helena - PB, 03 de Novembro de 2026

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:63026C39

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AO MINISTERIO DA ECONOMIA E SECRETÁRIA DE PREVIDENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: G ASSESSORIA ASSIS E SILVA LTDA - R$ 36.000,00.
Santa Helena - PB, 03 de Novembro de 2026

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:D98BE61E

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURIDICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE DEFESAS E INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES A RESOLUÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E JUNÇÃO DE DOCUMENTOS PERANTE OS ENTES FISCALIZADORES EM DEFESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA –PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MIRNA ALVES LACERDA - R$ 36.000,00.
Santa Helena - PB, 03 de Novembro de 2026

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:F313C511

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00027/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de fardamentos, cama, mesa e banho para atender a demanda do município de São Bentinho–PB, exercício 2027, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: **dia 09 de dezembro de 2026, às 08h30min** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São Bentinho - PB, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:83323168

GABINETE DO PREFEITO(A)
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2026
Nos termos dos elementos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços

nº AD00003/2026, que objetiva: Aquisição de mobiliário escolar, destinados à organização dos ambientes pedagógicos, de apoio e administrativos da Creche Municipal, no Município de São Bentinho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento em favor de: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – Valor: 76.550,00 (setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).
São Bentinho - PB, 24 de novembro de 2026
GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO - Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar, destinados à organização dos ambientes pedagógicos, de apoio e administrativos da Creche Municipal, no Município de São Bentinho/PB.
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2026, gerenciada por UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, com fundamento no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. 000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 363 1010 1009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL Elemento de despesa nº 4.4.90.52.00, equipamento e material permanente, do orçamento operativo do exercício corrente.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO e:
Contrato nº 186
Contratado: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 06.198.597/0001-07
Data da Assinatura: 24/11/2026
Vigência: 24/11/2026 até 24/05/2027
Valor Contratado: R$ 76.550,00 (setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Jucie Vieira Herculano
Código Identificador:300ADD8E

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Contrato Administrativo nº 191/2022
Processo Administrativo nº 220812CR00002
Concorrência nº 0002/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.690/0001-00.
CONTRATADA: CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.509/0001-59.
OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 191/2022, referente à prestação de serviços remanescentes de engenharia na execução da implantação do sistema de esgotamento sanitário do Município de São Bentinho/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o art. 191, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.
EFICÁCIA: A partir da publicação deste extrato, conforme a Cláusula Sétima do Termo de Rescisão.
SIGNATÁRIOS: Giovana Leite Cavalcante Olímpio, Prefeita Municipal, pelo contratante, e Girlaine Oliveira Maciel, representante legal, pela contratada.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:2D15FE76

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2026

CONTRATO Nº 00014/2026
INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00014/2026.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Domingos/PB, CNPJ nº 01.615.253/0001-32.
CONTRATADO: CONSTRUTORA BEZERRA LTDA, CNPJ nº 12.368.033/0001-78.
OBJETO: Acréscimo de quantitativos de serviços ao Contrato nº 00014/2026, cujo objeto é a execução de obras de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal, com consequente alteração do valor contratual.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 45.224,98 (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 188.953,15 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.100 – Câmara Municipal; 01 031 2001 1096 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal; Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

São Domingos/PB, 19 de novembro de 2026.

VALDERAN DE ALMEIDA QUEIROGA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valderan de Almeida Queiroga
Código Identificador:9EE81872

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N°00031/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ESTABELECIDAS NA REGIÃO LITORÂNEA DO ESTADO DA PARAÍBA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, CONFORME PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 00007/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.02 PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO 04.122.2003.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.1011.2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS DO FEP 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA URB.E RURAL 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1018.2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM JOÃO PESSOA 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.301.1017.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1018.2077 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL – CRAS 08.244.1018.2101 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1018.2134 MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DO SUAS 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS 02.14 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.1018.2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 20.122.1016.2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 660 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO 720 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00307/2026 - 24.11.26 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA LTDA - CNPJ 08.847.410/0001-84 - R$ 79.635,00

Publicado por:
Francisco Nascimento da Silva
Código Identificador:0172D33A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB EXTRATOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO, para Contratação de empresas e profissionais especializados para prestação de serviços e consultas médicas por especialistas, e procedimentos especializados de odontologia para o município de São José do Bonfim/PB. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no dia 11 de Dezembro de 2026, ás 09:00hs para Seleção IMEDIATA, no endereço: Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB.
São José do Bonfim – PB, 24 de novembro de 2026.

DANIELA GOMES DA NOBREGA CANDEIA
Secretária de Saúde

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no dia 15 de Dezembro de 2026, ás 09hs:00min para Seleção IMEDIATA, no endereço: Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB.
São José do Bonfim – PB, 24 de novembro de 2026.

DANIELA GOMES DA NOBREGA CANDEIA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:E6862D70

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00005/2026, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES (CAFE DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA), DESTINADAS A EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: EDILZA DOS SANTOS NOBREGA - R$ 48.000,00; EDIMILON SANTOS DA SILVA - R$ 158.850,00; FRANCISCO HERON DE AZEVEDO BATISTA - R$ 87.675,00; GABRIEL SILVA DE MELO - R$ 158.850,00; IRIS DOS SANTOS COSTA AZEVEDO - R$ 71.175,00; MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS SANTOS - R$ 158.850,00.
São José do Sabugí - PB, 20 de Outubro de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:A6D3A8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00005/2026, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES (CAFE DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA), DESTINADAS A EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: EDILZA DOS SANTOS NOBREGA - R$ 48.000,00; EDIMILON SANTOS DA SILVA - R$ 158.850,00; FRANCISCO HERON DE AZEVEDO BATISTA - R$ 87.675,00; GABRIEL SILVA DE MELO - R$ 158.850,00; IRIS DOS SANTOS COSTA AZEVEDO - R$ 71.175,00; MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS SANTOS - R$ 158.850,00.
São José do Sabugí - PB, 20 de Outubro de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:8F28C46C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00004/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO, POR KM RODADO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA - R$ 602.000,00; EDVALDO GOMES ARAÚJO - R$ 602.000,00; JOSÉ DAMIÃO DE ARAÚJO MORAES - R$ 278.000,00; JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - R$ 180.000,00; RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R$ 602.000,00.
São José do Sabugí - PB, 20 de Outubro de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:DB23AB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO E ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVOS DE PROCEDIMENTOS DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE E CIRURGIAS NOS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA E CREDENCIADOS DO MUNICÍPIO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO - R$ 36.000,00.
São José do Sabugí - PB, 06 de Novembro de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:8A5261C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO E ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVOS DE PROCEDIMENTOS DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE E CIRURGIAS NOS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA E CREDENCIADOS DO MUNICÍPIO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 103013003 2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 1.500.1002Recursos Vinculados de Impostos – ASPS – 0443. 3390.39.61 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 30/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00123/2026 - 06.11.26 - ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO - R$ 36.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:6456D644

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO, POR KM RODADO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00004/2026. DOTAÇÃO: 04.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 206063003 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos – 0065. 3390.36.38 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 0066. 3390.39.61 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 08.000SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 155423003 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – 0335. 3390.36.38 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 0336. 3390.39.61 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 11.000FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 082443003 2036 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – 1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos – 0500 – 3390.39.61 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 03.000SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 041223003 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – 0039 – 3390.39 –61 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIO.. VIGÊNCIA: até 31/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00116/2026 - 20.10.26 - JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - R$ 180.000,00; CT Nº 00117/2026 - 20.10.26 - RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R$ 602.000,00; CT Nº 00118/2026 - 20.10.26 - EDVALDO GOMES ARAÚJO - R$ 602.000,00; CT Nº 00119/2026 - 20.10.26 - JOSÉ DAMIÃO DE ARAÚJO MORAES - R$ 278.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:651C3E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES (CAFE DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA), DESTINADAS A EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00005/2026. DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3003 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 16 68.676 3.3.90.30 19 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04 122 3003 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 33 232.585 3.3.90.30 19 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 20 606 3003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 64 441.912 3.3.90.30 19 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04 123 3003 2047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 183 34.363 3.3.90.30 19 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 08.000 SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 15 542 3003 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 215 415.024 3.3.90.30 19 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – 04 122 3003 2028 Manutenção da Secretaria da Mulher – 221 3.287 3.3.90.30 19 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – 26 782 3003 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS – 339 25.035 3.3.90.30 19 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO – 04 122 3003 2053 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL – 423 5.000 3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08 243 3017 2035 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 280 7.157 3.3.90.30 19 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 08 244 3003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – 289 241.363 3.3.90.30 19 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 361 3003 2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE OUTRAS DESPESAS – 112 318.000 3.3.90.30 19 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO – 12 361 3003 2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 168 22.558 3.3.90.30 19 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO – 08.000 SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 15 542 3003 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 215 415.024 3.3.90.30 19 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – 26 782 3003 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E ESTRADAS – 339 25.035 3.3.90.30 19 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 264 1.600.000 3.3.90.30 19 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO – Outros Serv.de Terceiro Pessoa Jurídica, 3390.39 – Outros Serv.de Terceiro Pessoa Física 3390–36 – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00111/2026 - 20.10.26 - IRIS DOS SANTOS COSTA AZEVEDO - R$ 71.175,00; CT Nº 00112/2026 - 20.10.26 - EDILZA DOS SANTOS NOBREGA - R$ 48.000,00; CT Nº 00113/2026 - 20.10.26 - EDIMILON SANTOS DA SILVA - R$ 158.850,00; CT Nº 00114/2026 - 20.10.26 - FRANCISCO HERON DE AZEVEDO BATISTA - R$ 87.675,00; CT Nº 00115/2026 - 20.10.26 - MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS SANTOS - R$ 158.850,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:B1BE920D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES (CAFE DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA), DESTINADAS A EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; DESIGNO os servidores Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como Gestor; e Dacivânia Araújo Costa, Secretaria de Administração, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Credenciamento nº 00005/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
São José do Sabugí - PB, 20 de Outubro de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:C334A3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO, POR KM RODADO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; DESIGNO os servidores Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como Gestor; e Dacivânia Araújo Costa, Secretaria de Administração, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Credenciamento nº 00004/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
São José do Sabugí - PB, 20 de Outubro de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:702C113E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00026/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO E ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVOS DE PROCEDIMENTOS DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE E CIRURGIAS NOS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA E CREDENCIADOS DO MUNICÍPIO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA; DESIGNO as servidoras Dacivânia Araújo Costa, Secretaria de Administração, como Gestora; e Maria Elismaria de Lima Medeiros, Secretaria de Saúde, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00026/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades

relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
São José do Sabugí - PB, 06 de Novembro de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:2DFC6FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO, POR KM RODADO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA; EDVALDO GOMES ARAÚJO; JOSÉ DAMIÃO DE ARAÚJO MORAES; JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO e RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.
São José do Sabugí - PB, 09 de Outubro de 2026
- Presidente da Comissão

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:6A0C4801

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00005/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES (CAFE DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA), DESTINADAS A EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: EDILZA DOS SANTOS NOBREGA; EDIMILON SANTOS DA SILVA; FRANCISCO HERON DE AZEVEDO BATISTA; GABRIEL SILVA DE MELO; IRIS DOS SANTOS COSTA AZEVEDO e MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS SANTOS. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedo sabugi.pb.gov.br.
São José do Sabugí - PB, 09 de Outubro de 2026
- Presidente da Comissão

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:57E2BABD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

2ª CHAMADA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2026

A Prefeitura Municipal de Sapé manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de 02 (duas) motocicletas novas, zero quilômetro, do tipo Trail/Big Trail, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB) do Município de Sapé/PB, visando ao suporte às atividades de fiscalização, monitoramento e ordenamento do trânsito e da mobilidade urbana. O interessado poderá obter o respectivo inteiro teor com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, ou acessando: www.sape.pb.gov.br / www.gov.br/pncp . O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 23:59h do dia 02 de Dezembro de 2026, pelo e-mail: licitacao@sape.pb.gov.br , ou presencialmente nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3.160/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 92001–4293.
Sapé - PB, 25 de Novembro de 2026

ELAINE CUNHA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:32F0F257

CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00022/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00079/2022 - Maria José Gonçalves da Silva - Apostila 01 - Alteração de titularidade do contrato nº 00079/2026, celebrado entre o Município de Sapé e a Sra. Maria José Gonçalves da Silva, em decorrência do seu falecimento: Substitui-se a atual titular pela Sra. Maria Elza do Nascimento Batista. ASSINATURA: 24.11.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:22E84713

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 310/2026
Dispensa Nº 026/2026
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Organização de Estrutura Interna (mobilia e Utensilios) e Buffe (decoração, Utensílios, Alimentação e Bebidas) de Camarim Para Atender Rider Dos Artistas na Realização Das Festividades de “65 (sessenta e Cinco) Anos de Emancipação Política” Nos Dias 12 e 13 de Dezembro, Conforme Termo de Referência da Prefeitura Municipal de Serra Grande Pb

Contratante: A Prefeitura Municipal de Serra Grande-pb
Contratado: Lio Sergio da Silva 02353284485, Cnpj n 40.398.493/0001-84
Fundamento: Art. 74, ii da Lei Nº 14.133/21
Fonte de Recurso: Recursos Próprios
Data do Contrato: 24/11/2026
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e Cinco Mil Reais), Vencedor de Todos os Itens
Vigência: 24/11/2026 Até 24/02/2027
Itens: Todo Serviço Voltado ao Fornecimento ou Serviços Descritos no Objeto Contratual.
Publicado Devidamente no Quadro de Avisos da Prefeito Nesta Data – 24/11/2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:898A0EF9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO PAIVA NUNES, NA CIDADE DE TAVARES, DESTINADO A ALOCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70.
CONTRATADO: NEOGILDO CORDEIRO LEITE, CPF nº 031.***.***-63, residente na Rua Manoel Marques. 1º Andar, s/n. Centro, CEP: 58.753-000, Município de Tavares – PB.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil Reais), durante o período da contratação de 12 meses.
VIGÊNCIA: 13/11/2026 à 13/11/2027
SIGNATÁRIOS: GENILDO JOSÉ DA SILVA - Prefeito contratante e NEOGILDO CORDEIRO LEITE - Contratado. Tavares – PB, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:131D6EAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO PAIVA NUNES, NA CIDADE DE TAVARES, DESTINADO A ALOCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB; em favor do licitante NEOGILDO CORDEIRO LEITE, CPF nº 031.***.***-63, residente na Rua Manoel Marques. 1º Andar, s/n. Centro, CEP: 58.753-000, Município de Tavares – PB, pelo valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil Reais), durante o período da contratação de 12 meses. Tavares - PB, 12 de novembro de 2026. GENILDO JOSÉ DA SILVA - Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:3F043679

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade nº 013/2026, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO PAIVA NUNES, NA CIDADE DE TAVARES, DESTINADO A ALOCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB; em favor do licitante NEOGILDO CORDEIRO LEITE, CPF nº 031.***.***-63, residente na Rua Manoel Marques. 1º Andar, s/n. Centro, CEP: 58.753-000, Município de Tavares – PB, pelo valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil Reais), durante o período da contratação de 12 meses. Tavares - PB, 12 de novembro de 2026. GENILDO JOSÉ DA SILVA - Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:B67CAFB0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00061/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00061/2026

A Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006) e critério de julgamento menor preço, em item único, que tem por objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de links protegidos de comunicação de dados para o sistema de monitoramento eletrônico das vias públicas do Município de Uiraúna/PB, abrangendo 50 (cinquenta) pontos de câmeras e as centrais de gravação e de monitoramento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos, inclusive o Termo de Referência com a especificação do objeto, poderão ser obtidos no Setor de Contratação, situado na Rua Silvestre Claudino, s/n, Centro Administrativo Municipal, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Uiraúna/PB, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no endereço eletrônico https://www.uirauna.pb.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos até as 17h do dia 30 de novembro de 2026, no endereço acima ou pelo e-mail cpl@uirauna.pb.gov.br, na forma do Aviso de Contratação Direta. Recursos: dotações orçamentárias do exercício de 2026 indicadas no Termo de Referência. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021,

Lei Complementar nº 123/2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 7h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis, no endereço acima ou pelo telefone (83) 3142-1530.

Uiraúna/PB, 24 de novembro de 2026.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Agente de Contratação – Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:A59ABA8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro, Uiraúna/PB, neste ato representado por sua Prefeita, Maria Sulene Dantas Sarmento, **NOTIFICA** a empresa **BRAZAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.887.184/0001-19, com sede na Rua Raimundo Nonato de Araújo, nº 200, Bairro José Pinheiro, Campina Grande/PB, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 00195/2026-SDC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00023/2026, para que promova a entrega dos 02 (dois) veículos automotores tipo minibus objeto do contrato, nos termos a seguir.

A Ordem de Compra nº 0001/2026, vinculada à Requisição de Compras nº 35925, foi encaminhada à contratada por e-mail em 13 de novembro de 2026. Nos termos do item 5.1.1 do Termo de Referência, que integra o contrato, a entrega dos veículos deveria ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, prazo que transcorreu sem a entrega do objeto.

A contratada fica notificada para, **no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento desta notificação,** entregar os 02 (dois) veículos no local indicado pela Administração Municipal, novos, zero quilômetro, emplacados e licenciados em nome do Município, acompanhados da nota fiscal, manuais, chaves reservas, certificados de garantia e demais documentos exigidos no item 5.1.2 do Termo de Referência e na cláusula 11.1.1 do contrato, em plena conformidade com as especificações contratadas.

A concessão deste prazo não importa prorrogação do prazo contratual de entrega nem afasta as consequências do atraso já verificado. O recebimento dos veículos observará o disposto na cláusula sétima do contrato, e o pagamento permanece condicionado ao recebimento definitivo do objeto.

O atraso injustificado na entrega sujeita a contratada à multa moratória prevista na cláusula 12.2.4.1 do contrato. O descumprimento desta notificação poderá ensejar, ainda, a apuração de inexecução contratual, a conversão da multa moratória em compensatória, a extinção unilateral do contrato e a aplicação das demais sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Uiraúna-PB, 24 de novembro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna-PB

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:7BFF569C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE UIRAÚNA – PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.924.078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro, Uiraúna/PB, por intermédio de sua Prefeita Constitucional e do Setor de Engenharia e Fiscalização de Obras.

NOTIFICADA: CM CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 37.484.379/0001-62, com sede na Rua Terezinha Benevides de Oliveira, nº 146, Sala A, Centro, Caraúbas/RN, por seu representante legal.

REFERÊNCIA: Contrato Administrativo nº 00159/2026-SDC – Concorrência Eletrônica nº 00011/2026 – Processo Administrativo nº 260612CE00011.

OBJETO: Execução de obras de pavimentação de estradas vicinais nas localidades de Vila Aparecida, Sítio Zé Felipe e Sítio Vazante, no Município de Uiraúna/PB.

ASSUNTO: Insuficiência da resposta à Notificação Extrajudicial nº 01/2026; constituição em mora; requisição de documentos comprobatórios da execução; advertência quanto à instauração de procedimento de extinção unilateral do contrato.

1. DA NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026 E DA RETIFICAÇÃO DE DADOS

O Município de Uiraúna, por intermédio do Setor de Engenharia e Fiscalização de Obras, notificou essa empresa por meio da Notificação Extrajudicial nº 01/2026, em razão da ausência de avanço físico satisfatório dos serviços, conforme as constatações da fiscalização ali registradas, às quais se faz remissão. A empresa apresentou resposta em 24 de novembro de 2026.

Registra-se que o objeto contratual abrange as localidades de Vila Aparecida, Sítio Zé Felipe e Sítio Vazante. A presente notificação abrange a integralidade do objeto contratado.

2. DA INSUFICIÊNCIA DA RESPOSTA APRESENTADA

Analisada a resposta apresentada, verifica-se que a empresa:

a) atribuiu o atraso, de forma genérica, à escassez de mão de obra e a dificuldades no fornecimento de materiais, sem apresentar qualquer documento que comprove as alegações, tais como pedidos ou contratos com fornecedores, comunicações de atraso de entrega ou tentativas de contratação de pessoal;

b) não apresentou cronograma de recuperação, quantitativo de pessoal e equipamentos a mobilizar, nem data de conclusão de cada frente de serviço;

c) não se manifestou sobre a frente de serviço do Sítio Vazante, integrante do objeto contratual, que, conforme constatado pela fiscalização, sequer foi iniciada;

d) não comunicou previamente à Administração a impossibilidade de cumprimento do prazo, nem formulou pedido de prorrogação ou de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente instruído, como lhe competia (cláusula 9.1.34 do contrato);

e) limitou-se a declarar que permanece à disposição para apresentar registros, documentos, relação de trabalhadores, registros fotográficos e medições, documentos que, por força do contrato, já deveriam estar disponíveis à fiscalização e que, por meio desta, são requisitados.

Ressalta-se que a disponibilidade de mão de obra, materiais e equipamentos integra as obrigações assumidas pela contratada, que se comprometeu a alocar os empregados necessários e a fornecer os materiais, equipamentos e ferramentas demandados (cláusulas 9.1.3 e 9.1.18), a promover a organização técnica e administrativa dos serviços no prazo determinado (cláusula 9.1.31) e a arcar com eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta (cláusula

9.1.15). O atraso na execução da obra, por sua vez, constitui risco atribuído à contratada (cláusula 3.3.1).

Dessa forma, a resposta apresentada não afasta as constatações da fiscalização, sem prejuízo da análise dos documentos que venham a ser apresentados no prazo abaixo fixado.

3. DO PRAZO CONTRATUAL E DA CONSTITUIÇÃO EM MORA

Nos termos da cláusula 2.2 do contrato e da Ordem de Serviço nº 01/2026, o prazo de execução das obras é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. Esse prazo encontra-se expirado, sem a conclusão do objeto e sem prorrogação formalmente reconhecida pela Administração.

Assim, com fundamento no art. 111, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 13.2 do contrato, fica a CM CONSTRUTORA LTDA EPP constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, a serem apuradas em processo próprio, ressalvada à Administração a faculdade de optar pela extinção do contrato (art. 111, parágrafo único, inciso II, da mesma Lei).

4. DA REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS – PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS

Com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas 9.1.2, 9.1.26, 9.1.30 e 9.1.42 do contrato, fica a empresa NOTIFICADA a apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas na forma do item 7, alínea "f", os documentos a seguir, discriminados por frente de serviço (Vila Aparecida, Sítio Zé Felipe e Sítio Vazante):

a) Diário de Obra, desde o início dos serviços até a presente data, com os registros exigidos pela cláusula 9.1.42, especialmente número de funcionários, equipamentos, serviços executados e ocorrências;

b) relação nominal dos trabalhadores alocados em cada frente de serviço, com a respectiva função, acompanhada da comprovação do vínculo (registro no eSocial ou CTPS digital, contrato de trabalho ou de prestação de serviços), da folha de pagamento ou recibos e dos recolhimentos de FGTS e contribuições previdenciárias do período;

c) havendo terceiros executando parcela do objeto, o respectivo instrumento e a autorização prévia da Administração exigida pela cláusula quarta do contrato;

d) notas fiscais de aquisição dos materiais destinados à obra, acompanhadas de comprovante de entrega no local dos serviços (canhoto, romaneio ou documento de transporte);

e) pedidos de compra, contratos e correspondências com fornecedores que demonstrem as dificuldades de fornecimento alegadas na resposta à Notificação nº 01/2026;

f) relação dos equipamentos mobilizados em cada frente de serviço, com indicação de propriedade ou do respectivo contrato de locação;

g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO, exigidos pela Ordem de Serviço nº 01/2026;

h) comprovante da garantia de execução contratual, válida e vigente (cláusula décima primeira);

i) indicação do preposto e do responsável técnico em atuação na obra, com os respectivos contatos (cláusula 9.1.1);

j) relatório fotográfico datado dos serviços executados em cada frente;

k) cronograma físico-financeiro readequado, por frente de serviço, com o quantitativo mínimo de pessoal e equipamentos a mobilizar e a data de conclusão de cada etapa.

Os dados pessoais de trabalhadores eventualmente apresentados serão utilizados exclusivamente para fins de fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e da cláusula décima do contrato.

A não apresentação dos documentos no prazo assinalado caracteriza desatendimento de determinação regular da fiscalização, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e será considerada na apuração dos fatos.

5. DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E DA GLOSA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO

A fiscalização prosseguirá no acompanhamento da execução nas três frentes de serviço, com o registro do percentual executado, do efetivo de pessoal, dos equipamentos e dos materiais existentes no local.

Serão levantados, ainda, os quantitativos dos serviços de regularização executados com equipamento do Município a partir de 17 de novembro de 2026, os quais, por integrarem a planilha orçamentária contratual, não serão medidos nem pagos à contratada, procedendo-se à respectiva glosa, conforme registrado na Notificação nº 01/2026.

6. DA ADVERTÊNCIA QUANTO À EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

Diante do exposto, fica a CM CONSTRUTORA LTDA EPP advertida de que, confirmadas as irregularidades a seguir, inclusive pela análise dos documentos requisitados no item 4 e pelo acompanhamento da fiscalização, poderá ser instaurado procedimento administrativo para extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 00159/2026-SDC, com fundamento no art. 137, incisos I e II, e no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como na cláusula 13.2 do contrato:

a) não cumprimento do prazo de execução contratual;

b) ausência de avanço físico dos serviços compatível com o cronograma físico-financeiro, conforme as constatações da fiscalização;

c) desatendimento das determinações da fiscalização, caso não atendida a requisição constante do item 4 desta notificação.

Instaurado o procedimento, a empresa será intimada para apresentar defesa no prazo que lhe for assinalado, com vista dos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 137, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 e da cláusula 13.3 do contrato.

Decidida a extinção, poderão ser adotadas as medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a assunção imediata do objeto, a execução da garantia contratual e a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes para a conclusão do remanescente da obra (art. 90, § 7º, da mesma Lei).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a empresa cientificada, ainda, de que:

a) a presente notificação não suspende as obrigações contratuais, devendo a contratada prosseguir com a execução dos serviços;

b) a apuração das infrações administrativas e a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula décima segunda do contrato serão objeto de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

c) a emitente da garantia contratual será cientificada quando da eventual instauração do procedimento administrativo, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e da cláusula 8.1.12 do contrato;

d) os documentos deverão ser encaminhados ao e-mail cpl@uirauna.pb.gov.br, com indicação do número desta notificação;

e) esta notificação será encaminhada aos endereços eletrônicos informados pela empresa na proposta comercial e no Portal de Compras Públicas, considerados de uso contínuo nos termos da cláusula 12.9.1 do contrato, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, conforme a cláusula 12.9;

f) os prazos fixados nesta notificação serão contados da data do envio desta notificação aos endereços eletrônicos da empresa, nos termos da cláusula 12.9.1 do contrato.

Fica a empresa devidamente NOTIFICADA, para todos os efeitos legais e administrativos.

Uiraúna – PB, 24 de novembro de 2026.

EDNA LARISSA DA SILVA DE FREITAS
Engenheira Civil – CREA nº 1607118823
Engenheira Fiscal do Município de Uiraúna – PB

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:E78E9BC7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROCESSO DE ESCOLHA E COMPOSIÇÃO DO CACS FUNDEB PARA O MANDATO DE 2027 A 2030

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - PB, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com a Lei Municipal nº 799/2021, com a Portaria FNDE nº 808/2022 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Chamamento Público para disciplinar o processo de composição dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS FUNDEB) do Município de Caaporã/PB, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

1. DO ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DO PROCESSO
1.1. O atual Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é o responsável pelo acompanhamento e validação deste processo de chamamento público, deliberando sobre os casos omissos e intercorrências.

2. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS LEGALMENTE ESTABELECIDOS
2.1. Conforme estabelece o Art. 34, § 5º da Lei Federal nº 14.113/2020, são impedidos de integrar o CACS FUNDEB (Gestão 2027–2030):

I – Conselheiros que participaram da gestão subsequente anterior (2023–2026), vedada a recondução (Art. 34, § 6º da Lei nº 14.113/2020);
II – Cônjuge e parentes até 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
III – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de consultoria do FUNDEB (e parentes até 3º grau);
IV – Estudantes da rede pública que não sejam emancipados;
V – Pais de alunos que exerçam cargos comissionados ou prestem serviços terceirizados ao Executivo Municipal.
3. DA COMPOSIÇÃO DO CACS FUNDEB
3.1. O CACS FUNDEB será constituído por 13 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes:

Item	Segmento / Categoria de Representação	Titulares	Suplentes
a	Representantes do Poder Executivo Municipal (mínimo 01 da Secretaria de Educação)	02	02
b	Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal	01	01
c	Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais	01	01
d	Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais	01	01
e	Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais	02	02
f	Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal (emancipados)	02	02
g	Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME)	01	01
h	Representantes do Conselho Tutelar (Lei Federal nº 8.069/1990)	01	01
i	Representantes de Organizações da Sociedade Civil	02	02

4. DAS INDICAÇÕES, CREDENCIAMENTO E CRONOGRAMA OFICIAL

4.1. As	indicações diretas itens "a"; "d"; "g" e "h"	itens "a"; "d"; "g" e "h" dar-se-ão por ofício. Os segmentos de Diretores, Professores,	Professores, Pais, Estudantes	Estudantes e
Sociedade As entidades	Sociedade Civil realizarão assembleias entidades da Sociedade Civil credenciadas	eletivas. credenciadas deverão entregar os Anexos I e II conforme o cronograma abaixo:	abaixo:	

Período / Data	Etapa / Atividade
24 a 26/11/2026	Retirada e entrega de fichas de credenciamento (Anexos I e II) na Sala dos Conselhos (Rua Salomão Veloso, 50).
Até 27/11/2026	Análise da habilitação e publicação das Organizações da Sociedade Civil credenciadas.
Até 30/11/2026	Realização das Assembleias Eletivas dos segmentos e elaboração das atas.
01 a 03/12/2026	Protocolo dos resultados e atas de eleição na Secretaria Municipal de Educação.
04/12/2026	Publicação do Decreto de Nomeação dos novos conselheiros no Diário Oficial do Município.

07 e 15/12/2026	Reuniões de Transição de Gestão, Posse e Eleição da Presidência e Vice-Presidência. Caaporã - PB, 23 de Novembro de 2026.
Fernando Bernardino de Secretário Municipal de	Oliveira Filho Alessandro da Silva Delfino de Educação Presidente do CACS FUNDEB - Caaporã/PB

Aviso de Chamamento Público Nº 01/2026 – CACS FUNDEB Caaporã/PB Página 1 de 3
ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
Organizações da Sociedade Civil – Chamamento Público Nº 01/2026 (CACS FUNDEB)

À Comissão de Acompanhamento / Secretaria Municipal de Educação de Caaporã – PB

A instituição abaixo qualificada solicita formalmente o seu CREDENCIAMENTO para participar do Processo Eletivo destinado ao preenchimento de vagas reservadas às Organizações da Sociedade Civil na composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS FUNDEB) do Município de Caaporã – PB, para o mandato referente ao período de 2027 a 2030, declarando aceitar plenamente as regras estipuladas no Chamamento Público nº 01/2026.

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE:

	CNPJ Nº:			INSCRIÇÃO / CADASTRO MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE (RUA, Nº, BAIRRO):

	CEP:			MUNICÍPIO / UF: Caaporã / PB
	TELEFONE PARA CONTATO:			E-MAIL INSTITUCIONAL:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE INDICADO:

	CPF Nº:			RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CARGO / VÍNCULO FORMAL DO REPRESENTANTE NA ENTIDADE:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE INDICADO:

Caaporã - PB, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Entidade
(Com carimbo do CNPJ da Entidade)

Aviso de Chamamento Público Nº 01/2026 – CACS FUNDEB Caaporã/PB Página 2 de 3
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Chamamento Público Nº 01/2026 – Composição do CACS FUNDEB (2027–2030)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada
_____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, referente ao processo de credenciamento do Chamamento Público nº 01/2026 do Município de Caaporã – PB, que:

1. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES: A instituição e o seu representante indicado não incorrem em nenhuma das hipóteses de vedação e impedimento previstas no Art. 34, § 5º da Lei Federal nº 14.113/2020, na Lei Municipal nº 799/2021 e na Portaria FNDE nº 808/2022;

2. VÍNCULO EFETIVO E ISENÇÃO: O representante indicado possui vínculo formal, atual e efetivo com a entidade e não exerce cargo em comissão, função de confiança ou contrato terceirizado no Poder Executivo Municipal;
3. RECURSOS DO FUNDEB E CONTRATOS: A entidade não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS FUNDEB nem mantém contratos a título oneroso com a Administração Pública do Município de Caaporã/PB;

4. VEDAÇÃO DE RECONDUÇÃO: O representante indicado não atuou como membro do CACS FUNDEB na gestão subsequente anterior (2023–2026), em fiel observância ao Art. 34, § 6º da Lei nº 14.113/2020;

5. CIÊNCIA EDITALÍCIA: A entidade recebeu toda a documentação legal e tem pleno conhecimento das exigências e prazos fixados pelo edital.

Por ser a expressão da mais pura verdade, firmo a presente Declaração para que surta seus efeitos legais e administrativos.

Caaporã - PB, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Entidade
CPF nº: _____

Publicado por:
Maria Beatriz Alves da Silva
Código Identificador:5584FA81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial	182.500.000,00
Previsão Atualizada	182.500.000,00
Receitas Realizadas	144.604.526,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.323.269,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	182.327.560,00
Créditos Adicionais	2.280.206,09
Dotação Atualizada	184.607.766,09
Despesas Empenhadas	130.119.990,34
Despesas Liquidadas	125.281.256,95
Despesas Pagas	124.147.481,46
Superávit Orçamentário	19.323.269,74

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	130.119.990,34
Despesas Liquidadas	125.281.256,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	159.181.070,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	154.081.070,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	142.385.300,28
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	17.332.052,04	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	16.896.219,54	
www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.46.0.0 -(83)3022-0800			Page 1 of 3
Prefeitura Municipal de Caaporã CNPJ: 08.865.644/0001-54 Rua Salomão Veloso, SN Cep: 58326000 Centro, Prefeitura Municipal de Caaporã-PB fone: 8(33)2922-7650			

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento**	**Saldo à Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.757.748,83	0,00	2.058.763,25	698.985,58
Poder Executivo	2.757.748,83		2.058.763,25	698.985,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.621.192,12	0,00	6.425.347,57	2.195.844,55
Poder Executivo	8.621.192,12	0,00	6.425.347,57	2.195.844,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.378.940,95	0,00	8.484.110,82	2.894.830,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	12.763.934,49	25%	19,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da			
Educação Básica	33.534.830,53	70%	83,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na			
Educação Infantil	5.518.737,69	50%	46,03
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em			
Despesas de Capital	368.654,50	15%	3,08

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Plano Previdenciário	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
		Page 2 of 3

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.731.622,52	15,00	17,65

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças	
	Page 3 of 3

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:1D1B6B22

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA Nº DV00004/2026

PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

Ouro Velho - PB, 19 de Novembro de 2026.

Fornecedor: **INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS EIRELI**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Dispensa nº DV00004/2026**.

OBJETO: Contratação da aquisição de peças necessárias ao serviçco reparo da máquina Motoniveladora Caterpillar, chassis CAT120KCVAP03929, ano 2013, pertencente à frota oficial do Município, conforme diagnóstico técnico e especificações constantes do Termo de Referência:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Lâmina Patrol 13 Furos 3/4	UND	2	1.338,00	2.676,00
			Total:		2.676,00

ENTREGA: Imediata.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado.

Atenciosamente,

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ciente do Fornecimento - 19.11.26

INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS EIRELI
CNPJ nº 04.026.213/0001-43

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:4EC2DD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA Nº DV00005/2026

PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

Ouro Velho - PB, 19 de Novembro de 2026.

Fornecedor: **INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS EIRELI**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Dispensa nº DV00005/2026**.

OBJETO: aquisição de peças necessárias ao serviço reparo da máquina Retroescavadeira Caterpillar, chassis CAT041EVMFG06468, ano 2013, pertencente à frota oficial do Município, conforme diagnóstico técnico e especificações constantes do Termo de Referência:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	dente de concga 416E/580N/428D P1	UND	26	136,00	3.536,00
2	parafuso de lam. 5/8x2.3/4 aço 12.9	UND	52	6,50	338,00
3	Porca SX Lam. 5/8	UND	52	2,89	150,28
4	Retentor de Eixo Dianteiro 416E 5968 2M2	UND	2	55,00	110,00
5	Retentor Dianteiro de Cubo 416E 2097465 2A2	UND	2	58,00	116,00
				Total:	4.250,28

ENTREGA: Imediata.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado.
Atenciosamente,

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ciente do Fornecimento - 19.11.26

INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS EIRELI
CNPJ nº 04.026.213/0001-43

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:1CBB20F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA Nº DV00006/2026

PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

Ouro Velho - PB, 19 de Novembro de 2026.

Fornecedor: **INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS EIRELI**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Dispensa nº DV00006/2026**.

OBJETO: aquisição de peças necessárias ao serviço reparo do ônibus escolar Volare V8L, chassis 93PB42G3PAC032885, ano 2010, placa NPR 7823, conforme detalhamento constante no Termo de Referência:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Trocador de calor completo	UND	1	4.300,00	4.300,00
2	Semi eixo diferencial Volare	UND	1	2.950,00	2.950,00
3	Bico injetor Volare	UND	1	2.425,00	2.425,00
				Total:	9.675,00

ENTREGA: Imediata.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado.

Atenciosamente,

_____
GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ciente do Fornecimento - 19.11.26

INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS EIRELI
CNPJ nº 04.026.213/0001-43

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:FBA1DD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA Nº DV00007/2026

PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

Ouro Velho - PB, 19 de Novembro de 2026.

Fornecedor: **INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS EIRELI**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Dispensa nº DV00007/2026**.

OBJETO: aquisição de peças necessárias ao serviço reparo do ônibus escolar VW/NEOBUS 15.190 ESC, chassis 9532E82W5PR032406, ano 2022, placa OSM 7A52, conforme detalhamento constante no Termo de Referência:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Módulo PTM	UND	1	6.800,00	6.800,00
2	Bico Injetor	UND	1	3.200,00	3.200,00
				Total:	10.000,00

ENTREGA: Imediata.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado.

Atenciosamente,

_____
GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ciente do Fornecimento - 19.11.26

INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS EIRELI
CNPJ nº 04.026.213/0001-43

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:7B91BDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA Nº DV00008/2026

PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

Ouro Velho - PB, 19 de Novembro de 2026.

Fornecedor: **INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS EIRELI**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Dispensa nº DV00008/2026**.

OBJETO: Contratação da aquisição de peças necessárias ao serviço reparo Pá Carregadeira Hyundai, chassis HBRH740DVE0000564, ano 2013, conforme detalhamento constante no Termo de Referência:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Dente Central Hyundai HL	UND	5	795,00	3.975,00
2	Dente Lat. Hyundai Esquerdo	UND	1	919,00	919,00
3	Dente Lat. Hyundai Direito	UND	1	919,00	919,00
4	Parafuso do Dente Central Hyundai HL	UND	14	19,90	278,60
5	Porcão de Lâmina Sexta 3/3 Galpão	UND	14	8,12	113,68
				Total:	6.205,28

ENTREGA: Imediata.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado.

Atenciosamente,

_____
GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ciente do Fornecimento - 19.11.26

INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS EIRELI
CNPJ nº 04.026.213/0001-43

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:11A148BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA Nº DV00009/2026

PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

Ouro Velho - PB, 19 de Novembro de 2026.

Fornecedor: **INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS EIRELI**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Dispensa nº DV00009/2026**.

OBJETO: aquisição de peças necessárias ao serviço reparo Retroescavadeira XT 870 BR 14X4, chassis XUG08700CNPA01518, ano 2022, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrição constante no Termo de Referência:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Módulo de Injeção Eletrônica XCMG	UND	1	6.400,00	6.400,00
2	Sensor de Rotação da Caixa C	UND	1	3.400,00	3.400,00
				Total:	9.800,00

ENTREGA: Imediata.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado.

Atenciosamente,

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ciente do Fornecimento - 19.11.26

INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS EIRELI
CNPJ nº 04.026.213/0001-43

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:5D1ECD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA Nº DV00010/2026

PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

Ouro Velho - PB, 19 de Novembro de 2026.

Fornecedor: **INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS EIRELI**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Dispensa nº DV00010/2026**.

OBJETO: aquisição de peças necessárias ao serviço reparo do caminhão Iveco Tector 24–280 6x2, chassis 93ZE62LMZP8702500, ano 2023, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrição constante no Termo de Referência:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Caixa Satélite Completa	UND	1	6.500,00	6.500,00
2	Engrenagem da Caixa Satélite	UND	1	1.850,00	1.850,00
3	Silicone Neutro	UND	4	50,00	200,00
4	Castanha Adaptadora	UND	2	350,00	700,00
				Total:	9.250,00

ENTREGA: Imediata.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado.

Atenciosamente,

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ciente do Fornecimento - 19.11.26

INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS EIRELI
CNPJ nº 04.026.213/0001-43

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:F3673995

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

		Até o Bimestre (b)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	7.971.835,00	5.961.227,74
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	146.338,00	179.531,65
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	53.880,00	153.921,46
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.994.993,00	3.395.382,35
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.776.624,00	2.232.392,28
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	74.669.851,00	58.246.396,65
2.1-Cota-Parte FPM	47.405.600,00	35.453.919,49
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.060.000,00	32.040.526,51
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	3.345.600,00	3.413.392,98
2.2-Cota-Parte ICMS	26.156.732,00	21.926.325,84
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	7.198,00	5.081,95
2.4-Cota-Parte ITR	203.284,00	180.602,98
2.5-Cota-Parte IPVA	897.037,00	680.466,39
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	82.641.686,00	64.207.624,39
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	14.201.953,00	10.829.490,40
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.395.571,30	5.085.305,36

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	48.916.784,00	42.025.069,93
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.701.784,00	26.155.287,61
6.1.1-Principal	32.500.000,00	26.155.287,61
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	201.784,00	0,00
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.200.000,00	1.950.450,00
6.2.1-Principal	3.200.000,00	1.950.450,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	12.500.000,00	11.988.735,05
6.3.1-Principal	12.500.000,00	11.988.735,05
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	515.000,00	1.930.597,27
6.4.1-Principal	515.000,00	1.930.597,27
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	18.298.047,00	15.325.797,21
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		206.664,88
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		206.664,88
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		42.231.734,81

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	49.844.256,99	36.958.902,44	36.694.545,23	36.447.225,46	264.357,21
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	37.002.946,00	33.534.830,53	33.534.830,53	33.314.342,46	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.665.638,00	5.511.172,69	5.511.172,69	5.468.716,36	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	30.330.108,00	28.023.657,84	28.023.657,84	27.845.626,10	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.841.310,99	3.424.071,91	3.159.714,70	3.132.883,00	264.357,21
10.2.1 - Educação Infantil	2.229.162,00	111.918,28	110.218,28	110.218,28	1.700,00
10.2.2- Ensino Fundamental	10.576.148,99	3.312.153,63	3.049.496,42	3.022.664,72	262.657,21
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO		DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHAD AS EM

FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	36.215.549,47	35.973.752,26	35.726.432,49	241.797,21	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	30.216.470,33	29.974.673,12	29.773.300,00	241.797,21	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	47.005,70	47.005,70	47.005,70	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	5.952.073,44	5.952.073,44	5.906.126,79	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	33.851.389,27	33.766.385,46	33.545.897,39	85.003,81	0,00	0,00
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA	33.534.830,53	33.534.830,53	33.314.342,46	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE	316.558,74	231.554,93	231.554,93	85.003,81	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.518.737,69	5.518.737,69	5.476.281,36	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	368.654,50	368.654,50	368.654,50	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.066.130,86	33.534.830,53	33.534.830,53	83,64
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	1.681.002,80	231.554,93	231.554,93	0,55
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.994.367,52	5.518.737,69	5.518.737,69	46,03
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.798.310,26	368.654,50	368.654,50	3,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		4.202.506,99	6.051.317,67	6.051.317,67	1.848.810,68	14,40
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.275.375,65	267.108,67	0,00	0,00	267.108,67	(x) 267.108,67
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS		8.664.526,87	4.451.752,78	4.050.363,44	3.965.152,67	401.389,34
20.1 - Educação Infantil		1.092.675,00	22.871,80	22.871,80	22.871,80	0,00

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.664.526,87	4.451.752,78	4.050.363,44	3.965.152,67	401.389,34
20.2- Ensino Fundamental	7.500.521,87	4.428.880,98	4.027.491,64	3.942.280,87	401.389,34

20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	26.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	45.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	58.394.253,86	41.410.655,22	40.744.908,67	40.412.378,13	665.746,55
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.987.475,00	5.645.962,77	5.644.262,77	5.601.806,44	1.700,00
21.1.1- Creche	9.987.475,00	5.645.962,77	5.644.262,77	5.601.806,44	1.700,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	48.406.778,86	35.764.692,45	35.100.645,90	34.810.571,69	664.046,55
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.050.363,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					10.829.490,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.848.810,68
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					267.108,67
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					12.763.934,49
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			16.051.906,10	12.763.934,49	19,88
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.869.511,33	3.353.183,00	3.775.646,05	0,00	1.093.865,28
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	940.762,02	630.638,22	712.327,95	0,00	228.434,07
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	614.792,13	0,00	340.773,32	0,00	274.018,81
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	3.313.957,18	2.722.544,78	2.722.544,78	0,00	591.412,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.279.838,00	3.284.944,36
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.051.800,00	3.284.944,36
31.1.1- Salário-Educação	2.090.600,00	2.153.010,05
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	2.400,00	0,00
31.1.4 - PNATE	6.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	952.800,00	1.131.934,31
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	878.838,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	349.200,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.805.314,24	3.201.029,73	2.804.634,98	2.804.634,98	396.394,75
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	285.617,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.847.877,24	2.690.960,67	2.379.823,42	2.379.823,42	311.137,25
32.3- ENSINO MÉDIO	521.805,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	234.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	915.417,00	474.069,06	388.811,56	388.811,56	85.257,50
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	

					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	65.342.173,10	44.611.684,95	43.549.543,65	43.217.013,11	1.062.141,30
33.1- Despesas Correntes	56.318.262,46	43.020.220,47	42.190.769,20	41.858.238,66	829.451,27
33.1.1- Pessoal Ativo	42.442.787,69	35.629.659,27	35.629.659,27	35.326.167,13	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	28.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.843.799,77	7.390.561,20	6.561.109,93	6.532.071,53	829.451,27
33.2- Despesas de Capital	9.023.910,64	1.591.464,48	1.358.774,45	1.358.774,45	232.690,03
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.023.910,64	1.591.464,48	1.358.774,45	1.358.774,45	232.690,03

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÂO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	206.664,88	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	42.162.220,95	2.153.010,05
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	39.510.543,56	2.525.461,49
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.858.342,27	(372.451,44)
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.909.842,03	372.451,44
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.768.184,30	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças		

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:A4BB2946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES - JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	16.921.554,44	13.691.229,02
Receita de Contribuições dos Segurados	4.080.993,92	3.752.338,12
Ativo	4.080.993,92	3.752.338,12
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.855.281,67	7.748.955,36
Ativo	11.855.281,67	7.748.955,36
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	62.278,85	87.167,34
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	62.278,85	87.167,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	923.000,00	2.102.768,20
Compensação Previdenciária entre os Regimes	824.500,00	2.102.619,67
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	98.500,00	148,53
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	16.921.554,44	13.691.229,02

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Benefícios	16.237.114,44	14.550.339,21	14.550.339,21	14.545.651,02	0,00
Aposentadorias	14.262.922,44	12.690.007,63	12.690.007,63	12.685.319,44	0,00
Pensões por Morte	1.974.192,00	1.860.331,58	1.860.331,58	1.860.331,58	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	16.237.114,44	14.550.339,21	14.550.339,21	14.545.651,02	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	684.440,00	(859.110,19)	(859.110,19)	(854.422,00)	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-609.923,71
Investimentos e Aplicações	921.799,13
Outros Bens e Direitos	92.456,86

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças					

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:3E762185

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estado do Exterior	**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**
Poder Executivo	
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57	
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	**Demonstrativo Consolidado**
Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	68.176.014,00
Previsão Atualizada	68.176.014,00
Receitas Realizadas	49.003.094,96
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.432.002,62
DESPESAS	

Dotação Inicial	68.176.014,00
Dotação Atualizada	72.347.146,62
Despesas Empenhadas	44.586.237,40
Despesas Liquidadas	43.861.324,21
Despesas Pagas	43.381.416,30
Superávit Orçamentário	5.141.770,75
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	44.586.237,40
Despesas Liquidadas	43.861.324,21

Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	55.459.875,72
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	54.082.231,72
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	52.404.552,73
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Resultados Nominal e Primário		Resultados Nominal e Primário		
		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS		218.272,00	4.457.522,00	2.042,19
Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS		(2.576.023,88)	5.673.731,44	(220,25)
Restos a Pagar por Poder		Restos a Pagar por Poder		
		Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	912.450,05	2.799,00	849.747,37	59.903,68
Poder Executivo	912.450,05	2.799,00	849.747,37	59.903,68
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.243.296,33		532.182,48	711.113,85
Poder Executivo	1.243.296,33		532.182,48	711.113,85
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	2.155.746,38	2.799,00	1.381.929,85	771.017,53

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.306.107,03	25,00	26,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta		70,00	
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	966.215,57	50,00	54,42
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital	41.330,00	15,00	2,33
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			
Despesa de Capital Líquida		4.851.006,51	12.792.546,11
	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		
	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	

		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.689.523,40	15,00	19,23
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó			
Nota Explicativa:			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó , Prefeitura Municipal de Junco do Seridó			
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO			
Prefeito			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:9947FE37

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Estado do Exterior	**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**	
Poder Executivo		
C.N.P.J.:		09.084.054/0001-57
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)		**Demonstrativo Consolidado**
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2026**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2026**	**DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE / 2026**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	**Período de Referência 2026**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2026**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
ReceitasCompensacaoFinanceiraEntreOsRegimesFundoEmRepartica o	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2026**	**DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE / 2026**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**				
	APORTES REALIZADOS				

	JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OU
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	**Período de Referência**
	2026
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2026**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2026**	**DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE / 2026**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Administração	**Período de Referência**
	2026
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**Execução da Receita**		
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
			Até o Bimestre / 2026
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	**Execução da Despesa**					
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2026**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE E /**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Nota Explicativa:

		PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
		Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:97F2279C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - LIQUIDADO

Estado do Exterior	**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**	
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57		
Poder Executivo	AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2026 (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.594.928,00	2.740.693,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	348.370,00	1.151.414,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.620,00	3.500,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.355.778,00	926.905,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	886.160,00	658.873,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.804.679,00	28.549.944,11
2.1- Cota-Parte FPM	23.223.923,00	17.727.526,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.442.590,00	16.020.829,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.781.333,00	1.706.696,49
2.2- Cota-Parte ICMS	6.261.756,00	10.563.032,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.310,00	2.419,84

2.4- Cota-Parte ITR	5.500,00	2.983,09
2.5- Cota-Parte IPVA	311.190,00	253.981,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.399.607,00	31.290.637,45
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.604.669,20	5.368.649,52
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.245.232,55	2.454.009,84
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2026 (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.704.414,00	9.650.748,79
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.368.086,00	6.761.798,73
6.1.1 - Principal	9.339.816,00	6.742.520,32
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	28.270,00	19.278,41
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	558.697,00	545.663,68
6.2.1 - Principal	558.697,00	545.663,68
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.027.860,00	1.775.487,65
6.3.1 - Principal	1.027.860,00	1.775.487,65
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	749.771,00	567.798,73
6.4.1 - Principal	749.771,00	567.798,73
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.735.146,80	1.373.870,80
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Informações Complementares
		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		365.892,41
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		365.892,41
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		10.016.641,20

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS FUNDEB				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces. (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.231.544,00	9.360.241,45	9.360.241,45	9.324.298,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.912.715,00	7.486.197,13	7.486.197,13	7.486.197,13	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.076.911,00	1.370.860,84	1.370.860,84	1.370.860,84	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.835.804,00	6.115.336,29	6.115.336,29	6.115.336,29	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.318.829,00	1.874.044,32	1.874.044,32	1.838.100,87	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	298.346,00	165.452,91	165.452,91	164.028,14	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.020.483,00	1.708.591,41	1.708.591,41	1.674.072,73	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB					
	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g)	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.360.241,45	9.360.241,45	9.324.298,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.631.053,12	6.631.053,12	6.630.814,12	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	543.038,78	543.038,78	543.038,78	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.512.563,44	1.512.563,44	1.512.563,44	0,00	0,00	0,00

11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	673.586,11	673.586,11	637.881,66	0,00	0,00	105.787,38
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.447.899,86	7.447.899,86	7.447.899,86	0,00	0,00	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	1.699.254,05	1.699.254,05	1.692.971,78	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	966.215,57	966.215,57	966.215,57	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	41.330,00	41.330,00	41.330,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares			
	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado após Deduções (l)	% Aplicado (m)
15 INDICADORES FUNDEB (70% E 40%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.358.065,04	7.447.899,86	7.447.899,86	82,00
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRICULAS EM ETI	386.029,95	1.699.254,05	1.699.254,05	17,61
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	887.743,82	966.215,57	966.215,57	54,42
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	266.323,15	41.330,00	41.330,00	2,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares				
	Valor Máximo Permitido (n)	Valor não aplicado (o)	Valor não aplicado após ajuste (p)	valor não aplicado excedente ao máximo	% Não Aplicado (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	965.074,88	290.507,34	290.507,34	0,00	3,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Informações Complementares - Valores					
	Superávit permitido no exercício anterior	Não aplicado no exercício anterior (t)	Superávit aplicado até o primeiro quadrimestre	Aplicado após o primeiro quadrimestre (v)	Total de superávit não aplicado até o final do exe	Superávit permitido no exercício anterior não
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	870.467,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	730.852,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	139.614,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por Subfunção)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.367.442,00	2.937.457,51	2.937.457,51	2.937.457,51	0,00
20.1 - Educação Infantil	289.588,00	113.872,43	113.872,43	113.872,43	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.077.854,00	2.823.585,08	2.823.585,08	2.823.585,08	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.230.900,00	5.666.645,84	5.666.645,84	5.630.941,39	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.395.244,00	1.131.445,35	1.131.445,35	1.130.020,58	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.835.656,00	4.535.200,49	4.535.200,49	4.500.920,81	0,00
Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada	287.397,00	79.338,20	79.338,20	79.338,20	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.937.457,51
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.368.649,52
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	8.306.107,03

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valores Informados		
	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.822.659,36	8.306.107,03	26,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	Valores Informados				
	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	Saldo Final(ag)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	374.435,23	0,00	374.240,22	0,00	195,01
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	374.435,23	0,00	374.240,22	0,00	195,01
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/ OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS	
	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.448.447,00	1.093.425,71
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.508.550,00	964.606,20
31.1.1 - Salário - Educação	1.058.121,00	574.190,58
31.1.2 - PDDE	732.050,00	0,92
31.1.3 - PNAE	499.522,00	195.995,25
31.1.4 - PNATE	176.067,00	24.799,27
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	42.790,00	169.620,18
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	928.897,00	128.819,51
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	11.000,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.033.090,00	1.338.312,68	1.338.312,68	1.327.383,52	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.065.538,00	150.500,74	150.500,74	149.240,61	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.305.896,00	905.688,14	905.688,14	896.019,11	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	661.656,00	282.123,80	282.123,80	282.123,80	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Valores				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.040.046,00	13.636.011,64	13.636.011,64	13.589.139,03	0,00
33.1- Despesas Correntes	18.597.436,00	13.464.080,37	13.464.080,37	13.417.207,76	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.936.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.660.694,00	13.464.080,37	13.464.080,37	13.417.207,76	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.442.610,00	171.931,27	171.931,27	171.931,27	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.442.610,00	171.931,27	171.931,27	171.931,27	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores	
	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	440.694,59	11.996,17
34.1 - Caixa	440.694,59	11.996,17
34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.650.748,79	574.190,58
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.324.298,00	558.992,37
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	767.145,38	27.194,38
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.698.532,20	14.217,95
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.710.192,60	14.217,95
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	755.484,98	27.194,38
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó		

Nota Explicativa:		
_____	_____	***PAULO NEIDE MELO FRAGOSO***
		Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:77AE12EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 259/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Férias relativas ao mês de **dezembro**, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	PERIODO	PERÍODO AQUISITIVO
7205	TAYANNE NUNES SATIRO FERRAZ DE MOURA	EDUCAÇÃO	25/11/2026 a 24/12/2026	2024/2025
7158	ANA MARIA DA SILVA	SAÚDE	01/12/2026 a 30/12/2026	2024/2025
7146	CARLOS EDUARDO ACIOLY FONSECA	SAÚDE	01/12/2026 a 30/12/2026	2025/2026
80320	CICERO LECSON DA SILVA	SAÚDE	01/12/2026 a 30/12/2026	2025/2026
0309	GILVANEIDE MARIA TAVARES MONTEIRO DA SILVA	SAÚDE	01/12/2026 a 30/12/2026	2024/2025
9659	ITALO DOS SANTOS LAERT LAGO	SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	01/12/2026 a 30/12/2026	2025/2026
0918	MARCELO BERNARDINO DA SILVA	FINANCAS E PLANEJAMENTO	01/12/2026 a 30/12/2026	2024/2025
7066	MARILENE CAMILO PINHEIRO	SAÚDE	01/12/2026 a 30/12/2026	2025/2026
9345	MARCIA NUNES DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	03/11/2026 a 02/12/2026	2025/2026
9667	RODRIGO COELHO PEREIRA	SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	01/12/2026 a 30/12/2026	2024/2025
9603	ROSEMARY PACIFICO DE LIMA VIEIRA	SAÚDE	01/12/2026 a 30/12/2026	2025/2026
9618	ROSEANE MARIA DE SENA LIMA	SAÚDE	01/12/2026 a 30/12/2026	2025/2026
306115	JULIANA CARLA MEIRA SOARES BAIA	SAÚDE	01/12/2026 a 30/12/2026	2025/2026
306472	JANAÍNA BEZERRA DA SILVA	SERVIÇOS URBANOS	21/12/2026 a 19/01/2027	2025/2026
305919	LUIZA PEIXOTO DOS SANTOS CAVALCANTE	SAÚDE	01/12/2026 a 30/12/2026	2025/2026

305886	UBERLANDIA SOARES DE ANDRADE GALDINO	SAÚDE	01/12/2026 a 30/12/2026	2025/2026
306166	LUCAS VINNICIUS VALETIM FERREIRA	EDUCAÇÃO	01/12/2026 a 30/12/2026	2025/2026
306047	ELIZA HELENA RIBEIRO DA SILVA TELES	SAÚDE	01/12/2026 a 30/12/2026	2025/2026
306335	LINDACI ISABEL DO NASCIMENTO	SAÚDE	02/12/2026 a 31/12/2026	2025/2026
305912	JOSE MANOEL VIEIRA DE MELO NETO	SAÚDE	01/12/2026 a 30/12/2026	2025/2026
7082	VAMBERG JOSÉ DO NASCIMENRO TARGINO	EDUCAÇÃO	03/12/2026 a 01/01/2027	2024/2025
306022	LUCIANO CALIXTO DA SILVA	SERVIÇOS URBANOS	01/12/2026 a 30/12/2026	2025/2026
306394	DOUGLAS DE SOUZA SANTOS	ESPORTES JUVENTUDE E LAZER	02/12/2026 a 31/12/2026	2025/2026
306473	ÂNGELO ARAÚJO DO RÊGO	SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	03/12/2026 a 02/01/2027	2025/2026
306480	ANDRE FELIPE DA SILVA CARNEIRO	SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	01/12/2026 a 30/12/2026	2025/2026
306483	ILWSAID DA SILVA NASCIMENTO	SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	01/12/2026 a 30/12/2026	2025/2026

Alhandra, em 24 de novembro de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:8D02D571

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 060/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 060/2026

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresenta-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	RLW9J94 PB	V010138505	21/10/2026	ART. 181, IV do CTB	5410-0	09/12/2026
02	QSD8D75 PB	V010137674	26/09/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	05/11/2026
03	QFA4548 PB	V010138166	15/10/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	27/11/2026
04	CRD0F73 PB	V010138192	24/10/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	03/12/2026
05	MNV7D82 PB	V010138189	24/10/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	03/12/2026
06	TPH8C52 PB	V010138191	24/10/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	03/12/2026
07	EBK4B53 PB	V010137520	30/09/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	27/11/2026
08	ODM3141 PB	V010138497	31/10/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	09/12/2026
09	QFF3C11 PB	V010138072	03/11/2026	ART. 181, X do CTB	5479-0	09/12/2026
10	KIJ4062 PB	V010137475	29/09/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	27/11/2026
11	PLZ2E84 BA	V010138086	09/10/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	27/11/2026
12	PLZ2E84 BA	V010138204	16/10/2026	ART. 181, XV do CTB	5525-0	27/11/2026
13	USS6E16 PB	V010138268	22/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	03/12/2026
14	OFD7I24 PB	V010137944	21/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	03/12/2026
15	QSC3H94 PB	V010137589	25/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	27/11/2026
16	QSH2J18 PB	V010137521	29/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	27/11/2026
17	CXM2J29 PB	V010137258	21/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	27/11/2026
18	OFF0600 PB	V010137560	10/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	27/11/2026
19	PCQ7H76 PB	V010137627	17/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	27/11/2026
20	NQE9436 PB	V010138287	23/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	03/12/2026
21	SKD9B20 PB	V010138278	23/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	03/12/2026
22	PGY4D43 PB	V010138042	03/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	27/11/2026
23	RLS3H03 PB	V010138041	03/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	27/11/2026
24	RLY1A52 PB	V010137274	23/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	27/11/2026
25	PCR2854 PE	V010137462	28/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	27/11/2026

26	MOE9I91 PB	V010138507	31/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	09/12/2026
27	TOY1H04 PB	V010138445	29/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	05/12/2026
28	DCX7E78 PB	V010138104	15/10/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	27/11/2026
29	OLH0F44 PB	V010138000	13/10/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	27/11/2026
30	NPU0A58 PB	V010137461	28/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	27/11/2026
31	KKQ6A16 PB	V010137452	21/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	27/11/2026
32	OEX2H26 PB	V010137288	09/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	27/11/2026
33	OXO1I82 PB	V010138310	24/10/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	03/12/2026
34	JHE6615 PB	V010137857	05/10/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	27/11/2026
35	MND2A05 PB	V010138044	03/10/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	27/11/2026
36	PGG4I76 PB	V010137473	28/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	27/11/2026
37	QTP0I67 GO	V010137585	25/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	27/11/2026
38	OGD2962 PB	V010138257	29/10/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	05/12/2026
39	MOJ4D95 PB	V010138439	29/10/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	05/12/2026
40	KIO8J21 PB	V010138325	31/10/2026	ART. 181, XX do CTB	7625-2	09/12/2026
41	MOJ4D95 PB	V010138292	24/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	03/12/2026
42	HYT8969 PB	V010137882	02/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	27/11/2026
43	TPD5A54 PB	V010138351	23/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	03/12/2026
44	NQE2968 PB	V010135953	24/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	03/12/2026
45	SLA6A05 PB	V010138411	24/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	03/12/2026
46	QEL5G47 PB	V010138114	22/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	03/12/2026
47	SKZ3C25 PB	V010135949	23/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	03/12/2026
48	NPX1I67 PB	V010138340	23/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	03/12/2026
49	QFH2I07 PB	V010138210	17/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	27/11/2026
50	QFH2I07 PB	V010138403	24/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	03/12/2026
51	CSK3E23 PB	V010138162	15/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	27/11/2026
52	QFD9D90 PB	V010138170	16/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	27/11/2026
53	MNA0888 PB	V010137881	02/10/2026	ART. 208 do CTB	6050-1	27/11/2026
54	TPE3E77 PB	V010138354	23/10/2026	ART. 208 do CTB	6050-1	03/12/2026
55	QFR2290 PB	V010137880	02/10/2026	ART. 208 do CTB	6050-1	27/11/2026
56	QSK0H21 PB	V010138410	24/10/2026	ART. 208 do CTB	6050-1	03/12/2026
57	MNE3B52 PB	V010138196	29/10/2026	ART. 208 do CTB	6050-1	05/12/2026
58	SKZ7C56 PB	V010137883	03/10/2026	ART. 244, I do CTB	7030-1	27/11/2026

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451-2871.
Itaporanga-PB, 23 de novembro de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:0BD51019

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃODE TRÂNSITO Nº 052/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃODE TRÂNSITO Nº 052/2026

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	

					DATA LIMITE PARA RECURSO
01	NPY7145 PB	V010137087	ART. 181, VIII do CTB	22/08/2026	27/11/2026
02	FOJ1E46 PB	V010137293	ART. 181, VIII do CTB	10/09/2026	04/12/2026
03	NQA1D14 PB	V010137128	ART. 181, VIII do CTB	14/08/2026	27/11/2026
04	KIO8J21 PB	V010137350	ART. 181, VIII do CTB	05/09/2026	04/12/2026
05	QFA5887 PB	V010137340	ART. 181, X do CTB	29/08/2026	27/11/2026
06	QSE5633 PB	V010137625	ART. 181, XI do CTB	17/09/2026	05/12/2026
07	NPT9B53 PB	V010137273	ART. 181, XVII do CTB	22/09/2026	10/12/2026
08	QFW7F87 PB	V010137629	ART. 181, XVII do CTB	17/09/2026	05/12/2026
09	QFQ7F97 PB	V010137002	ART. 181, XVII do CTB	18/08/2026	27/11/2026
10	OGE7670 PB	V010137552	ART. 181, XVII do CTB	10/09/2026	04/12/2026
11	SKW5D86 PB	V010137628	ART. 181, XVII do CTB	17/09/2026	05/12/2026
12	QFD6B04 PB	V010128847	ART. 181, XVII do CTB	17/09/2026	05/12/2026
13	NQD9D11 PB	V010137624	ART. 181, XVII do CTB	17/09/2026	05/12/2026
14	QFJ6I46 PB	V010137603	ART. 181, XVII do CTB	10/09/2026	04/12/2026
15	RLS7A28 PB	V010137272	ART. 181, XVII do CTB	22/09/2026	10/12/2026
16	MOG0061 PB	V010137448	ART. 181, XVII do CTB	21/09/2026	10/12/2026
17	OVS3D10 GO	V010137247	ART. 181, XVII do CTB	03/09/2026	27/11/2026
18	QTP0I67 GO	V010136927	ART. 181, XVII do CTB	17/08/2026	27/11/2026
19	TCW8J41 PB	V010137312	ART. 181, XVII do CTB	05/09/2026	04/12/2026
20	EVD7J91 PB	V010137358	ART. 181, XVII do CTB	05/09/2026	04/12/2026
21	MZF6E44 PB	V010137132	ART. 181, XVII do CTB	15/08/2026	27/11/2026
22	RZY0H97 PB	V010137546	ART. 181, XVII do CTB	05/09/2026	04/12/2026
23	NNS0E27 PB	V010137622	ART. 181, XVII do CTB	17/09/2026	05/12/2026
24	NQD3I86 PB	V010137421	ART. 181, XVII do CTB	16/09/2026	05/12/2026
25	OET8J13 PB	V010137113	ART. 181, XVII do CTB	13/08/2026	27/11/2026
26	QSH9685 PB	V010137327	ART. 181, XVII do CTB	02/09/2026	27/11/2026
27	QFQ5D32 PB	V010137183	ART. 181, XVII do CTB	15/08/2026	27/11/2026
28	QSC3H94 PB	V010136939	ART. 181, XVII do CTB	19/08/2026	27/11/2026
29	FFX0418 SP	V010136172	ART. 181, XVII do CTB	12/06/2026	27/11/2026
30	SLC0B70 PB	V010137544	ART. 181, XVII do CTB	05/09/2026	04/12/2026
31	QFF9644 PB	V010137484	ART. 181, XVII do CTB	17/09/2026	05/12/2026
32	OFA9113 PB	V010137547	ART. 181, XVII do CTB	05/09/2026	04/12/2026
33	KHM2921 PB	V010137348	ART. 181, XVII do CTB	05/09/2026	04/12/2026
34	SAA8H80 PB	V010137542	ART. 181, XVII do CTB	05/09/2026	04/12/2026
35	QTP0I67 GO	V010137083	ART. 181, XIX do CTB	21/08/2026	27/11/2026
36	SKY3G62 PB	V010137498	ART. 181, XIX do CTB	03/09/2026	04/12/2026
37	OFX4357 PB	V010137701	ART. 181, XIX do CTB	18/09/2026	05/12/2026
38	MOT9H71 PB	V010137282	ART. 181, XIX do CTB	25/08/2026	27/11/2026
39	MUR5677 PB	V010137233	ART. 181, XIX do CTB	04/09/2026	04/12/2026
40	OGD4B59 PB	V010137504	ART. 181, XIX do CTB	04/09/2026	04/12/2026
41	RLU5F43 PB	V010137507	ART. 181, XIX do CTB	04/09/2026	04/12/2026
42	MOU4B03 PB	V010137079	ART. 181, XIX do CTB	14/08/2026	27/11/2026
43	PDU7J11 PB	V010137123	ART. 181, XIX do CTB	13/08/2026	27/11/2026
44	QFG8I72 PB	V010137268	ART. 181, XIX do CTB	22/08/2026	27/11/2026
45	MOU4291 PB	V010137699	ART. 181, XIX do CTB	18/09/2026	05/12/2026
46	JVM5010 PB	V010137496	ART. 181, XIX do CTB	18/09/2026	05/12/2026
47	QJJ0126 PB	V010137508	ART. 181, XIX do CTB	04/09/2026	04/12/2026
48	QFY5G09 PB	V010128875	ART. 181, XIX do CTB	17/09/2026	05/12/2026
49	TOU8A06 PB	V010137686	ART. 181, XIX do CTB	17/09/2026	05/12/2026
50	GIC4G05 PB	V010137231	ART. 181, XIX do CTB	04/09/2026	04/12/2026
51	RLV3I45 PB	V010137432	ART. 181, XX do CTB	16/09/2026	05/12/2026
52	OEU9F26 PB	V010137376	ART. 186, II da CTB	07/09/2026	04/12/2026
53	RLY2D76 PB	V010137354	ART. 186, II da CTB	07/09/2026	04/12/2026
54	MOB2F52 PB	V010136783	ART. 186, II da CTB	19/08/2026	27/11/2026
55	OXO0078 PB	V010137397	ART. 186, II da CTB	07/09/2026	04/12/2026
56	SKV5J29 PB	V010136699	ART. 186, II da CTB	28/07/2026	27/11/2026
57	NQE0C77 PB	V010137390	ART. 186, II da CTB	07/09/2026	04/12/2026
58	SLD1D33 PB	V010137597	ART. 186, II da CTB	12/09/2026	04/12/2026
59	OFC4387 PB	V010137386	ART. 186, II da CTB	07/09/2026	04/12/2026
60	OMK3I17 PB	V010137388	ART. 186, II da CTB	07/09/2026	04/12/2026
61	OIN2H19 PB	V010137351	ART. 195 do CTB	07/09/2026	04/12/2026
62	MOJ6963 PB	V010137387	ART. 195 do CTB	07/09/2026	04/12/2026
63	QFS7233 PB	V010137569	ART. 207 do CTB	11/09/2026	04/12/2026

Total de penalidades publicadas neste edital: ***63 (sessenta e três).***
Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 24 de novembro de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:438EC9EE



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXERCICIOS ANTERIORES

PODER / ÓRGÃO	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA -	**6.368,95**	**2.751.379,88**	**2.058.763,25**	**0,00**	**698.985,58**	**9.236,04**	**8.611.956,08**	**7.700.027,42**	**6.425.347,57**	**0,00**	**2.195.844,55**	**2.894.830,13**
ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO	**6.368,95**	**2.751.379,88**	**2.058.763,25**	**0,00**	**698.985,58**	**9.236,04**	**8.611.956,08**	**7.700.027,42**	**6.425.347,57**	**0,00**	**2.195.844,55**	**2.894.830,13**
Prefeitura Municipal de Caaporã	1,60	2.708.524,86	2.025.197,22	0,00	683.329,24	5.395,54	8.611.956,08	7.700.027,42	6.425.347,57	0,00	2.192.004,05	2.875.333,29
Instituto de Prev. Social dos Servidores de	0,00	36.596,99	27.308,00	0,00	9.288,99	3.840,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.840,50	13.129,49
Caaporã												
Serviço Autonômo de Água e Esgoto de	6.367,35	6.258,03	6.258,03	0,00	6.367,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.367,35
Cupissura - Caaporã												
RESTOS A PAGAR (INTRA -	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**6.368,95**	**2.751.379,88**	**2.058.763,25**	**0,00**	**698.985,58**	**9.236,04**	**8.611.956,08**	**7.700.027,42**	**6.425.347,57**	**0,00**	**2.195.844,55**	**2.894.830,13**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças												
www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.46.0.0 -(83)3022-0800												Page 1 of 1
Prefeitura Municipal de Caaporã CNPJ: 08.865.644/0001-54 Rua Salomão Veloso, SN Cep: 58326000 Centro, Prefeitura Municipal de Caaporã-PB fone: 8(33)2922-7650												

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:1F17AD12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**7.971.835,00**	**7.971.835,00**	**5.961.227,74**	**74,78**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	146.338,00	146.338,00	179.531,65	122,68
IPTU	98.338,00	98.338,00	179.531,65	182,57
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	53.880,00	53.880,00	153.921,46	285,67
ITBI	53.880,00	53.880,00	153.921,46	285,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.994.993,00	3.994.993,00	3.395.382,35	84,99
ISS	3.992.593,00	3.992.593,00	3.395.382,35	85,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.776.624,00	3.776.624,00	2.232.392,28	59,11
IRRF	3.776.624,00	3.776.624,00	2.232.392,28	59,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**71.324.251,00**	**71.324.251,00**	**54.833.003,67**	**76,88**
Cota-Parte ITR	203.284,00	203.284,00	180.602,98	88,84
Cota-Parte FPM	44.060.000,00	44.060.000,00	32.040.526,51	72,72
Cota-Parte ICMS	26.156.732,00	26.156.732,00	21.926.325,84	83,83
Cota-Parte IPI-Exportação	7.198,00	7.198,00	5.081,95	70,60
Cota-Parte IPVA	897.037,00	897.037,00	680.466,39	75,86
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**79.296.086,00**	**79.296.086,00**	**60.794.231,41**	**76,88**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**10.730.458,58**	**9.653.584,03**	**7.292.904,14**	**129,61**	**6.580.896,81**	**98,90**	**6.433.746,81**	**97,36**	**712.007,33**
Despesas Correntes	10.296.978,58	9.574.353,03	7.250.213,29	75,73	6.556.795,96	68,48	6.409.645,96	66,95	693.417,33
Despesas de Capital	433.480,00	79.231,00	42.690,85	53,88	24.100,85	30,42	24.100,85	30,42	18.590,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**3.594.995,00**	**4.397.974,55**	**3.853.973,21**	**92,16**	**3.737.566,03**	**88,76**	**3.667.467,79**	**87,13**	**116.407,18**

Despesas Correntes	3.364.687,00	4.307.109,55	3.851.485,21	89,42	3.735.728,03	86,73	3.665.629,79	85,11	115.757,18
Despesas de Capital	230.308,00	90.865,00	2.488,00	2,74	1.838,00	2,02	1.838,00	2,02	650,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**62.000,00**	**24.476,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	62.000,00	24.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**62.979,00**	**496.983,00**	**413.215,71**	**83,14**	**413.159,68**	**83,13**	**413.159,68**	**83,13**	**56,03**
Despesas Correntes	38.979,00	496.983,00	413.215,71	83,14	413.159,68	83,13	413.159,68	83,13	56,03
Despesas de Capital	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**33.600,00**	**15.021,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	33.600,00	15.021,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.554.032,58**	**14.588.038,58**	**11.560.093,06**	**304,91**	**10.731.622,52**	**270,79**	**10.514.374,28**	**267,63**	**828.470,54**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.560.093,06	10.731.622,52	10.514.374,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.560.093,06**	**10.731.622,52**	**10.514.374,28**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	9.119.134,71	9.119.134,71	9.119.134,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	9.119.134,71	9.119.134,71	9.119.134,71
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.440.958,35	1.612.487,81	1.395.239,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,02	17,65	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para	Valor Aplicado em	Valor aplicado	Total inscrito em	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP	Total de RP	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre o valor
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	24.036.973,00	24.036.973,00	22.095.375,07	119,53
Proveniente da União	23.062.386,00	23.062.386,00	21.853.938,17	94,76
Proveniente dos Estados	974.587,00	974.587,00	241.436,90	24,77
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**24.036.973,00**	**24.036.973,00**	**22.095.375,07**	**119,53**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.218.997,54	14.227.495,97	9.924.371,47	125,70	9.826.540,77	124,75	9.782.756,33	124,37	97.830,70

Despesas Correntes	10.707.326,00	11.439.149,67	8.488.424,66	74,20	8.394.039,56	73,38	8.350.255,12	73,00	94.385,10
Despesas de Capital	2.511.671,54	2.788.346,30	1.435.946,81	51,50	1.432.501,21	51,37	1.432.501,21	51,37	3.445,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.653.243,18	9.887.155,61	5.678.070,98	62,21	5.533.440,22	60,14	5.511.579,28	59,91	144.630,76
Despesas Correntes	9.899.215,00	9.491.857,43	5.668.212,08	59,72	5.525.837,32	58,22	5.503.976,38	57,99	142.374,76
Despesas de Capital	754.028,18	395.298,18	9.858,90	2,49	7.602,90	1,92	7.602,90	1,92	2.256,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.026.532,00	1.058.339,00	833.329,70	82,88	833.329,70	82,88	833.329,70	82,88	0,00
Despesas Correntes	955.732,00	1.005.515,00	833.329,70	82,88	833.329,70	82,88	833.329,70	82,88	0,00
Despesas de Capital	70.800,00	52.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	668.426,00	387.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	666.026,00	385.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	80.000,00	36.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	1.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**25.729.198,72**	**25.679.431,58**	**16.435.772,15**	**0,00**	**16.193.310,69**	**267,77**	**16.193.310,69**	**267,16**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.949.456,12	23.881.080,00	17.217.275,61	126,46	16.407.437,58	121,94	16.216.503,14	121,04	809.838,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.263.902,00	13.798.966,98	9.519.697,29	68,99	9.261.565,35	67,12	9.169.606,17	66,45	258.131,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	144.000,00	106.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.089.511,00	1.555.322,00	1.246.545,41	82,96	1.246.489,38	82,96	1.246.489,38	82,96	56,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	702.026,00	402.579,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	150.000,00	36.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	40.283.231,30	**40.267.470,16**	**27.995.865,21**	**280,95**	**26.924.933,21**	**273,97**	**26.924.933,21**	**272,39**	**1.070.932,00**

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)									
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças									

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:BC37031C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	153.218.341,00	127.414.549,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.327.521,00	6.176.559,69
IPTU	146.338,00	179.531,65
ISS	3.994.993,00	3.395.382,35
ITBI	53.880,00	153.921,46
IRRF	3.776.624,00	2.232.392,28
Outras Receitas Tributárias	355.686,00	215.331,95
Contribuições	1.507.949,00	1.700.264,12
Receita Patrimonial	1.567.727,00	2.168.447,64
Aplicações Financeiras (II)	1.564.751,00	2.168.447,64
Outras Receitas Patrimoniais	2.976,00	0,00
Transferências Correntes	140.881.926,00	116.709.746,94
Cota-Parte do FPM	38.605.600,00	29.045.814,55
Cota-Parte do ICMS	20.795.436,00	17.541.060,85
Cota-Parte do IPVA	897.037,00	680.466,39
Cota-Parte do ITR	162.627,00	144.482,51
Transferências da LC 61/1989	7.198,00	5.081,95
Transferencias do FUNDEB	48.715.000,00	42.162.220,95
Outras Transferências Correntes	31.699.028,00	27.130.619,74
Demais Receitas Correntes	933.218,00	659.530,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	933.218,00	659.530,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	151.653.590,00	125.246.101,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	17.512.745,00	14.131.803,88

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	64.205,00	89.863,26
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.704.709,00	2.968.310,31
Operações de Crédito (VIII)	600.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	498.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	498.000,00	0,00
Transferências de Capital	10.606.709,00	2.968.310,31
Convênios	3.217.229,00	0,00
Outras Transferências de Capital	7.389.480,00	2.968.310,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.104.709,00	2.968.310,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	180.271.044,00	142.346.215,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	162.758.299,00	128.214.411,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	136.375.597,71	103.074.416,74	99.610.861,74	98.495.733,73	2.031.455,25	3.409.445,85	3.129.070,98
Pessoal e Encargos Sociais	90.487.597,10	71.311.526,19	71.253.535,18	70.299.905,53	1.823.138,92	50.756,52	50.756,52
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	45.882.000,61	31.762.890,55	28.357.326,56	28.195.828,20	208.316,33	3.358.689,33	3.078.314,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.882.000,61	31.762.890,55	28.357.326,56	28.195.828,20	208.316,33	3.358.689,33	3.078.314,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	136.369.597,71	103.074.416,74	99.610.861,74	98.495.733,73	2.031.455,25	3.409.445,85	3.129.070,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	17.139.892,00	15.376.802,50	15.376.765,16	15.366.472,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.983.665,65	8.795.992,12	7.421.559,30	7.421.559,30	0,00	4.290.581,57	3.296.276,59
Investimentos	20.310.176,65	5.293.978,24	4.077.072,83	4.077.072,83	0,00	4.143.332,06	3.149.027,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.673.489,00	3.502.013,88	3.344.486,47	3.344.486,47	0,00	147.249,51	147.249,51
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	20.310.176,65	5.293.978,24	4.077.072,83	4.077.072,83	0,00	4.143.332,06	3.149.027,08

RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.750.209,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	175.569.875,37	123.745.197,48	119.064.699,73	117.939.279,54	2.031.455,25	7.552.777,91	6.278.098,06
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	158.429.983,37	108.368.394,98	103.687.934,57	102.572.806,56	2.031.455,25	7.552.777,91	6.278.098,06

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	16.097.382,94		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	17.332.052,04		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00		
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2026**		
	VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	17.332.052,04		
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**		
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre/2026 (b)**	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	41.931.557,27	38.712.830,51	
DEDUÇÕES (XL)	10.388.342,34	24.065.835,12	
Disponibilidade de Caixa	10.388.342,34	24.065.835,12	
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.540.779,23	33.950.385,38	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.721.095,42	689.640,17	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	8.431.341,47	9.194.910,09	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	31.543.214,93	14.646.995,39	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	16.896.219,54
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	2.031.455,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	18.927.674,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	18.927.674,79
INFORMAÇÕES ADICIONAIS PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00

Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças	

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:E712AEDC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Estado do Exterior	**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**		
Poder Executivo			
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57			
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I			**Demonstrativo Consolidado**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária		
	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300.000,00	0,00	300.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	300.000,00	0,00	300.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Despesas de Capital	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Investimentos	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR		
	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó		
Nota Explicativa:		
_____	_____	***PAULO NEIDE MELO FRAGOSO***
		Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:54F0C195

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Estado do Exterior	**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**	
Poder Executivo		
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57		
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL- MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bim./2026**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.273.554,00	46.623.083,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.594.928,00	2.766.538,55
IPTU	348.370,00	1.151.414,34
ISS	4.355.778,00	926.905,36
ITBI	4.620,00	3.500,00
IRRF	886.160,00	658.873,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	25.845,21
Contribuições	110.000,00	0,00
Receita Patrimonial	412.628,00	775.974,75
Aplicações Financeiras (II)	412.628,00	775.974,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	49.144.998,00	43.066.182,61
Cota-Parte do FPM	18.935.405,00	14.523.474,06
Cota-Parte do ICMS	5.009.405,00	8.450.426,53
Cota-Parte do IPVA	248.952,00	253.981,87
Cota-Parte do ITR	4.400,00	2.386,57
Transferências da LC 61/1989	1.848,00	2.419,84
Transferências do FUNDEB	11.676.144,00	9.631.470,38
Outras Transferências Correntes	13.268.844,00	10.202.023,36
Demais Receitas Correntes	11.000,00	14.388,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.000,00	14.388,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)]	54.860.926,00	45.847.109,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.902.460,00	2.380.011,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	0,00
Transferências de Capital	12.602.460,00	2.380.011,00
Convênios	4.769.421,00	1.470.281,00
Outras Transferências de Capital	7.833.039,00	909.730,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.902.460,00	2.380.011,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV)	67.763.386,00	48.227.120,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII)	67.763.386,00	48.227.120,21

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	**Despesa Orçamentária**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2026**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2026**	**DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2026**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.703.594,00	39.735.230,89	39.734.399,55	39.467.683,71	747.889,46	31.481,40	31.481,40
Pessoal e Encargos Sociais	25.793.240,00	19.293.947,75	19.293.947,75	19.293.947,75	355.319,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.910.354,00	20.441.283,14	20.440.451,80	20.173.735,96	392.570,17	31.481,40	31.481,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	54.703.594,00	39.735.230,89	39.734.399,55	39.467.683,71	747.889,46	31.481,40	31.481,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.643.552,62	4.851.006,51	4.126.924,66	3.913.732,59	101.857,91	513.406,12	500.701,08
Investimentos	16.342.432,62	3.815.258,57	3.091.176,72	2.877.984,65	101.857,91	513.406,12	500.701,08
Inversões Financeiras	143.020,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	143.020,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.158.100,00	993.747,94	993.747,94	993.747,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.485.452,62	3.857.258,57	3.133.176,72	2.919.984,65	101.857,91	513.406,12	500.701,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	71.189.046,62	43.592.489,46	42.867.576,27	42.387.668,36	849.747,37	544.887,52	532.182,48
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	71.189.046,62	43.592.489,46	42.867.576,27	42.387.668,36	849.747,37	544.887,52	532.182,48

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb + XXXIIc)]	4.457.522,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb + XXXIIIc)]	4.457.522,00
Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Valor Realizado no Período**
	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	218.272,00
Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	775.974,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.233.496,75
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.576.023,88)

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	**Saldo**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até o Bimestre / 2026**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	21.267.836,32	20.614.833,76
DEDUÇÕES (XL)	4.808.966,64	9.829.695,52
Disponibilidade de Caixa	4.808.966,64	9.829.695,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.286.626,28	10.339.951,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	912.450,05	72.608,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	565.209,59	437.647,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	16.458.869,68	10.785.138,24

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Saldo**
	Até o Bimestre / 2026
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.673.731,44
Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	839.841,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	6.513.572,77
Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Saldo**
	Até o Bimestre / 2026

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.737.598,02
Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	2026
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.432.002,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.432.002,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	
Nota Explicativa:	
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO	
Prefeito	

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:28E1FE27

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.146.791,00	170.146.791,00	25.189.325,44	14,80	136.508.914,94	80,23	33.637.876,06
Receitas Correntes.	158.442.082,00	158.442.082,00	24.057.391,13	15,18	133.540.604,63	84,28	24.901.477,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.327.521,00	8.327.521,00	1.099.998,61	13,21	6.176.559,69	74,17	2.150.961,31
Impostos	7.979.035,00	7.979.035,00	1.085.248,49	13,60	5.991.123,14	75,09	1.987.911,86
Taxas	348.486,00	348.486,00	14.750,12	4,23	185.436,55	53,21	163.049,45
Contribuições	5.717.485,00	5.717.485,00	1.035.078,17	18,10	5.568.653,97	97,40	148.831,03
Contribuições Sociais	4.209.536,00	4.209.536,00	686.234,47	16,30	3.868.389,85	91,90	341.146,15
Contribuições Econômicas	579.011,00	579.011,00	98.782,98	17,06	612.044,85	105,71	(33.033,85)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	928.938,00	928.938,00	250.060,72	26,92	1.088.219,27	117,15	(159.281,27)
Receita Patrimonial	1.631.932,00	1.631.932,00	431.316,18	26,43	2.258.310,90	138,38	(626.378,90)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.976,00	2.976,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.976,00
Valores Mobiliários	1.628.956,00	1.628.956,00	431.316,18	26,48	2.258.310,90	138,64	(629.354,90)
Receita de Serviços	803.700,00	803.700,00	121.460,55	15,11	590.049,82	73,42	213.650,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	803.700,00	803.700,00	121.460,55	15,11	590.049,82	73,42	213.650,18
Transferências Correntes	140.881.926,00	140.881.926,00	21.073.569,83	14,96	116.709.746,94	82,84	24.172.179,06
Transferências da União e de suas Entidades	85.660.892,00	85.660.892,00	12.523.643,95	14,62	71.994.142,03	84,05	13.666.749,97

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.721.034,00	22.721.034,00	3.813.944,78	16,79	18.560.317,30	81,69	4.160.716,70
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.500.000,00	32.500.000,00	4.735.981,10	14,57	26.155.287,61	80,48	6.344.712,39
Outras Receitas Correntes	1.079.518,00	1.079.518,00	295.967,79	27,42	2.237.283,31	207,25	(1.157.765,31)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	103.719,00	103.719,00	1.082,12	1,04	19.156,01	18,47	84.562,99
Demais Receitas Correntes	975.799,00	975.799,00	294.885,67	30,22	2.218.127,30	227,31	(1.242.328,30)
Receitas de Capital	11.704.709,00	11.704.709,00	1.131.934,31	9,67	2.968.310,31	25,36	8.736.398,69
Operações de Crédito	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Alienação de Bens	498.000,00	498.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Alienação de Bens Imóveis	496.800,00	496.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496.800,00
Transferências de Capital	10.606.709,00	10.606.709,00	1.131.934,31	10,67	2.968.310,31	27,99	7.638.398,69
Transferências da União e de suas Entidades	4.269.191,00	4.269.191,00	1.131.934,31	26,51	2.517.020,31	58,96	1.752.170,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.337.518,00	3.337.518,00	0,00	0,00	451.290,00	13,52	2.886.228,00

Prefeitura Municipal de Caaporã							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.146.791,00	170.146.791,00	25.189.325,44	14,80	136.508.914,94	80,23	33.637.876,06
Demais Transferências de Capital	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.353.209,00	12.353.209,00	1.943.943,43	15,74	8.095.611,75	65,53	4.257.597,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	182.500.000,00	182.500.000,00	27.133.268,87	14,87	144.604.526,69	79,24	37.895.473,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	182.500.000,00	182.500.000,00	27.133.268,87	14,87	144.604.526,69	79,24	37.895.473,31
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	182.500.000,00	182.500.000,00	27.133.268,87	14,87	144.604.526,69	79,24	37.895.473,31
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**		**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**SALDO (i) = (e - h)**		

		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [2] (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	169.974.351,00	172.532.981,76	23.111.703,39	122.016.726,04	50.516.255,72	23.388.188,46	117.178.700,88	55.354.280,88	116.059.680,62	4.838.025,16
DESPESAS CORRENTES	138.929.774,63	145.534.489,10	21.819.514,75	112.994.322,43	32.540.166,67	22.149.689,18	109.530.730,09	36.003.759,01	108.411.709,83	3.463.592,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.413.947,18	99.129.767,49	16.617.935,04	80.771.985,40	18.357.782,09	16.580.103,47	80.713.994,39	18.415.773,10	79.762.076,48	57.991,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.509.827,45	46.398.721,61	5.201.579,71	32.222.337,03	14.176.384,58	5.569.585,71	28.816.735,70	17.581.985,91	28.649.633,35	3.405.601,33
DESPESAS DE CAPITAL	29.294.367,36	25.248.283,65	1.292.188,64	9.022.403,61	16.225.880,04	1.238.499,28	7.647.970,79	17.600.312,86	7.647.970,79	1.374.432,82
INVESTIMENTOS	24.802.845,36	20.320.676,65	546.908,67	5.293.978,24	15.026.698,41	650.746,72	4.077.072,83	16.243.603,82	4.077.072,83	1.216.905,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.241.522,00	4.927.607,00	745.279,97	3.728.425,37	1.199.181,63	587.752,56	3.570.897,96	1.356.709,04	3.570.897,96	157.527,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.750.209,01	1.750.209,01	0,00	0,00	1.750.209,01	0,00	0,00	1.750.209,01	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.353.209,00	12.074.784,33	3.053.185,22	8.103.264,30	3.971.520,03	3.052.476,99	8.102.556,07	3.972.228,26	8.087.800,84	708,23
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	182.327.560,00	184.607.766,09	26.164.888,61	130.119.990,34	54.487.775,75	26.440.665,45	125.281.256,95	59.326.509,14	124.147.481,46	4.838.733,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	182.327.560,00	184.607.766,09	26.164.888,61	130.119.990,34	54.487.775,75	26.440.665,45	125.281.256,95	59.326.509,14	124.147.481,46	4.838.733,39
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	14.484.536,35	-	-	19.323.269,74	-	20.457.045,23	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	182.327.560,00	184.607.766,09	26.164.888,61	144.604.526,69	-	26.440.665,45	144.604.526,69	-	144.604.526,69	4.838.733,39
RESERVA DE CONTINGENCIA	172.440,00	172.440,00	-	-	172.440,00	-	-	172.440,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças										

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:A4D71B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1,00
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	169.974.351,00	172.532.981,76	23.111.703,39	122.016.726,04	93,77	50.516.255,72	23.388.188,46	117.178.700,88	93,53	55.354.280,88	0,00
Legislativa	5.470.000,00	5.460.000,00	762.451,06	3.950.476,27	3,04	1.509.523,73	762.451,06	3.950.476,27	3,15	1.509.523,73	0,00
Ação Legislativa	5.470.000,00	5.460.000,00	762.451,06	3.950.476,27	3,04	1.509.523,73	762.451,06	3.950.476,27	3,15	1.509.523,73	0,00
Judiciário	57.427,00	11.047,00	0,00	0,00	0,00	11.047,00	0,00	0,00	0,00	11.047,00	0,00
Ação Judiciária	57.427,00	11.047,00	0,00	0,00	0,00	11.047,00	0,00	0,00	0,00	11.047,00	0,00
Administração	14.029.841,33	13.465.489,63	1.972.715,43	10.705.347,28	8,23	2.760.142,35	1.940.833,48	10.267.722,75	8,20	3.197.766,88	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	736.525,00	453.422,00	67.753,06	348.259,82	0,27	105.162,18	67.753,06	348.259,82	0,28	105.162,18	0,00
Planejamento e Orçamento	30.200,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00	0,00
Administração Geral	12.615.218,33	12.377.581,23	1.842.288,56	9.967.723,39	7,66	2.409.857,84	1.810.606,61	9.530.298,86	7,61	2.847.282,37	0,00
Administração Financeira	12.000,00	10.621,00	0,00	0,00	0,00	10.621,00	0,00	0,00	0,00	10.621,00	0,00
Controle Interno	465.498,00	401.974,00	54.834,32	295.706,08	0,23	106.267,92	54.634,32	295.506,08	0,24	106.467,92	0,00
Ordenamento Territorial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Administração de Receitas	158.400,00	179.691,40	7.839,49	93.657,99	0,07	86.033,41	7.839,49	93.657,99	0,07	86.033,41	0,00
Segurança Pública	91.380,30	91.380,30	0,00	0,00	0,00	91.380,30	0,00	0,00	0,00	91.380,30	0,00
Assistência Comunitária	91.380,30	91.380,30	0,00	0,00	0,00	91.380,30	0,00	0,00	0,00	91.380,30	0,00
Assistência Social	8.260.238,00	7.983.715,00	736.890,52	4.676.373,58	3,59	3.307.341,42	727.406,59	4.435.830,88	3,54	3.547.884,12	0,00
Administração Geral	73.200,00	57.569,00	0,00	0,00	0,00	57.569,00	0,00	0,00	0,00	57.569,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	34.800,00	34.800,00	0,00	0,00	0,00	34.800,00	0,00	0,00	0,00	34.800,00	0,00
Assistência Comunitária	7.888.238,00	7.849.811,00	736.890,52	4.676.373,58	3,59	3.173.437,42	727.406,59	4.435.830,88	3,54	3.413.980,12	0,00
Alimentação e Nutrição	234.000,00	11.535,00	0,00	0,00	0,00	11.535,00	0,00	0,00	0,00	11.535,00	0,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Previdência Social	16.749.114,44	16.249.114,44	2.913.625,18	14.550.339,21	11,18	1.698.775,23	2.913.625,18	14.550.339,21	11,61	1.698.775,23	0,00
Previdência Básica	16.749.114,44	16.249.114,44	2.913.625,18	14.550.339,21	11,18	1.698.775,23	2.913.625,18	14.550.339,21	11,61	1.698.775,23	0,00
Saúde	38.481.992,30	38.038.608,16	5.180.290,35	26.948.672,77	20,71	11.089.935,39	5.339.098,46	25.877.740,77	20,66	12.160.867,39	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	150.000,00	36.883,00	0,00	0,00	0,00	36.883,00	0,00	0,00	0,00	36.883,00	0,00
Atenção Básica	22.642.623,12	22.323.186,00	3.035.773,85	16.512.710,07	12,69	5.810.475,93	3.270.863,06	15.702.872,04	12,53	6.620.313,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.043.954,18	14.022.121,16	1.934.586,78	9.374.493,45	7,20	4.647.627,71	1.855.222,47	9.113.455,51	7,27	4.908.665,65	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	144.000,00	106.476,00	0,00	0,00	0,00	106.476,00	0,00	0,00	0,00	106.476,00	0,00
Vigilância Sanitária	921.219,00	1.246.059,00	209.929,72	1.061.469,25	0,82	184.589,75	213.012,93	1.061.413,22	0,85	184.645,78	0,00
Vigilância Epidemiológica	580.196,00	303.883,00	0,00	0,00	0,00	303.883,00	0,00	0,00	0,00	303.883,00	0,00
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	169.974.351,00	172.532.981,76	23.111.703,39	122.016.726,04	93,77	50.516.255,72	23.388.188,46	117.178.700,88	93,53	55.354.280,88	0,00

Trabalho	1.088.190,00	1.227.216,00	282.795,79	1.083.585,23	0,83	143.630,77	282.795,79	1.083.585,23	0,86	143.630,77	0,00
Administração Geral	42.000,00	26.205,00	0,00	0,00	0,00	26.205,00	0,00	0,00	0,00	26.205,00	0,00
Alimentação e Nutrição	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00	28.800,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	922.590,00	1.083.586,00	282.795,79	1.083.585,23	0,83	0,77	282.795,79	1.083.585,23	0,86	0,77	0,00
Fomento ao Trabalho	26.400,00	21.225,00	0,00	0,00	0,00	21.225,00	0,00	0,00	0,00	21.225,00	0,00
Extensão Rural	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00
Produção Industrial	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Turismo	12.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Educação	59.685.259,59	60.894.783,49	7.731.631,56	40.979.285,11	31,49	19.915.498,38	7.859.876,55	39.917.143,81	31,86	20.977.639,68	0,00
Alimentação e Nutrição	1.667.582,00	915.417,00	308.225,28	474.069,06	0,36	441.347,94	234.999,78	388.811,56	0,31	526.605,44	0,00
Ensino Fundamental	43.254.470,59	49.464.425,49	6.227.194,91	35.253.136,01	27,09	14.211.289,48	6.428.665,40	34.277.952,21	27,36	15.186.473,28	0,00
Ensino Médio	795.360,00	567.005,00	36.000,00	36.000,00	0,03	531.005,00	36.000,00	36.000,00	0,03	531.005,00	0,00
Educação Infantil	13.219.127,00	9.644.008,00	1.160.211,37	5.216.080,04	4,01	4.427.927,96	1.160.211,37	5.214.380,04	4,16	4.429.627,96	0,00
Educação Especial	748.720,00	303.928,00	0,00	0,00	0,00	303.928,00	0,00	0,00	0,00	303.928,00	0,00
Cultura	2.200.772,66	3.110.259,66	167.819,14	2.155.846,25	1,66	954.413,41	268.011,71	1.991.757,97	1,59	1.118.501,69	0,00
Administração Geral	850.659,20	1.086.764,20	128.899,14	730.159,25	0,56	356.604,95	132.322,71	722.230,97	0,58	364.533,23	0,00
Difusão Cultural	832.313,46	827.161,46	38.920,00	317.898,00	0,24	509.263,46	32.260,00	306.738,00	0,24	520.423,46	0,00
Lazer	517.800,00	1.196.334,00	0,00	1.107.789,00	0,85	88.545,00	103.429,00	962.789,00	0,77	233.545,00	0,00
Urbanismo	13.255.317,49	14.790.522,49	2.313.104,71	11.305.371,34	8,69	3.485.151,15	2.536.276,47	9.819.777,19	7,84	4.970.745,30	0,00
Administração Geral	6.367.654,00	10.109.318,00	1.655.093,73	9.435.122,29	7,25	674.195,71	1.959.929,90	8.153.928,78	6,51	1.955.389,22	0,00
Infra-estrutura Urbana	2.774.273,49	2.157.270,49	215.529,88	349.413,50	0,27	1.807.856,99	215.529,75	345.733,37	0,28	1.811.537,12	0,00
Serviços Urbanos	3.768.990,00	2.279.685,00	442.481,10	1.375.648,83	1,06	904.036,17	241.760,59	1.174.928,32	0,94	1.104.756,68	0,00
Lazer	344.400,00	244.249,00	0,00	145.186,72	0,11	99.062,28	119.056,23	145.186,72	0,12	99.062,28	0,00
Saneamento	454.280,00	1.030.489,00	0,00	691.172,77	0,53	339.316,23	0,00	691.172,77	0,55	339.316,23	0,00
Infra-estrutura Urbana	119.000,00	749.193,00	0,00	682.422,77	0,52	66.770,23	0,00	682.422,77	0,54	66.770,23	0,00
Saneamento Básico Urbano	155.720,00	139.736,00	0,00	0,00	0,00	139.736,00	0,00	0,00	0,00	139.736,00	0,00
Recursos Hídricos	179.560,00	141.560,00	0,00	8.750,00	0,01	132.810,00	0,00	8.750,00	0,01	132.810,00	0,00
Gestão Ambiental	198.800,00	135.619,70	0,00	0,00	0,00	135.619,70	0,00	0,00	0,00	135.619,70	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	162.800,00	132.083,70	0,00	0,00	0,00	132.083,70	0,00	0,00	0,00	132.083,70	0,00
Turismo	36.000,00	3.536,00	0,00	0,00	0,00	3.536,00	0,00	0,00	0,00	3.536,00	0,00
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	169.974.351,00	172.532.981,76	23.111.703,39	122.016.726,04	93,77	50.516.255,72	23.388.188,46	117.178.700,88	93,53	55.354.280,88	0,00
Ciência e Tecnologia	18.000,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
Tecnologia da Informatização	18.000,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
Agricultura	1.696.589,15	1.786.162,15	41.938,87	601.080,72	0,46	1.185.081,43	100.594,31	589.690,50	0,47	1.196.471,65	0,00
Administração Geral	792.284,00	963.870,39	41.938,87	590.084,72	0,45	373.785,67	100.594,31	578.694,50	0,46	385.175,89	0,00
Habitação Rural	51.600,00	51.600,00	0,00	0,00	0,00	51.600,00	0,00	0,00	0,00	51.600,00	0,00
Recursos Hídricos	111.417,15	111.417,15	0,00	0,00	0,00	111.417,15	0,00	0,00	0,00	111.417,15	0,00
Extensão Rural	99.720,00	99.720,00	0,00	0,00	0,00	99.720,00	0,00	0,00	0,00	99.720,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	620.368,00	538.354,61	0,00	10.996,00	0,01	527.358,61	0,00	10.996,00	0,01	527.358,61	0,00
Transporte Rodoviário	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00	0,00
Indústria	50.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00
Produção Industrial	50.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00
Comércio e Serviços	141.360,00	95.373,00	0,00	0,00	0,00	95.373,00	0,00	0,00	0,00	95.373,00	0,00

Promoção Comercial	50.400,00	39.113,00	0,00	0,00	0,00	39.113,00	0,00	0,00	0,00	39.113,00	0,00
Comercialização	62.760,00	32.760,00	0,00	0,00	0,00	32.760,00	0,00	0,00	0,00	32.760,00	0,00
Turismo	28.200,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00
Energia	429.600,00	193.262,00	0,00	0,00	0,00	193.262,00	0,00	0,00	0,00	193.262,00	0,00
Energia Elétrica	429.600,00	193.262,00	0,00	0,00	0,00	193.262,00	0,00	0,00	0,00	193.262,00	0,00
Transporte	93.000,00	34.800,00	0,00	1.800,00	0,00	33.000,00	0,00	1.800,00	0,00	33.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	93.000,00	34.800,00	0,00	1.800,00	0,00	33.000,00	0,00	1.800,00	0,00	33.000,00	0,00
Desporto e Lazer	1.638.980,73	1.486.075,73	301.725,38	865.361,63	0,67	620.714,10	108.030,87	657.177,06	0,52	828.898,67	0,00
Desporto Comunitário	1.638.980,73	1.486.075,73	301.725,38	865.361,63	0,67	620.714,10	108.030,87	657.177,06	0,52	828.898,67	0,00
Encargos Especiais	4.133.599,00	4.649.955,00	706.715,40	3.502.013,88	2,69	1.147.941,12	549.187,99	3.344.486,47	2,67	1.305.468,53	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	24.000,00	22.890,00	0,00	0,00	0,00	22.890,00	0,00	0,00	0,00	22.890,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.109.599,00	4.627.065,00	706.715,40	3.502.013,88	2,69	1.125.051,12	549.187,99	3.344.486,47	2,67	1.282.578,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.750.209,01	1.750.209,01	0,00	0,00	0,00	1.750.209,01	0,00	0,00	0,00	1.750.209,01	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.353.209,00	12.074.784,33	3.053.185,22	8.103.264,30	6,23	3.971.520,03	3.052.476,99	8.102.556,07	6,47	3.972.228,26	0,00
Legislativa	230.000,00	240.000,00	33.757,10	173.936,46	0,00	66.063,54	33.048,87	173.228,23	0,00	66.771,77	0,00
Ação Legislativa	230.000,00	240.000,00	33.757,10	173.936,46	0,13	66.063,54	33.048,87	173.228,23	0,14	66.771,77	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.353.209,00	12.074.784,33	3.053.185,22	8.103.264,30	6,23	3.971.520,03	3.052.476,99	8.102.556,07	6,47	3.972.228,26	0,00
Administração	573.945,00	562.992,00	27.884,15	144.294,31	0,00	418.697,69	27.884,15	144.294,31	0,00	418.697,69	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	5.290,00	4.898,00	784,56	3.922,80	0,00	975,20	784,56	3.922,80	0,00	975,20	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	559.770,00	549.209,00	27.099,59	140.371,51	0,11	408.837,49	27.099,59	140.371,51	0,11	408.837,49	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	2.885,00	2.885,00	0,00	0,00	0,00	2.885,00	0,00	0,00	0,00	2.885,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	142.776,00	87.622,00	7.883,10	40.307,02	0,00	47.314,98	7.883,10	40.307,02	0,00	47.314,98	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	142.776,00	87.622,00	7.883,10	40.307,02	0,03	47.314,98	7.883,10	40.307,02	0,03	47.314,98	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	1.801.239,00	2.228.862,00	200.669,80	1.047.192,44	0,00	1.181.669,56	200.669,80	1.047.192,44	0,00	1.181.669,56	0,00

Assistência á Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	1.306.833,00	1.557.894,00	132.245,10	704.565,54	0,54	853.328,46	132.245,10	704.565,54	0,56	853.328,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	204.284,00	263.009,00	32.192,30	157.550,74	0,12	105.458,26	32.192,30	157.550,74	0,13	105.458,26	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	168.292,00	309.263,00	36.232,40	185.076,16	0,14	124.186,84	36.232,40	185.076,16	0,15	124.186,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	121.830,00	98.696,00	0,00	0,00	0,00	98.696,00	0,00	0,00	0,00	98.696,00	0,00
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.353.209,00	12.074.784,33	3.053.185,22	8.103.264,30	6,23	3.971.520,03	3.052.476,99	8.102.556,07	6,47	3.972.228,26	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	4.887.184,00	4.419.314,61	723.470,79	3.632.399,84	0,00	786.914,77	723.470,79	3.632.399,84	0,00	786.914,77	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	4.250.075,00	3.790.230,61	603.872,68	3.202.517,11	2,46	587.713,50	603.872,68	3.202.517,11	2,56	587.713,50	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	637.109,00	629.084,00	119.598,11	429.882,73	0,33	199.201,27	119.598,11	429.882,73	0,34	199.201,27	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	17.312,00	17.312,00	3.387,86	14.853,09	0,00	2.458,91	3.387,86	14.853,09	0,00	2.458,91	0,00
Administração Geral	17.312,00	17.312,00	3.387,86	14.853,09	0,01	2.458,91	3.387,86	14.853,09	0,01	2.458,91	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	482.236,00	396.326,00	75.358,20	374.677,00	0,00	21.649,00	75.358,20	374.677,00	0,00	21.649,00	0,00
Administração Geral	482.236,00	396.326,00	75.358,20	374.677,00	0,29	21.649,00	75.358,20	374.677,00	0,30	21.649,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.353.209,00	12.074.784,33	3.053.185,22	8.103.264,30	6,23	3.971.520,03	3.052.476,99	8.102.556,07	6,47	3.972.228,26	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	21.961,00	21.961,00	2.965,85	13.636,09	0,00	8.324,91	2.965,85	13.636,09	0,00	8.324,91	0,00
Administração Geral	21.961,00	21.961,00	2.965,85	13.636,09	0,01	8.324,91	2.965,85	13.636,09	0,01	8.324,91	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	27.411,00	27.411,00	4.622,16	22.682,86	0,00	4.728,14	4.622,16	22.682,86	0,00	4.728,14	0,00
Desporto Comunitário	27.411,00	27.411,00	4.622,16	22.682,86	0,02	4.728,14	4.622,16	22.682,86	0,02	4.728,14	0,00
Encargos Especiais	4.169.145,00	4.072.983,72	1.973.186,21	2.639.285,19	0,00	1.433.698,53	1.973.186,21	2.639.285,19	0,00	1.433.698,53	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.169.145,00	4.072.983,72	1.973.186,21	2.639.285,19	2,03	1.433.698,53	1.973.186,21	2.639.285,19	2,11	1.433.698,53	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	182.327.560,00	184.607.766,09	26.164.888,61	130.119.990,34	100,00	54.487.775,75	26.440.665,45	125.281.256,95	100,00	59.326.509,14	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças											

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:E3F4FB58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Prefeitura Municipal de Caaporã														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO														
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2026
	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26	Set/26	Out/26		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.308.010,00	19.885.381,60	14.881.391,24	13.511.276,81	11.684.633,33	12.958.564,03	17.169.020,42	20.705.121,78	14.554.637,93	12.857.006,19	13.912.891,21	12.135.552,09	179.563.486,63	172.644.035,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	742.543,88	633.299,15	733.786,75	448.113,22	740.930,50	684.632,31	480.481,65	864.579,52	557.539,09	566.498,04	493.147,85	606.850,76	7.552.402,72	8.327.521,00
IPTU	17.407,82	4.551,59	5.811,21	3.926,61	65.792,36	14.384,61	13.947,32	8.672,09	55.398,73	6.126,40	3.317,36	2.154,96	201.491,06	146.338,00
ITBI	1.200,00	600,00	17.007,09	0,00	64.675,47	21.006,99	4.512,00	2.363,83	13.928,82	4.500,00	9.000,00	16.927,26	155.721,46	53.880,00
IRRF	357.822,04	362.656,43	185.356,47	182.293,63	158.015,43	403.998,59	197.518,04	211.384,36	216.469,97	209.158,85	283.213,12	184.983,82	2.952.870,75	3.776.624,00
ISS	357.201,34	260.484,42	438.005,22	228.040,15	433.947,75	233.080,04	252.771,39	631.314,75	254.012,29	338.558,79	189.236,36	396.415,61	4.013.068,11	3.994.993,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	8.912,68	5.006,71	87.606,76	33.852,83	18.499,49	12.162,08	11.732,90	10.844,49	17.729,28	8.154,00	8.381,01	6.369,11	229.251,34	355.686,00
Contribuições	418.251,98	631.934,15	489.827,73	470.573,74	501.961,83	529.317,75	517.672,73	981.691,24	553.818,62	488.712,16	512.687,04	522.391,13	6.618.840,10	5.717.485,00
Receita Patrimonial	158.873,72	295.846,98	169.369,35	233.488,83	211.777,05	169.301,39	244.029,84	197.761,28	379.980,74	221.286,24	226.009,54	205.306,64	2.713.031,60	1.631.932,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	158.873,72	295.846,98	169.369,35	233.488,83	211.777,05	169.301,39	244.029,84	197.761,28	379.980,74	221.286,24	226.009,54	205.306,64	2.713.031,60	1.628.956,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.976,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	59.921,50	76.537,62	55.304,92	55.171,16	57.095,24	63.400,06	68.430,29	57.741,54	58.411,79	53.034,27	58.999,69	62.460,86	726.508,94	803.700,00
Transferências Correntes	13.723.257,74	17.941.897,57	12.792.348,65	12.191.230,67	10.172.376,84	10.957.002,00	15.670.578,21	18.410.616,10	12.875.832,92	11.404.629,95	12.498.717,89	10.565.904,11	159.204.392,65	155.083.879,00
Cota-Parte do FPM	3.338.798,54	5.376.709,75	3.414.454,64	4.292.992,40	2.599.666,75	3.060.855,05	3.704.606,40	3.903.141,29	4.150.635,43	3.293.978,72	4.354.258,88	2.679.329,93	44.169.427,78	47.405.600,00
Cota-Parte do ITR	21.613,73	21.230,26	21.574,77	14.080,87	14.219,05	14.351,32	14.618,00	14.645,09	14.709,43	15.144,13	16.223,71	41.036,61	223.446,97	203.284,00
Cota-Parte do ICMS	1.731.949,81	2.478.764,37	2.209.602,26	1.898.890,48	2.269.812,37	2.190.257,77	2.102.348,90	2.279.595,79	2.201.955,18	2.190.337,04	2.328.743,20	2.254.782,85	26.137.040,02	26.156.732,00
Cota-Parte do IPVA	40.553,69	39.984,52	72.181,03	50.501,86	75.626,32	64.351,96	64.283,70	76.195,63	84.290,28	79.454,40	55.775,60	57.805,61	761.004,60	897.037,00
Transferências da LC 61/1989	531,31	609,97	507,16	463,14	414,74	446,13	415,13	652,77	611,16	569,03	450,07	552,62	6.223,23	7.198,00
Transferências do FUNDEB	3.584.979,18	4.008.754,35	5.756.576,17	4.080.277,39	3.573.642,98	3.976.971,21	4.208.810,58	4.535.603,80	3.791.549,29	4.277.576,88	3.978.274,80	3.982.937,85	49.755.954,48	48.715.000,00
Outras Transferências Correntes	5.004.831,48	6.015.844,35	1.317.452,62	1.854.024,53	1.638.994,63	1.649.768,56	5.575.495,50	7.600.781,73	2.632.082,15	1.547.569,75	1.764.991,63	1.549.458,64	38.151.295,57	31.699.028,00
Outras Receitas Correntes	205.161,18	305.866,13	640.753,84	112.699,19	491,87	554.910,52	187.827,70	192.732,10	129.054,77	122.845,53	123.329,20	172.638,59	2.748.310,62	1.079.518,00
DEDUÇÕES (II)	1.487.135,41	1.939.888,27	2.082.786,47	1.723.324,22	1.319.857,21	1.977.040,51	1.702.226,09	2.176.784,96	1.409.147,28	1.576.590,75	1.471.654,38	1.515.980,80	20.382.416,35	19.325.694,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	265.095,35	438.282,30	313.547,98	341.243,18	339.024,75	364.660,91	344.131,27	793.883,79	342.383,06	343.280,44	342.452,97	343.781,50	4.571.767,50	4.209.536,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	200.531,28	244.195,56	640.108,85	110.071,25	0,00	554.418,65	187.335,83	136.419,34	122.382,84	122.382,84	122.382,84	172.146,72	2.612.376,00	850.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.036,42	3.696,64	3,39	30.817,10	4.092,90	4.868,17	6.444,39	7.005,45	9.777,32	11.035,56	10.796,21	5.022,77	96.596,32	64.205,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.018.472,36	1.253.713,77	1.129.126,25	1.241.192,69	976.739,56	1.053.092,78	1.164.314,60	1.239.476,38	934.604,06	1.099.891,91	996.022,36	995.029,81	13.101.676,53	14.201.953,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.820.874,59	17.945.493,33	12.798.604,77	11.787.952,59	10.364.776,12	10.981.523,52	15.466.794,33	18.528.336,82	13.145.490,65	11.280.415,44	12.441.236,83	10.619.571,29	159.181.070,28	153.318.341,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2026
	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26	Set/26	Out/26		

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.820.874,59	14.845.493,33	12.798.604,77	11.787.952,59	10.364.776,12	10.981.523,52	13.466.794,33	18.528.336,82	13.145.490,65	11.280.415,44	12.441.236,83	10.619.571,29	154.081.070,28	153.318.341,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	3.600.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	227.000,00	0,00	9.827.010,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	136.620,00	273.240,00	145.890,00	145.890,00	145.890,00	145.890,00	145.890,00	145.890,00	145.890,00	145.890,00	145.890,00	145.890,00	1.868.760,00	3.400.042,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)	10.084.244,59	14.572.253,33	12.652.714,77	11.642.062,59	10.218.886,12	10.835.633,52	13.320.904,33	12.382.446,82	12.999.600,65	11.134.525,44	12.068.346,83	10.473.681,29	142.385.300,28	149.918.299,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças														

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:7BDD3B03

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - LIMITES

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	
Estado do Exterior	
Poder Executivo	C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consolidado			
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Receitas			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.594.928,00	5.594.928,00	2.740.693,34	37,21%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	348.370,00	348.370,00	1.151.414,34	330,51%
IPTU	348.370,00	348.370,00	1.151.414,34	330,51%
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.620,00	4.620,00	3.500,00	75,76%
ITBI	4.620,00	4.620,00	3.500,00	75,76%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.355.778,00	4.355.778,00	926.905,36	21,28%
ISS	2.931.610,00	2.931.610,00	926.905,36	31,62%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.424.168,00	1.424.168,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	886.160,00	886.160,00	658.873,64	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.418.677,00	22.418.677,00	26.843.247,62	119,74%
Cota-Parte FPM	17.154.072,00	17.154.072,00	16.020.829,86	0,00%
Cota-Parte ITR	4.400,00	4.400,00	2.983,09	0,00%
Cota-Parte IPVA	248.952,00	248.952,00	253.981,87	0,00%
Cota-Parte ICMS	5.009.405,00	5.009.405,00	10.563.032,96	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	1.848,00	1.848,00	2.419,84	0,00%
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.013.605,00	28.013.605,00	29.583.940,96	0,00%

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.382.030,00	4.703.230,00	4.395.643,78	93,46%	4.395.544,78	93,46%	4.357.994,26	92,66%	0,00
Despesas Correntes	4.265.650,00	4.686.850,00	4.393.448,78	0,00%	4.393.349,78	93,74%	4.355.799,26	92,94%	0,00
Despesas de Capital	116.380,00	16.380,00	2.195,00	13,40%	2.195,00	13,40%	2.195,00	13,40%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	688.990,00	1.345.890,00	1.273.698,62	94,64%	1.273.698,62	94,64%	1.273.698,62	94,64%	0,00
Despesas Correntes	567.440,00	1.335.840,00	1.273.698,62	95,35%	1.273.698,62	95,35%	1.273.698,62	95,35%	0,00
Despesas de Capital	121.550,00	10.050,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.640,00	2.640,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	2.640,00	2.640,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	772.310,00	17.010,00	15.126,00	88,92%	15.126,00	88,92%	15.126,00	88,92%	0,00
Despesas Correntes	772.310,00	17.010,00	15.126,00	88,92%	15.126,00	88,92%	15.126,00	88,92%	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	41.690,00	9.690,00	5.154,00	53,19%	5.154,00	53,19%	5.154,00	53,19%	0,00
Despesas Correntes	41.690,00	9.690,00	5.154,00	0,00%	5.154,00	53,19%	5.154,00	53,19%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	69.300,00	61.380,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	69.300,00	61.380,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.956.960,00	6.139.840,00	5.689.622,40	0,00%	5.689.523,40	92,67%	5.651.972,88	92,05%	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição		
	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.689.622,40	5.689.523,40	5.651.972,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.689.622,40	5.689.523,40	5.651.972,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.437.591,14	4.437.591,14	4.437.591,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.437.591,14	4.437.591,14	4.437.591,14
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.252.031,26	1.251.932,26	1.214.381,74
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,23	19,23	19,10

Controle de Valores	Limite não Cumprido				
	Saldo Inicial (No Exercicio Atual) (h)	Despesas Custeadas em 2026			Saldo Final (não aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j))
		Despesas Custeadas - Empenhadas (i)	Despesas Custeadas - Liquidadas (j)	Despesas Custeadas - Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercicio do Empenho	Execução e Restos a Pagar									
	Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m)	Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	Total Insc. em RP no exerc. (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exerc. q = (XIII d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Aplicado (v)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc141/2012	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas em 2026			Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados(XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Valores			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.010.342,00	9.010.342,00	6.114.154,30	67,86%
Proveniente da União	8.307.092,00	8.307.092,00	6.097.899,78	73,41%
Proveniente dos Estados	703.250,00	703.250,00	16.254,52	0,13%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.551.640,00	1.551.640,00	612.730,00	39,49%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.561.982,00	10.561.982,00	6.726.884,30	0,00%

Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.191.532,00	9.977.282,00	5.967.491,19	57,00%	5.967.491,19	59,81%	5.951.432,31	59,65%	0,00
Despesas Correntes	6.778.712,00	8.724.512,00	5.686.598,83	0,00%	5.686.598,83	65,18%	5.670.539,95	65,00%	0,00
Despesas de Capital	1.412.820,00	1.252.770,00	280.892,36	0,00%	280.892,36	22,42%	280.892,36	22,42%	0,00
	2.164.700,00	2.509.400,00	1.094.055,86	27,62%	1.056.362,42	42,10%	1.003.170,35	39,98%	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)									
Despesas Correntes	1.073.850,00	1.236.550,00	693.170,35	0,00%	693.170,35	56,06%	693.170,35	56,06%	0,00
Despesas de Capital	1.090.850,00	1.272.850,00	400.885,51	0,00%	363.192,07	28,53%	310.000,00	24,35%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	49.830,00	49.830,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	49.830,00	49.830,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	41.690,00	62.690,00	35.565,00	56,73%	35.565,00	56,73%	35.565,00	56,73%	0,00
Despesas Correntes	41.690,00	62.690,00	35.565,00	0,00%	35.565,00	56,73%	35.565,00	56,73%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	798.380,00	259.980,00	17.078,50	6,57%	17.078,50	6,57%	17.078,50	6,57%	0,00
Despesas Correntes	798.380,00	259.980,00	17.078,50	0,00%	17.078,50	6,57%	17.078,50	6,57%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	220.110,00	44.130,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	206.690,00	42.910,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	13.420,00	1.220,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	11.466.242,00	12.903.312,00	7.114.190,55	0,00%	7.076.497,11	54,84%	7.007.246,16	54,31%	0,00

Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes	Informações das Despesas								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.573.562,00	14.680.512,00	10.363.134,97	0,00%	10.363.035,97	70,59%	10.309.426,57	70,23%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.853.690,00	3.855.290,00	2.367.754,48	0,00%	2.330.061,04	60,44%	2.276.868,97	59,06%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	52.470,00	52.470,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	814.000,00	79.700,00	50.691,00	0,00%	50.691,00	63,60%	50.691,00	63,60%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	840.070,00	269.670,00	22.232,50	0,00%	22.232,50	8,24%	22.232,50	8,24%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	289.410,00	105.510,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.423.202,00	19.043.152,00	12.803.812,95	0,00%	12.766.020,51	67,04%	12.659.219,04	66,48%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	17.423.202,00	19.043.152,00	12.803.812,95	0,00%	12.766.020,51	67,04%	12.659.219,04	66,48%	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó									
Nota Explicativa:									
_____		_____				***PAULO NEIDE MELO FRAGOSO***			
						Prefeito			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:8F95A48D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó							
Poder Executivo							
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57							
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)						**Demonstrativo Consolidado**	
Estado do Exterior							
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.176.014,00	68.176.014,00	8.413.867,27	12,34 %	49.003.094,96	71,88 %	19.172.919,04
RECEITAS CORRENTES	55.273.554,00	55.273.554,00	8.413.867,27	15,22 %	46.623.083,96	84,35 %	8.650.470,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.594.928,00	5.594.928,00	454.149,44	8,12 %	2.766.538,55	49,45 %	2.828.389,45
Impostos	5.594.928,00	5.594.928,00	454.149,44	8,12 %	2.740.693,34	48,99 %	2.854.234,66
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	25.845,21	0,00 %	(25.845,21)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	110.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	110.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	412.628,00	412.628,00	177.851,49	43,10 %	775.974,75	188,06 %	(363.346,75)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	412.628,00	412.628,00	177.851,49	43,10 %	775.974,75	188,06 %	(363.346,75)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.144.998,00	49.144.998,00	7.780.466,34	15,83 %	43.066.182,61	87,63 %	6.078.815,39
Transferências da União e de suas Entidades	33.501.681,00	33.501.681,00	4.659.004,21	13,91 %	26.835.404,65	80,10 %	6.666.276,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.850.145,00	5.850.145,00	1.893.362,33	32,36 %	9.423.215,80	161,08 %	(3.573.070,80)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	227.746,00	227.746,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	227.746,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.339.816,00	9.339.816,00	1.228.099,80	13,15 %	6.742.520,32	72,19 %	2.597.295,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OutrasTransferenciasCorrentes	225.610,00	225.610,00	0,00	0,00 %	65.041,84	28,83 %	160.568,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	1.400,00	12,73 %	14.388,05	130,80 %	(3.388,05)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	1.400,00	12,73 %	14.388,05	130,80 %	(3.388,05)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.902.460,00	12.902.460,00	0,00	0,00 %	2.380.011,00	18,45 %	10.522.449,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.602.460,00	12.602.460,00	0,00	0,00 %	2.380.011,00	18,89 %	10.222.449,00
	9.349.493,00	9.349.493,00	0,00	0,00 %	1.869.749,00	20,00 %	7.479.744,00

Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.252.967,00	3.252.967,00	0,00	0,00 %	510.262,00	15,69 %	2.742.705,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.176.014,00	68.176.014,00	8.413.867,27	12,34 %	49.003.094,96	71,88 %	19.172.919,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.176.014,00	68.176.014,00	8.413.867,27	12,34 %	49.003.094,96	71,88 %	19.172.919,04
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.176.014,00	68.176.014,00	8.413.867,27	12,34 %	49.003.094,96	71,88 %	19.172.919,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.432.002,62	0,00	0,00 %	2.432.002,62	100,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.432.002,62	0,00	0,00 %	2.432.002,62	100,00 %	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.176.014,00	72.347.146,62	9.781.356,59	44.586.237,40	27.760.909,22	9.358.070,31	43.861.324,21	28.485.822,41	43.381.416,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	50.461.234,00	54.703.594,00	8.311.170,62	39.735.230,89	14.968.363,11	8.310.839,28	39.734.399,55	14.969.194,45	39.467.683,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.611.541,00	25.793.240,00	3.834.083,68	19.293.947,75	6.499.292,25	3.834.083,68	19.293.947,75	6.499.292,25	19.293.947,75	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.849.693,00	28.910.354,00	4.477.086,94	20.441.283,14	8.469.070,86	4.476.755,60	20.440.451,80	8.469.902,20	20.173.735,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.441.980,00	17.643.552,62	1.470.185,97	4.851.006,51	12.792.546,11	1.047.231,03	4.126.924,66	13.516.627,96	3.913.732,59	0,00
INVESTIMENTOS	16.675.860,00	16.342.432,62	1.267.791,88	3.815.258,57	12.527.174,05	844.836,94	3.091.176,72	13.251.255,90	2.877.984,65	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	108.020,00	143.020,00	0,00	42.000,00	101.020,00	0,00	42.000,00	101.020,00	42.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	658.100,00	1.158.100,00	202.394,09	993.747,94	164.352,06	202.394,09	993.747,94	164.352,06	993.747,94	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	272.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	68.176.014,00	72.347.146,62	9.781.356,59	44.586.237,40	27.760.909,22	9.358.070,31	43.861.324,21	28.485.822,41	43.381.416,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.176.014,00	72.347.146,62	9.781.356,59	44.586.237,40	27.760.909,22	9.358.070,31	43.861.324,21	28.485.822,41	43.381.416,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	4.416.857,56	0,00	0,00	5.141.770,75	0,00	5.621.678,66	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.176.014,00	72.347.146,62	9.781.356,59	49.003.094,96	0,00	9.358.070,31	49.003.094,96	0,00	49.003.094,96	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OutrasTransferenciasCorrentesIntra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapitalIntra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó										
Nota Explicativa:										
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO										
Prefeito										

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:93F28740

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó												
Estado do Exterior												
Poder Executivo	C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57											
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção												
Orçamento Fiscal e da Segurida Social												
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	**Demonstrativo Consolidado**											
Função / SubFunçã	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (	68.176.014,00	72.347.146,62	9.781.356,59	44.586.237,40	99,98	27.760.909,22	9.358.070,31	43.861.324,21	99,99	28.485.822,41	0,00	
01 Legislativa	1.640.000,00	1.640.000,00	239.433,56	1.245.215,23	2,79	394.784,77	239.433,56	1.245.215,23	2,84	394.784,77	0,00	
031 Ação Legislativa	1.640.000,00	1.640.000,00	239.433,56	1.245.215,23	2,79	394.784,77	239.433,56	1.245.215,23	2,84	394.784,77	0,00	
04 Administração	4.495.430,00	4.599.621,00	886.214,72	3.771.484,80	8,46	828.136,20	885.982,38	3.770.752,46	8,59	828.868,54	0,00	
123 Administração Financeira	1.650,00	64.750,00	62.512,51	63.195,24	0,14	1.554,76	62.512,51	63.195,24	0,14	1.554,76	0,00	
122 Administração Geral	4.493.780,00	4.534.871,00	823.702,21	3.708.289,56	8,32	826.581,44	823.469,87	3.707.557,22	8,45	827.313,78	0,00	
08 Assistêncial Social	4.267.078,00	4.655.987,00	616.279,55	2.339.789,52	5,25	2.316.197,48	616.279,55	2.339.789,52	5,33	2.316.197,48	0,00	
123 Administração Financeira	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
122 Administração Geral	1.428.704,00	1.296.613,00	263.650,40	952.511,94	2,14	344.101,06	263.650,40	952.511,94	2,17	344.101,06	0,00	

243 Assistência à Criança e ao Adolescente	253.550,00	253.550,00	0,00	0,00	0,00	253.550,00	0,00	0,00	0,00	253.550,00	0,00
244 Assistência Comunitária	2.542.144,00	3.096.144,00	352.629,15	1.386.913,59	3,11	1.709.230,41	352.629,15	1.386.913,59	3,16	1.709.230,41	0,00
125 Normatização e Fiscalização	9.680,00	9.680,00	0,00	363,99	0,00	9.316,01	0,00	363,99	0,00	9.316,01	0,00
10 Saúde	17.423.202,00	19.043.152,00	2.864.402,25	12.803.812,95	28,71	6.239.339,05	2.826.609,81	12.766.020,51	29,11	6.277.131,49	0,00
122 Administração Geral	289.410,00	105.510,00	0,00	0,00	0,00	105.510,00	0,00	0,00	0,00	105.510,00	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.853.690,00	3.855.290,00	806.835,46	2.367.754,48	5,31	1.487.535,52	769.142,02	2.330.061,04	5,31	1.525.228,96	0,00
301 Atenção Básica	12.573.562,00	14.680.512,00	2.043.640,79	10.363.134,97	23,24	4.317.377,03	2.043.541,79	10.363.035,97	23,63	4.317.476,03	0,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	52.470,00	52.470,00	0,00	0,00	0,00	52.470,00	0,00	0,00	0,00	52.470,00	0,00
305 Vigilância Epidemiológica	840.070,00	269.670,00	4.142,00	22.232,50	0,05	247.437,50	4.142,00	22.232,50	0,05	247.437,50	0,00
304 Vigilância Sanitária	814.000,00	79.700,00	9.784,00	50.691,00	0,11	29.009,00	9.784,00	50.691,00	0,12	29.009,00	0,00
12 Educação	21.040.046,00	21.336.076,00	2.915.375,70	13.636.011,64	30,58	7.700.064,36	2.915.375,70	13.636.011,64	31,09	7.700.064,36	0,00
122 Administração Geral	661.656,00	533.556,00	49.377,09	282.123,80	0,63	251.432,20	49.377,09	282.123,80	0,64	251.432,20	0,00
365 Educação Infantil	4.978.683,00	4.730.383,00	395.657,73	1.800.686,92	4,04	2.929.696,08	395.657,73	1.800.686,92	4,11	2.929.696,08	0,00
361 Ensino Fundamental	15.399.707,00	16.072.137,00	2.470.340,88	11.553.200,92	25,91	4.518.936,08	2.470.340,88	11.553.200,92	26,34	4.518.936,08	0,00
Função / SubFunçã	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
13 Cultura	1.957.982,00	2.369.282,00	153.994,92	1.780.639,80	3,99	588.642,20	153.994,92	1.780.639,80	4,06	588.642,20	0,00
392 Difusão Cultural	1.957.982,00	2.369.282,00	153.994,92	1.780.639,80	3,99	588.642,20	153.994,92	1.780.639,80	4,06	588.642,20	0,00
15 Urbanismo	8.184.223,00	10.253.313,00	1.899.835,11	7.143.292,55	16,02	3.110.020,45	1.514.573,61	6.456.904,14	14,72	3.796.408,86	0,00
451 Infra-Estrutura Urbana	1.323.090,00	3.473.180,00	723.073,45	2.541.289,95	5,70	931.890,05	337.811,95	1.854.901,54	4,23	1.618.278,46	0,00
452 Serviços Urbanos	6.861.133,00	6.780.133,00	1.176.761,66	4.602.002,60	10,32	2.178.130,40	1.176.761,66	4.602.002,60	10,49	2.178.130,40	0,00
16 Habitação	2.013.090,00	1.342.090,00	0,00	0,00	0,00	1.342.090,00	0,00	0,00	0,00	1.342.090,00	0,00
482 Habitação Urbana	2.013.090,00	1.342.090,00	0,00	0,00	0,00	1.342.090,00	0,00	0,00	0,00	1.342.090,00	0,00
17 Saneamento	2.600.000,00	2.254.000,00	0,00	0,00	0,00	2.254.000,00	0,00	0,00	0,00	2.254.000,00	0,00
511 Saneamento Básico Rural	700.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
512 Saneamento Básico Urbano	1.900.000,00	1.654.000,00	0,00	0,00	0,00	1.654.000,00	0,00	0,00	0,00	1.654.000,00	0,00
18 Gestão Ambiental	318.150,00	318.150,00	24.470,00	125.292,50	0,28	192.857,50	24.470,00	125.292,50	0,29	192.857,50	0,00
663 Mineração	318.150,00	318.150,00	24.470,00	125.292,50	0,28	192.857,50	24.470,00	125.292,50	0,29	192.857,50	0,00
20 Agricultura	903.092,00	651.892,00	90.695,39	307.733,12	0,69	344.158,88	90.695,39	307.733,12	0,70	344.158,88	0,00
606 Extensão Rural	603.092,00	551.892,00	90.695,39	307.733,12	0,69	244.158,88	90.695,39	307.733,12	0,70	244.158,88	0,00
544 Recursos Hidrícos	300.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
23 Comércio e Serviços	70.000,00	862.000,00	0,00	800.000,00	1,79	62.000,00	0,00	800.000,00	1,82	62.000,00	0,00
695 Turismo	70.000,00	862.000,00	0,00	800.000,00	1,79	62.000,00	0,00	800.000,00	1,82	62.000,00	0,00
25 Energia	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
752 Energia Elétrica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
26 Transporte	1.000.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
782 Transporte Rodoviário	1.000.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
27 Desporto e Lazer	1.890.921,00	2.021.583,62	90.655,39	632.965,29	1,42	1.388.618,33	90.655,39	632.965,29	1,44	1.388.618,33	0,00
812 Desporto Comunitário	1.890.921,00	2.021.583,62	90.655,39	632.965,29	1,42	1.388.618,33	90.655,39	632.965,29	1,44	1.388.618,33	0,00
Função / SubFunçã	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		

99 Reserva de Contingência	272.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 Reserva de Contingência	272.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	68.176.014,00	72.347.146,62	9.781.356,59	44.586.237,40	99,98	27.760.909,22	9.358.070,31	43.861.324,21	99,99	28.485.822,41	0,00	
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó												
Nota Explicativa:												
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO												
Prefeito												

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:A9CE0E14

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Estado do Exterior	**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**													
Poder Executivo														
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57														
AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2025 A OUTUBRO/2026	**Demonstrativo Consolidado**													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	NOV/2025	**DEZ/2025**	**JAN/2026**	**FEV/2026**	**MAR/2026**	**ABR/2026**	**MAI/2026**	**JUN/2026**	**JUL/2026**	**AGO/2026**	**SET/2026**	**OUT/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.711.456,28**	**6.064.336,68**	**4.843.851,35**	**4.728.920,30**	**4.190.179,38**	**5.988.637,73**	**5.869.093,07**	**4.919.783,50**	**7.419.575,67**	**4.592.583,02**	**5.006.215,76**	**4.381.499,42**	**61.716.132,16**	**60.878.223,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	288.094,36	356.648,06	424.945,07	141.358,84	323.684,40	154.243,33	327.262,24	223.384,37	505.537,87	211.972,99	189.641,13	264.508,31	3.411.280,97	5.594.928,00
IPTU	32.482,98	64.449,10	311.063,33	50.047,19	2.059,55	39.009,44	5.192,61	120.587,56	300.842,61	92.982,92	75.501,54	154.127,59	1.248.346,42	348.370,00
ISS	24.312,22	81.585,16	31.936,52	32.395,30	252.013,27	45.271,72	255.971,19	41.716,87	134.878,30	49.360,80	44.741,78	38.619,61	1.032.802,74	4.355.778,00
ITBI	0,00	506,13	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.006,13	4.620,00
IRRF	231.299,16	210.107,67	60.309,22	58.916,35	61.902,37	69.962,17	66.098,44	61.079,94	69.816,96	69.629,27	69.397,81	71.761,11	1.100.280,47	886.160,00
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	0,00	0,00	21.636,00	0,00	4.209,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.845,21	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Receita Patrimonial	53.708,81	77.285,12	54.154,91	47.981,19	57.127,93	59.135,18	67.737,38	95.543,53	115.161,40	101.281,74	92.586,90	85.264,59	906.968,68	412.628,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.708,81	77.285,12	54.154,91	47.981,19	57.127,93	59.135,18	67.737,38	95.543,53	115.161,40	101.281,74	92.586,90	85.264,59	906.968,68	412.628,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.369.653,11	5.626.890,74	4.364.751,37	4.539.580,27	3.809.367,05	5.775.259,22	5.474.093,45	4.600.855,60	6.798.876,40	4.266.340,24	4.723.987,73	4.030.326,52	57.379.981,70	54.749.667,00
Cota-Parte do FPM	1.669.399,28	2.688.354,90	1.707.825,14	2.145.898,41	1.300.431,17	1.530.625,33	1.853.100,99	1.949.946,09	2.075.915,49	1.646.989,34	2.177.129,42	1.339.664,97	22.085.280,53	23.223.923,00

Cota-Parte do ICMS	469.312,73	671.679,79	1.055.487,24	915.658,63	1.094.519,81	1.056.158,03	1.013.767,74	1.099.237,46	1.061.798,61	1.056.196,26	1.122.936,70	1.087.272,48	11.704.025,48	6.261.756,00
Cota-Parte do IPVA	13.559,81	17.654,22	20.946,74	16.039,24	24.590,22	21.979,55	38.252,06	24.097,77	35.604,25	24.639,40	24.427,42	23.405,22	285.195,90	311.190,00
Cota-Parte do ITR	170,46	157,16	56,83	55,96	46,32	6,39	73,44	430,43	325,40	194,84	372,01	1.421,47	3.310,71	5.500,00
Transferências da LC nº 61/1989	143,97	165,29	213,88	223,33	199,99	215,12	200,18	314,76	294,70	274,39	217,02	266,47	2.729,10	2.310,00
Transferências do FUNDEB	744.670,22	844.928,05	1.060.179,55	982.097,71	845.455,51	938.873,50	995.205,25	1.074.489,12	882.937,51	1.001.818,44	924.694,30	925.719,49	11.221.068,65	11.676.144,00
Outras Transferências Correntes	472.396,64	1.403.951,33	520.041,99	479.606,99	544.124,03	2.227.401,30	1.573.493,79	452.339,97	2.742.000,44	536.227,57	474.210,86	652.576,42	12.078.371,33	13.268.844,00
Outras Receitas Correntes	0,00	3.512,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.988,05	0,00	1.400,00	17.900,81	11.000,00
DEDUÇÕES (II)	**427.776,44**	**511.224,76**	**552.554,24**	**612.442,09**	**478.879,82**	**517.318,35**	**573.228,79**	**610.247,66**	**458.060,35**	**540.676,03**	**488.176,20**	**485.671,71**	**6.256.256,44**	**5.604.669,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	427.776,44	511.224,76	552.554,24	612.442,09	478.879,82	517.318,35	573.228,79	610.247,66	458.060,35	540.676,03	488.176,20	485.671,71	6.256.256,44	5.604.669,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	**3.283.679,84**	**5.553.111,92**	**4.291.297,11**	**4.116.478,21**	**3.711.299,56**	**5.471.319,38**	**5.295.864,28**	**4.309.535,84**	**6.961.515,32**	**4.051.906,99**	**4.518.039,56**	**3.895.827,71**	**55.459.875,72**	**55.273.554,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**327.644,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**900.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.377.644,00**	**199.521,00**
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	**3.283.679,84**	**5.225.467,92**	**4.291.297,11**	**4.116.478,21**	**3.711.299,56**	**5.321.319,38**	**4.395.864,28**	**4.309.535,84**	**6.961.515,32**	**4.051.906,99**	**4.518.039,56**	**3.895.827,71**	**54.082.231,72**	**55.074.033,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**800.000,00**	**282.920,00**
RREO3 Transferencias Da Uniao Relativas A Remun Eracao Dos Agentes Comunitarios De Saude.	**63.756,00**	**127.512,00**	**70.014,93**	**70.014,93**	**77.985,75**	**70.014,93**	**64.515,80**	**66.772,93**	**66.772,93**	**66.772,93**	**64.840,00**	**68.705,86**	**877.678,99**	**49.060,00**
RREO3 Outras Deducoes Constitucionais Ou Legai s.	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa	**3.219.923,84**	**4.697.955,92**	**4.221.282,18**	**4.046.463,28**	**3.633.313,81**	**5.251.304,45**	**4.331.348,48**	**4.242.762,91**	**6.494.742,39**	**3.985.134,06**	**4.453.199,56**	**3.827.121,85**	**52.404.552,73**	**54.742.053,00**

com pessoal (VII)=(V-VI)														
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó														
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO														
Prefeito														

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:9741E4B3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO, 58.000-640												
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó												
Estado do Exterior												
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57												
Poder Executivo	**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)									**Demonstrativo Consolidado**			
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2025				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2025					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**912.450,05**	**849.747,37**	**2.799,00**	**59.903,68**	**156.436,46**	**1.086.859,87**	**544.887,52**	**532.182,48**	**0,00**	**711.113,85**	**771.017,53**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**912.450,05**	**849.747,37**	**2.799,00**	**59.903,68**	**156.436,46**	**1.086.859,87**	**544.887,52**	**532.182,48**	**0,00**	**711.113,85**	**771.017,53**
Secretaria de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.900,00	117.900,00	117.900,00	0,00	0,00	0,00
Sec. de Adm. Finanças e Des.econômico	0,00	167.736,77	108.433,34	0,00	59.303,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.303,43
Secretaria Munic. de Educação	0,00	405.620,71	405.425,70	0,00	195,01	0,00	91.146,85	78.383,96	78.383,96	0,00	12.762,89	12.957,90
Fundo Municipal de Saúde	0,00	151.056,02	148.218,41	2.799,00	38,61	0,00	667.760,00	182.147,52	182.147,52	0,00	485.612,48	485.651,09
Sec. Munic. de Infra Estrutura . Urbanismo e Serv.urbanos	0,00	2.460,60	2.460,60	0,00	0,00	156.436,46	44.100,63	34.908,44	22.203,40	0,00	178.333,69	178.333,69
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	541,56	541,56	0,00	0,00	0,00	165.952,39	131.547,60	131.547,60	0,00	34.404,79	34.404,79
Sec. Munici. de Ass. Social	0,00	40.541,34	40.174,71	0,00	366,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366,63
Sec. Municipal de Cultura e Turismo	0,00	144.493,05	144.493,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**912.450,05**	**849.747,37**	**2.799,00**	**59.903,68**	**156.436,46**	**1.086.859,87**	**544.887,52**	**532.182,48**	**0,00**	**711.113,85**	**771.017,53**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó												
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO												

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:BE550774

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA MESTRES, MESTRAS BENZEDEIRAS E GRUPOS DA CULTURA POPULAR DE MATRIZES AFRO-BRASILEIRAS PRÊMIO PATRIMÔNIO CULTURAL

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Plano municipal de Aplicação de recurso código identificador: CB048E28, de 13 de outubro de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o resultado final da análise de objeto do Edital de chamamento público para concessão de prêmio cultural para mestres, mestras benzedeiras e grupos da cultura popular de matrizes afor-brasileiras do município de Alhandra-PB.

Definições

Após a fase de análise de mérito e julgamento dos recursos apresentados na etapa preliminar, será publicado o resultado final da etapa de análise do objeto, contendo a relação definitiva das propostas habilitadas, por ordem de pontuação.

§1º O resultado final considerará as eventuais alterações de notas decorrentes da análise das justificativas apresentadas pelos proponentes na fase recursal.

§2º As decisões da comissão de avaliação, após a análise dos recursos, possuem caráter definitivo e irrecorrível no âmbito do presente edital.

§3º Os proponentes habilitados dentro do número de vagas previstas serão convocados para as etapas subsequentes, conforme estabelecido neste edital.

§4º Este resultado entrará em vigor na data de sua publicação.

Alhandra-PB, 19 de novembro de 2026

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Mestre ou Mestra Benzedeira

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	C1	C2	C3	C4	C5	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL	SITUAÇÃO
João José da Silva	Siriaco	Pessoa Negra	***.783.***-94	16	9	9	8	16	5	63	**Selecionado (a)**
José Fabricio da Silva	Pai Fabricio	Pessoa Negra	***.113.***-90	15	8	8	8,5	15	5	59,5	**Selecionado (a)**
Josefa Dory de Souza	Dona Moça	Ampla Concorrência	***.527.***-02	15	9	9	10	16	0	59	**Selecionado (a)**
Severina Marques Ferreira	Dona Lia da Garrafada	Ampla Concorrência	***.824.***-56	14	9	9	9	16	0	57	**Selecionado (a)**
		Pessoa Negra	***.922.***-49	10	8	8	7	10	5	48	**Selecionado (a)**

Severina Paulino de Souza	Templo Espirita de Jurema										
Josué de Deus Quaresma	Pai Edu	Ampla Concorrência	***.810.***-20	12	8	8	6	12	0	46	**Selecionado (a)**
Maria de Lourdes da Silva	Maria de Lourdes	Ampla Concorrência	***.518.***-04	10	8	8	7	13	0	46	**Selecionado (a)**
Fabio Xavier da Silva	Pai Nego de Ogum	Pessoa Negra	***.240.***-06	10	7	7	6	6	5	41	**Selecionado (a)**
Erivoneide Bezerra de Lima	Mãe Shirley	Pessoa Negra	***.310.***-98	5	6	5,5	5,5	6	5	33	**Suplente**
Clebson Ferreira da Silva	Novinho	Ampla Concorrência	***.155.***-76	5	5	6	6,5	7	0	29,5	**Suplente**
Josinaldo Claudino da Silva	Lindo	Ampla Concorrência	***.763.***-35	6	6	5	6	6	0	29	**Suplente**
Eriberto Carvalho Ribeiro	Pai Beto de Xangô	Pessoa Negra	***.203.***-97	0	0	0	0	0	0	0	**Não Selecionado (a)** Inscrição enviada fora do prazo de inscrição de acordo com o item 5.1 deste edital.
Ozielly Francisca de Souza	Ozelly Sousa	Pessoa Negra	***.385.***-43	0	0	0	0	0	0	0	**Não Selecionado (a)** Inscrição enviada fora do prazo de inscrição de acordo com o item 5.1 deste edital.

Grupo da Cultura Popular de Matrizes Afro-Brasileiras

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	C1	C2	C3	C4	C5	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL	SITUAÇÃO
Raquel Meri de Freitas	Irmã Raquel	Pessoa Negra	***.868.***-44	18	8	8	9	18	5	66	**Selecionado (a)**
Maria José Alves de Araújo	Mãe Ninha	Ampla Concorrência	***.053.***-01	0	0	0	0	0	0	0	**Não Selecionado (a)** A proposta apresentada não é compatível com a categoria na qual o proponente realizou sua inscrição, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:63EF5777

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA BLOCOS CARNAVALESCOS TRADICIONAIS

PRÊMIO BLOCOS CARNAVALESCOS

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Plano municipal de Aplicação de recurso código identificador: CB048E28, de 13 de outubro de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o resultado final da análise de objeto do Edital de chamamento público para concessão de prêmio cultural para blocos carnavalescos do município de Alhandra-PB.

Definições

Definições Após a fase de análise de mérito e julgamento dos recursos apresentados na etapa preliminar, será publicado o resultado final da etapa de análise do objeto, contendo a relação definitiva das propostas habilitadas, por ordem de pontuação.

§1º O resultado final considerará as eventuais alterações de notas decorrentes da análise das justificativas apresentadas pelos proponentes na fase recursal.

§2º As decisões da comissão de avaliação, após a análise dos recursos, possuem caráter definitivo e irrecorrível no âmbito do presente edital.

§3º Os proponentes habilitados dentro do número de vagas previstas serão convocados para as etapas subsequentes, conforme estabelecido neste edital.

§4º Este resultado entrará em vigor na data de sua publicação.

Alhandra-PB, 19 de novembro de 2026

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Blocos carnavalescos tradicionais

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	C1	C2	C3	C4	C5	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL	SITUAÇÃO
Arnaldo Emiliano da Silva	Bloco vai ou não vai	Ampla Concorrência	***.788.***-23	20	10	10	10	20	0	70	**Selecionado(a)**
Jordir Marcio Nunes dos Santos	Bloco Leva Noiis	Ampla Concorrência	***.351.***-17	15	9	9	8	15	0	56	**Selecionado(a)**
José Wellingtons da Silva	Bloco uz penetraz	Ampla concorrência	***.090.***-07	9	7	7	8	9	0	40	**Selecionado(a)**

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:1A6D7286

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Plano municipal de Aplicação de recurso código identificador: CB048E28, de 13 de outubro de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o resultado final da análise de objeto do Edital de Chamamento Público para a concessão de fomento cultural para os fazedores de arte e cultura do município de Alhandra-PB.

Definições

Após a fase de análise de mérito e julgamento dos recursos apresentados na etapa preliminar, será publicado o resultado final da etapa de análise do objeto, contendo a relação definitiva das propostas habilitadas, por ordem de pontuação.

§1º O resultado final considerará as eventuais alterações de notas decorrentes da análise das justificativas apresentadas pelos proponentes na fase recursal.

§2º As decisões da comissão de avaliação, após a análise dos recursos, possuem caráter definitivo e irrecorrível no âmbito do presente edital.

§3º Os proponentes habilitados dentro do número de vagas previstas serão convocados para as etapas subsequentes, conforme estabelecido neste edital.

§4º Este resultado entrará em vigor na data de sua publicação.

Alhandra-PB, 19 de novembro de 2026

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ARTESANATO

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	C1	C2	C3	C4	C5	C6	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL	SITUAÇÃO
Maurício Fachini Rosa	Geotintas e Muralismo Sustentátel	Pessoa com deficiência	***.062.***-07	19	10	10	9	8	9	5	70	**Selecionado(a)**
Girleide Santos da Silva	Encantos em Fio	Ampla concorrência	***.177.***-59	19	9,5	9	9	8	9,5	0	64	**Selecionado(a)**
Raquel Luna da Silva Barbosa	A arte da saboaria	Ampla concorrência	***.112.***-24	19	9,3	9	8	8	9	0	62,3	**Selecionado(a)**
Marcela de Souza Gomes	MG Artesanato	Ampla concorrência	***.411.***-18	19	9,3	9,5	6	8	9	0	60,8	**Selecionado(a)**
Maria Batista da Silva Alves	Do novelo ao empreendimento	Ampla Concorrência	***.302.***-91	18	9	8	8	7	9	0	59	**Selecionado(a)**
Marlene Soares da Silva	Lena – artes em crochê	Ampla Concorrência	***.434.***-50	18,4	8	8,5	7,3	7,5	9	0	58,7	**Selecionado(a)**
Lenilda Alves Silva	Nil Artesanato	Ampla concorrência	***.097.***-88	16	8,7	9	7,5	7	9	0	57,2	**Selecionado(a)**
Josilene Carneiro Pereira	Lene Artesã	Ampla concorrência	***.015.***-00	16	9	8	7,2	6,6	9	0	55,8	**Selecionado(a)**
Maria Auxiliadora da Silva	Dora Artes	Pessoa Negra	***.767.***-85	10	8,5	9	7	7	7	5	53,5	**Selecionado(a)**
Rejane Maria da Silva	Artesanato em crochê: tradição e arte em Alhandra	Ampla Concorrência	***.410.***-72	12	8,5	8	6	6	7	0	47,5	**Selecionado(a)**
Maria da Penha Arcelino	Arte criatividade – artesanato feito a mão	Ampla Concorrência	***.795.***-72	12	8,5	6	7	6	0	0	39,5	**Não Selecionado(a)** Não apresentou curriculo/portfólio acompanhado das devidas comprovações, conforme exigido no item 5.3 deste edital.
Milane Targino de Oliveira	Arte do Lar	Pessoa Negra	***.126.***-50	0	0	0	0	0	0	0	0	**Não Selecionado(a)** Inscrição realizada fora do prazo estabelecido, em desacordo com o item 5.1 deste edital.
Girlene de Oliveira Pereira	Mão Santa	Ampla Concorrência	***.243.***-98	0	0	0	0	0	0	0	0	**Não Selecionado(a)** realizada fora do prazo estabelecido, em desacordo com o item 5.1 deste edital.

GASTRONOMIA

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	C1	C2	C3	C4	C5	C6		TOTAL	SITUAÇÃO

										PONTUAÇÃO EXTRA		
Ana Paula da Conceição	Sabores da Terra	Pessoa Negra	***.980.***-02	18	9	9	8	8	9,5	5	66,5	**Selecionado(a)**
Maria Lenilda Fernandes Mendes	Sabores da nossa terra	Ampla concorrência	***.770.***-62	16	9	10	8,5	7	9	0	59,5	**Selecionado(a)**
Marina Luna da Silva	Sabores da Tradição – Pé de Moleque	Ampla concorrência	***.596.***-20	10	10	10	7	7	8	0	52	**Selecionado(a)**
Joilma Alves Gonçalves da Silva	Sabores que encantam	Ampla concorrência	***.157.***-05	12,4	8	8	7	7	8	0	50,4	**Selecionado(a)**
Derotelia Raquel da Silva	Teia	Mulher	***.065.***-08	10	6	6	6	7	6	5	46	**Suplente**
Elizeide Fabiana Rodrigos Silva	Sabores e tradições	Ampla concorrência	***.996.***-04	9	7	7	7	6	8	0	44	**Suplente**

CAPOEIRA

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	C1	C2	C3	C4	C5	C6	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL	SITUAÇÃO
Josemberto Pereira Ribeiro	Capoeira Dende Maré	Pessoa Negra	***.159.***-79	20	10	10	9	9	9	5	72	**Selecionado(a)**
Rosivan Paulino Oriente	Berimbau Dourado	Ampla Concorrência	***.093.***-95	18	10	10	8,5	9	9,5	0	65	**Selecionado(a)**
Derisson Cavalcante da Silva	Associação Grupo Giramundo Capoeira	Pessoa Negra	***.723.***-57	14	10	10	8	9	9	5	65	**Selecionado(a)**
Douglas Ramo Martins da Silva	Escola Capoeira Cultura Brasil	Ampla Concorrência	***.633.***-80	15	10	10	8	9	9	0	61	**Selecionado(a)**

GRUPO MUSICAL SOLO

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	C1	C2	C3	C4	C5	C6	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL	SITUAÇÃO
José Cosmo Doel da Silva	Cabeludo do Brega	Ampla concorrência	***.838.***-19	10	8,5	8	6	7	9	0	48,5	**Selecionado(a)**
Leonardo Alves de Amorim	Léo Amorim	Ampla concorrência	***.468.***-46	10	8	8,5	7	7	8	0	48,5	**Selecionado(a)**
Severino Ramos Faustino da Silva	Branco Safoneiro	Ampla concorrência	***.529.***-63	9	8	8	6	7	9	0	47	**Selecionado(a)**
José Milton Ribeiro de Lima Junior	Chang Show	Ampla concorrência	***.319.***-94	8	8	7	6	6	7	0	4	**Selecionado(a)**
Walter Rodrigues de Souza	Walter Percussar	Ampla concorrência	***.673.***-31	7	6	4,5	5	5	0	0	27,5	**Não Selecionado(a)** O portfólio apresentado não apresenta comprovações de atuação compatíveis com a categoria na qual o proponente está inscrito, conforme os critérios estabelecidos neste edital.
Carlos Magno Dias de Souza	Magno Dias	Ampla concorrência	***.570.***-40	7	5	3	5	5	0	0	25	**Não Selecionado(a)** O portfólio apresentado não apresenta comprovações de atuação compatíveis com a categoria na qual o proponente está inscrito, conforme os

												critérios estabelecidos neste edital.
Pedro Pablo Dias de Souza	Pedrinho – A sanfona e suas raízes	Ampla concorrência	***.374.***-24	0	0	0	0	0	0	0	0	**Não Selecionado(a)** Inscrição realizada fora do prazo estabelecido, em desacordo com o item 5.1 deste edital.

GRUPO MUSICAL - TRIO

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	C1	C2	C3	C4	C5	C6	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL	SITUAÇÃO
José Roberto Rodrigues de Souza	Forró Pesado	Ampla concorrência	***.921.***-41	12	10	9	8	7	9,5	0	55,5	**Selecionado(a)**
Yann Marcio Mendonça Alves	Yann Alvares e banda	Ampla concorrência	***.415.***-04	10	9	9	7	7,8	8	0	50,8	**Selecionado(a)**
Joais Olegário dos Santos	Trio Forró Chamego	Ampla concorrência	***.829.***-31	8	7	6	7	7,5	3	0	38,5	**Não Selecionado(a)** Não apresentou curriculo/portfólio acompanhado das devidas comprovações, conforme exigido no item 5.3 deste edital.

GRUPO MUSICAL – ACIMA DE 05 PESSOAS

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	C1	C2	C3	C4	C5	C6	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL	SITUAÇÃO
Silas Pereira de Andrade	Agentes Três e banda	Ampla Concorrência	***.074.***-07	15	9	9	7	8	9	0	57	**Selecionado(a)**
Elizelma do Nascimento Quaresma	Banda lágrimas de amor	Ampla Concorrência	***.371.***-82	12	9	8	8	7	9	0	53	**Selecionado(a)**
Damião Santana da Silva	Damião Silva	Ampla Concorrência	***.993.***-74	10	8	8	7	7	8	0	48	**Selecionado(a)**
Luana Moreno da Silva	Luanna Moreno	Ampla Concorrência	***.073.***-38	8	9	8	7	7	8	0	47	**Selecionado(a)**
André Gonçalves da Silva	André Stylizado	Ampla Concorrência	***.073.***-71	8,5	8	7	8	7,5	7	0	46	**Selecionado(a)**
Severino João da Silva	Biu Ciriaco e banda	Ampla Concorrência	***.901.***-66	7	7	6	5	6,5	6	0	37,5	**Não Selecionado(a)** Não apresentou curriculo/portfólio acompanhado das devidas comprovações, conforme exigido no item 5.3 deste edital.
Alex Pedro da Silva Júnior	Pedro Junior OFC	Ampla Concorrência	***.659.***-26	8	5	7	6	6	3	0	35	**Não Selecionado(a)** Não apresentou curriculo/portfólio acompanhado das devidas comprovações, conforme exigido no item 5.3 deste edital.
José Gilbert de Castro Monteiro	Música para perto do povo	Ampla Concorrência	***.821.***-23	8	5	5	6	6	0	0	30	**Não Selecionado(a)** Não foi apresentado o portfólio do grupo com as devidas comprovações de atuação, conforme a categoria na qual está concorrendo e as exigências estabelecidas neste edital
	Banda Tottem	Ampla Concorrência	***.487.***-32	0	0	0	0	0	0	0	0	**Não Selecionado(a)**

Ewellyn Monara Bernardo da Silva Barros												A proposta inscrita apresenta o formulário de inscrição e os demais anexos em desacordo com os modelos disponibilizados e exigidos por este edital.
Edvaldo Rodrigues Ferreira	Cosminho Salles e Banda	Ampla Concorrência	***.470.***-23	0	0	0	0	0	0	0	0	**Não Selecionado(a)** Inscrição realizada fora do prazo estabelecido, em desacordo com o item 5.1 deste edital.

CIRCO

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	C1	C2	C3	C4	C5	C6	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL	SITUAÇÃO
Lindinaldo da Silva	O mundo mágico do palhaço Paçokinha	Pessoa Negra	***.718.***-09	10	9	9	6	7	6	5	52	**Selecionado(a)**

CURTA METRAGEM

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	C1	C2	C3	C4	C5	C6	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL	SITUAÇÃO
Maria de Fátima Dantas Costa	Terra Sagrada	Pessoa Negra	***.251.***-61	19	9,5	9	9	8,5	9,5	5	69,5	**Selecionado(a)**
Michele Alexandra Fachini	Vidas que fazem histórias: o que é ser artista em Alhandra-PB?	Mulher	***.522.***-41	10	7,5	7	8	7	8	5	52,5	**Suplente**
Eriberto Carvalho Ribeiro	Memorial da Jurema Sagrada	Pessoa Negra	***.203.***-97	0	0	0	0	0	0	0	0	**Não Selecionado(a)** Inscrição realizada fora do prazo estabelecido, em desacordo com o item 5.1 deste edital.

MINI DOC

Nome do Agente	Nome da proposta	Concorrência	CNPJ/CPF	C1	C2	C3	C4	C5	C6	PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL	SITUAÇÃO
João Paulo do Nascimento Silva	Alhandra: Sangue Aratagy	Ampla Concorrência	***.649.***-98	15	9	8	7	4	8	0	51	**Selecionado(a)**

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:6098F41E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00219/2026

Processo Administrativo Nº. 260721PE00008**. Pregão Eletrônico SRP Nº** 10008/2026. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94. **Contratada:** TCJM Distribuidora e Importadora Ltda, CNPJ nº 19.639.940/0003-15, Rod: BR 280, Nº 5065, Bairro: Colégio Agrícola, CEP: Cidade: Araquari-SC. E-mail: tcjm@tcjmimport.com. Telefone: (41) 8786-3533. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao fortalecimento dos serviços de Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Coremas/PB, para atendimento das necessidades da Unidade de Saúde da Família – PSF, CNES nº 3356329, contemplando equipamentos médico–hospitalares, de fisioterapia, informática, conservação de imunobiológicos e demais itens descritos na Proposta FNS nº 11161210000124002, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor total contratado:** R$ 43.980,00 (quarenta e três mil e novecentos e oitenta reais), conforme quadro abaixo:

Cód.	Discriminação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
2	Câmara para Conservação de Imunobiológicos a Energia Solar, Equipamento horizontal para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou materiais termolábeis, alimentado por energia solar, com carregamento automático por energia convencional. Capacidade interna mínima de 140 L; gabinete externo horizontal em aço galvanizado tratado, com pintura epóxi; estrutura isenta de vibrações; gabinete interno em aço inoxidável com no mínimo 2 racks; isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade; porta horizontal com vedação magnética e puxador anatômico; compressor hermético e gás ecológico R–134A, isento de CFC; painel lateral com chave geral, fusíveis e indicação simultânea das temperaturas atual, máxima e mínima; relatório exportável por pen drive, com memória mínima de 1 ano; sistema discador de telefone; termostato eletrônico microprocessado; trava de programação; restabelecimento dos parâmetros após variação ou falta de energia; filtro contra ruídos eletromagnéticos; 2 sensores NTC independentes; indicações visuais de funcionamento, desvios de temperatura, carga e bateria fraca; alarmes de temperatura alta/baixa, bateria fraca e falta de energia; faixa de trabalho de 2 °C a 8 °C; registrador de temperaturas mínima e máxima; termostato de segurança paralelo; kit solar com painéis, suporte, controlador de carga, cabos, conectores, quadro de comando e bateria estacionária selada, garantindo autonomia mínima de 48 horas sem luz solar.	Elber	Und.	2	21.990,00	43.980,00
				Total:		**43.980,00**

Unidade orçamentária: Será conforme o previsto no QDD/2026. **Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. **Vigência do contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sr. Tiago Cristiano Czarnecki (pela contratada).
Coremas - PB, 24 de novembro de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:C16A4B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00222/2026

Processo Administrativo Nº. 260721PE00008**. Pregão Eletrônico SRP Nº** 10008/2026. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94. **Contratada:** Starmedical Importacao e Exportacao de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 57.498.660/0001-61, Avenida: Henrique Mansano, Nº 1581, Bairro: Santa Mônica, CEP: 86.079-450, Cidade: Londrina-PR. E-mail: starmedicalhospitalar@gmail.com. Telefone: (43) 8873-5559. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao fortalecimento dos serviços de Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Coremas/PB, para atendimento das necessidades da Unidade de Saúde da Família – PSF, CNES nº 3356329, contemplando equipamentos médico–hospitalares, de fisioterapia, informática, conservação de imunobiológicos e demais itens descritos na Proposta FNS nº 11161210000124002, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor total contratado:** R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), conforme quadro abaixo:

Cód.	Discriminação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
5	Suporte de Soro Tipo/material de confecção: pedestal em aço inoxidável.	Salutem / Pedestal	Und.	4	150,00	600,00
11	Bisturi Elétrico (até 150 W) Potência/ função bipolar: até 100 W; possui.	Emai / Bp	Und.	1	3.800,00	3.800,00
14	Laringoscópio Adulto Tipo/iluminação/nº de lâminas: fibra óptica integrada; LED; 03 lâminas retas em aço inoxidável.	Md / Adulto	Und.	2	600,00	1.200,00
				Total:		**5.600,00**

Unidade orçamentária: Será conforme o previsto no QDD/2026. **Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. **Vigência do contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sr. Cesar Rafael Carrega (pela contratada).
Coremas - PB, 24 de novembro de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:926F5F89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.415/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESASORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.105 de 02/01/2026e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$1.469.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20100	**GABINETE DO PREFEITO**	
2002	**- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**	
	4.122.1002.2002.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
	4.122.1002.2002.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Valor Total da Ação (2002) R$	**120.000,00**
	Valor Total do Órgão (20100) R$	**120.000,00**
20200	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**	
2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO**	
	4.122.1002.2004.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
	4.122.1002.2004.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
	Valor Total da Ação (2004) R$	**70.000,00**
	Valor Total do Órgão (20200) R$	**70.000,00**
20300	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , ACOMPANHA**	
2006	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLAN, ACOMP E GESTÃO**	
	4.121.1002.2006.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
	Valor Total da Ação (2006) R$	**3.000,00**
	Valor Total do Órgão (20300) R$	**3.000,00**
20400	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
2007	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA**	
	4.123.1002.2007.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	Valor Total da Ação (2007) R$	**20.000,00**
	Valor Total do Órgão (20400) R$	**20.000,00**
20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA**	
	20.122.2009.2010.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.000,00
	20.122.2009.2010.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	**108.000,00**
2107	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
	20.544.2009.2107.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	Valor Total da Ação (2107) R$	**50.000,00**
2131	**MANTER ATIVIDADE ABATEDOURO PÚBLICO**	
	20.608.2018.2131.3390360000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
	Valor Total da Ação (2131) R$	**8.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**166.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1141	**CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES**	
	12.361.2011.1141.4490520000.540 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	Valor Total da Ação (1141) R$	**5.000,00**
2023	**MANTER ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
	12.361.2024.2023.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
	Valor Total da Ação (2023) R$	**120.000,00**
2030	**- MANUT. DA FILARMÔNICA CELANTONIO XAVIER**	
	13.392.2008.2030.3350430000.500 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.000,00
	Valor Total da Ação (2030) R$	**13.000,00**
2031	**- MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS**	
	13.392.2008.2031.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
	Valor Total da Ação (2031) R$	**10.000,00**
2094	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	

	12.122.2028.2094.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	Valor Total da Ação (2094) R$	**40.000,00**
2152	**MANUT.DAS AÇÕES DO PROG.DE RECONHEC.DE BOAS PRÁTICAS E RES.DE APREND.NA ALFABETIZAÇÃO**	
	12.361.2011.2152.3390320000.543 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
	Valor Total da Ação (2152) R$	**5.000,00**
5002	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA**	
	12.365.5000.5002.3190040000.541 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
	12.365.5000.5002.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	12.365.5000.5002.4490520000.542 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
	Valor Total da Ação (5002) R$	**125.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**318.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2034	**MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE**	
	10.301.2004.2034.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
	Valor Total da Ação (2034) R$	**80.000,00**
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00
	10.302.2005.2041.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**55.000,00**
2073	**MANTER ATIV ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA QUALIFICARSUS**	
	10.303.2004.2073.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
	Valor Total da Ação (2073) R$	**14.000,00**
2078	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**	
	10.301.2004.2078.3190040200.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO-PSF	110.000,00
	Valor Total da Ação (2078) R$	**110.000,00**
2079	**MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS**	
	10.301.2004.2079.3390320000.600 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
	Valor Total da Ação (2079) R$	**3.000,00**
2080	**- MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL**	
	10.301.2004.2080.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
	Valor Total da Ação (2080) R$	**70.000,00**
2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
	10.302.2005.2081.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R$	**70.000,00**
2096	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	10.122.2023.2096.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
	Valor Total da Ação (2096) R$	**75.000,00**
2097	**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
	10.305.2025.2097.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
	Valor Total da Ação (2097) R$	**40.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**517.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2090	**MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL**	
	8.244.2001.2090.3390330000.500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
	Valor Total da Ação (2090) R$	**5.000,00**
2141	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
	8.245.2013.2141.3390300000.660 MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
	Valor Total da Ação (2141) R$	**31.000,00**
2154	**MANTER AÇÕES DOS PROJETOS SOCIAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**	
	8.243.2016.2154.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

	Valor Total da Ação (2154) R$	**4.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**40.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2064	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA**	
	15.452.1002.2064.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	15.452.1002.2064.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R$	**215.000,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**215.000,00**
	Valor Total R$	**1.469.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$1.469.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20200	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**	
2005	**MANTER ATIVIDADES DE INATIVOS E PENSIONISTAS**	
	9.272.2020.2005.3190010000.500 APOSENTADORIAS E REFORMAS	100.000,00
	Valor Total da Ação (2005) R$	**100.000,00**
	Valor Total do Órgão (20200) R$	**100.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**100.000,00**
2078	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**	
	10.301.2004.2078.3190110200.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL-PSF	400.000,00
	Valor Total da Ação (2078) R$	**400.000,00**
2079	**MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS**	
	10.301.2004.2079.3190110000.604 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	223.000,00
	Valor Total da Ação (2079) R$	**223.000,00**
2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.3190040000.600 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	406.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R$	**406.000,00**
2109	**MANTER ATIVIDADES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**	
	10.301.2004.2109.3190110000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
	Valor Total da Ação (2109) R$	**200.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**1.329.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2104	**MANTER AÇÕES DO PROJETO CARAVANA E CIDADANIA P/ID**	
	8.241.2029.2104.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	Valor Total da Ação (2104) R$	**40.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**40.000,00**
	Valor Total R$	**1.469.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:612B385B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2026 - RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA

A Prefeitura Municipal de Picuí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Resultado Final da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – Feira de Artesanato e Gastronomia.

Ao mesmo tempo, **CONVOCA** os agentes culturais classificados para a etapa de habilitação documental.

Prazo para envio da documentação: de 26 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma:
https://editaisculturais.com/instituicao/839d021f-7adf-4331-acfe-4fe1af0625ba

O não envio da documentação dentro do prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente, observadas as disposições previstas no edital.

ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO — 0 inscrição(ões)
Nenhuma inscrição identificada.

SHOW ARTÍSTICO — 2 inscrição(ões)

Pos.	Agente cultural	Total	Situação
1	GIMAILDO KELVIN LIMA DA SILVA	**54**	Classificado
2	ÍTALO FERNANDES DA SILVA		**Desclassificado em razão de inscrição em dois editais, em desacordo com o item 2.6, que permite apenas uma inscrição por candidato. Foi considerada válida a inscrição no Edital nº 010/2026 – Música na Praça.**

ARTESANATO E GASTRONOMIA — 34 inscrição(ões)

Pos.	Agente cultural	Total	Situação
1	AGUIONE MACEDO DOS SANTOS GONÇALVES	**92**	Classificada
2	MARIA RISONEIDE QUEIROZ SANTOS	**92**	Classificada
3	JAILMA FREITAS MELO MORAIS	**84**	Classificada
4	MARIA DA GUIA SILVA SANTOS	**80**	Classificada
5	CLENIMAURA DA SILVA AQUINO	**70**	Classificada
6	EMYLE MYRELLE ALVES DOS SANTOS	**61**	Classificada
7	MARILENE DANTAS ALVES DA SILVA	**61**	Classificada
8	MARIA DA SILVA ALVES	**61**	Classificada
9	REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	**57**	Classificada
10	ROSIMALDA DE LOURDES OLIVEIRA SALES	**57**	Classificada
11	JUNIELLY SOARES SILVA	**57**	Classificada
12	THAYSA SILVA DE SOUZA	**57**	Classificada
13	SAMILE OHANA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	**57**	Classificada
14	VALDIRENE MARTINS DE ALMEIDA MARQUES	**56**	Classificada
15	LINDAILMA DOS SANTOS REMIGIO	**56**	Classificada
16	MANUEL CARLOS DO NASCIMENTO SILVA	**54**	Classificado

17	IRAILZA LIMA	**54**	Classificada
18	YASMIN THAYS SOUZA SILVA	**53**	Classificada
19	ELISANGELA DA COSTA	**53**	Classificada
20	GENILDA CRUZ DANTAS	**53**	Classificada
21	JOSÉ JACIRATAN DA COSTA ARAÚJO	**52**	Classificado
22	SANDRA MARIA DE ARAÚJO FERNANDES	**50**	Classificada
23	FRANCISCA TEIXEIRA BERNADINO	**50**	Classificada
24	DANIELE ALVES DA SILVA	**50**	Classificada
25	ANA NADJA COSTA SANTOS NADJA	**49**	Classificada
26	MARIA JUCIELMA FELICIANO SANTOS LIMA	**49**	Classificada
27	FRANCINALVA DOS SANTOS SILVA	**48**	Classificada
28	ROSANIA LIMA DANTAS	**46**	Classificada
29	FRANCISCA SANTIAGO	**45**	Classificada
30	VITORIA DA SILVA OLIVEIRA	**44**	Classificada
31	MARIA DAS GRAÇAS COSTA SANTOS	**42**	Classificada
32	MARIA DA GUIA DANTAS DE ARAÚJO	**42**	Classificada
33	ANTONIA DJAINE DOS SANTOS COSTA	**41**	Classificada
34	MARIA DAS NEVES PAULINO DA SILVA	**36**	Desclassificada

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
I – Documento pessoal com RG e CPF (Ex.: RG, CNH, Carteira de Trabalho ou outro documento oficial que contenha RG e CPF).
II – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
Link para emissão:
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf
III – Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais
Certidão Estadual:
https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao
Certidão Municipal:
Emitida junto à Prefeitura Municipal de Picuí.
IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Link para emissão:
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
V – Comprovante de Residência
Conta de água, energia, telefone ou declaração de residência assinada pelo agente cultural.
VI – Comprovante Bancário
O documento deve apresentar, de **forma legível:**
Nome do titular da conta;
Nome do banco;
Número da agência;
Número da conta.

Picuí/PB, 24 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:EABF9A7E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2026 - RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CINEMA ITINERANTE

A Prefeitura Municipal de Picuí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Resultado Final da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 – Cinema Itinerante.

Ao mesmo tempo, **CONVOCA** os agentes culturais classificados para a etapa de habilitação documental.

Prazo para envio da documentação: de 26 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma:
https://editaisculturais.com/instituicao/839d021f-7adf-4331-acfe-4fe1af0625ba

O não envio da documentação dentro do prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente, observadas as disposições previstas no edital.

CINEMA ITINERANTE — 1 inscrição(ões)

Pos.	Agente cultural	Total	Situação
1	JOALISSON DOS SANTOS SILVA	61	Classificado

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
I – Documento pessoal com RG e CPF (Ex.: RG, CNH, Carteira de Trabalho ou outro documento oficial que contenha RG e CPF).
II – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
Link para emissão:
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf
III – Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais
Certidão Estadual:
https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao
Certidão Municipal:
Emitida junto à Prefeitura Municipal de Picuí.
IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Link para emissão:
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
V – Comprovante de Residência
Conta de água, energia, telefone ou declaração de residência assinada pelo agente cultural.
VI – Comprovante Bancário
O documento deve apresentar, de **forma legível:**
Nome do titular da conta;
Nome do banco;
Número da agência;
Número da conta.

Picuí/PB, 24 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:27C19F0F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2026- RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

APOIO A CAPOEIRA

A Prefeitura Municipal de Picuí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Resultado Final da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 006/2026 – Apoio a Capoeira

Ao mesmo tempo, **CONVOCA** os agentes culturais classificados para a etapa de habilitação documental.

Prazo para envio da documentação: de 26 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma:
https://editaisculturais.com/instituicao/839d021f-7adf-4331-acfe-4fe1af0625ba

APOIO A CAPOEIRA — 1 inscrição(ões)

Pos.	Agente cultural	Total	Situação
1	JOSIVALDO DE OLIVEIRA ARAÚJO	62	Classificado

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
I – Documento pessoal com RG e CPF (Ex.: RG, CNH, Carteira de Trabalho ou outro documento oficial que contenha RG e CPF).
II – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
Link para emissão:
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf
III – Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais
Certidão Estadual:
https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao
Certidão Municipal:
Emitida junto à Prefeitura Municipal de Picuí.
IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Link para emissão:
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
V – Comprovante de Residência
Conta de água, energia, telefone ou declaração de residência assinada pelo agente cultural.

VI – Comprovante Bancário
O documento deve apresentar, de **forma legível:**
Nome do titular da conta;
Nome do banco;
Número da agência;
Número da conta.

Picuí/PB, 24 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:16402690

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2026 - RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ENCONTRO MUNICIPAL DE HIP HOP

A Prefeitura Municipal de Picuí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Resultado Final da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 007/2026 – Encontro Municipal de Hip Hop.

Registra-se que foi realizada apenas 01 (uma) inscrição para o referido edital, tendo o único candidato inscrito, JOSINAI DANTAS FERNANDES, sido desclassificado por não comprovar, mediante documentação ou outros elementos comprobatórios, experiência de atuação compatível com a organização ou realização de atividades ligadas à cultura Hip Hop pelo período mínimo de 02 (dois) anos, conforme estabelecido no item 2.5 do edital.

ENCONTRO MUNICIPAL DE HIP HOP — 1 inscrição(ões)

Pos.	Agente cultural	SITUAÇÃO
1	JOSINAI DANTAS FERNANDES	**Desclassificado por não apresentar documentação ou indícios comprobatórios de atuação compatível com a organização ou realização de atividades ligadas à cultura Hip Hop pelo período mínimo de 02 (dois) anos, conforme exigido no item 2.5 do edital.**

Picuí/PB, 24 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:D9488F26

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026 - RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PREMIAÇÃO A AUTORES LITERÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Picuí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Resultado Final da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 008/2026 – Premiação a Autores Literários.

Ao mesmo tempo, **CONVOCA** os agentes culturais classificados para a etapa de habilitação documental.

Prazo para envio da documentação: de 26 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma:
https://editaisculturais.com/instituicao/839d021f-7adf-4331-acfe-4fe1af0625ba

PREMIAÇÃO A AUTORES LITERÁRIOS — 5 inscrição(ões)

Pos.	Agente cultural	Total	Situação
1	Maria Gorete de Macedo Lira	92	Classificada
2	Reginaldo Guedes da Silva Brito	88	Classificado
3	Ítalo Natã de Oliveira Azevedo	79	Classificado
4	Jordânia da Costa Pereira	76	Classificada
5	Delânia Medeiros	66	Classificada

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
I – Documento pessoal com RG e CPF (Ex.: RG, CNH, Carteira de Trabalho ou outro documento oficial que contenha RG e CPF).
II – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
Link para emissão:
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf
III – Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais
Certidão Estadual:
https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao
Certidão Municipal:
Emitida junto à Prefeitura Municipal de Picuí.
IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Link para emissão:
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
V – Comprovante de Residência
Conta de água, energia, telefone ou declaração de residência assinada pelo agente cultural.
VI – Comprovante Bancário
O documento deve apresentar, de **forma legível:**
Nome do titular da conta;
Nome do banco;
Número da agência;

Número da conta.

Picuí/PB, 24 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:1E09E93E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2026- RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

APOIO A BANDAS FILARMÔNICAS

A Prefeitura Municipal de Picuí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Resultado Final da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 009/2026 – Apoio a Bandas Filarmônicas.

Ao mesmo tempo, **CONVOCA** os agentes culturais classificados para a etapa de habilitação documental.

Prazo para envio da documentação: de 26 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma:
https://editaisculturais.com/instituicao/839d021f-7adf-4331-acfe-4fe1af0625ba

APOIO A BANDAS FILARMÔNICAS — 1 inscrição(ões)

Pos.	Agente cultural	Total	Situação
1	Associação Cultural dos Músicos da Filarmônica Coronel Antônio Xavier de Macedo (ACMFCAXM)	57	Classificada

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
I – Documento pessoal com RG e CPF (Ex.: RG, CNH, Carteira de Trabalho ou outro documento oficial que contenha RG e CPF).
II – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
Link para emissão:
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf
III – Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais
Certidão Estadual:
https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao
Certidão Municipal:
Emitida junto à Prefeitura Municipal de Picuí.
IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Link para emissão:

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
V – Comprovante de Residência
Conta de água, energia, telefone ou declaração de residência assinada pelo agente cultural.
VI – Comprovante Bancário
O documento deve apresentar, de **forma legível:**
Nome do titular da conta;
Nome do banco;
Número da agência;
Número da conta.

Picuí/PB, 24 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:1FEC9081

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2026 - RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

APRESENTAÇÃO MÚSICA NA PRAÇA

A Prefeitura Municipal de Picuí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Resultado Final da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 010/2026 – Apresentação Música na Praça.

Ao mesmo tempo, **CONVOCA** os agentes culturais classificados para a etapa de habilitação documental.

Prazo para envio da documentação: de 26 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma:
https://editaisculturais.com/instituicao/839d021f-7adf-4331-acfe-4fe1af0625ba

APRESENTAÇÃO MÚSICA NA PRAÇA — 20 inscrição(ões)

Pos.	Agente cultural	Total	Situação
1	Fabiano de Araujo Fabiano Costa	**85**	Classificado
2	Jadiel Pinheiro Guilherme	**80**	Classificado
3	Jadiani Pinheiro Guilherme	**80**	Classificada
4	José Jaelson dos Santos	**77**	Classificado
5	Ana Cristina da Silva	**74**	Classificada
6	Joana D'Arc Américo da Silva	**74**	Classificada
7	Edmilson dos Santos Junior	**73**	Classificado
8	José Bruno dos Santos Lima	**63**	Classificado

9	Ítalo Fernandes da Silva	**62**	Classificado
10	Jose Geraldo Silva	**61**	Classificado
11	Lucas Silva dos Santos	**59**	Classificado
12	José Ivanildo de Araújo	**55**	Classificado
13	Josemar Pereira de Melo	**55**	Classificado
14	Romario Pereira de Souza	**54**	Classificado
15	José Tarciano de Souza Oliveira	**47**	Classificado
16	Ricardo David Laurentino de Oliveira	**46**	Classificado
17	José Galdino da Silva	**45**	Classificado
18	Maria das Vitórias dos Santos Gomes	**29**	Desclassificada
19	Rubens Carlos Lima Santos	**14**	Desclassificada
20	Deivid Douglas Oliveira Silva	**0**	DESCLASSIFICADO pois o objeto apresentado é de dança/cultura junina, sem previsão de apresentação musical por banda ou cantor individual conforme exigido no edital.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
I – Documento pessoal com RG e CPF (Ex.: RG, CNH, Carteira de Trabalho ou outro documento oficial que contenha RG e CPF).
II – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
Link para emissão:
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf
III – Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais
Certidão Estadual:
https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao
Certidão Municipal:
Emitida junto à Prefeitura Municipal de Picuí.
IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Link para emissão:
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
V – Comprovante de Residência
Conta de água, energia, telefone ou declaração de residência assinada pelo agente cultural.
VI – Comprovante Bancário
O documento deve apresentar, de **forma legível:**
Nome do titular da conta;
Nome do banco;
Número da agência;
Número da conta.

Picuí/PB, 24 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:6B9D169E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2026 - DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

A Prefeitura Municipal de Picuí, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com sede na Rua Sebastião Ferreira de Macedo, nº 57, Bairro JK, Picuí-PB, torna públicos, para conhecimento dos interessados, o deferimento preliminar das inscrições e o resultado preliminar da primeira etapa – Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, do Processo Seletivo Interno de Avaliação por Mérito e Desempenho para provimento dos cargos de Administrador Escolar e Administrador Escolar Adjunto da Rede Municipal de Ensino de Picuí-PB, para o biênio 2027–2028, regido pelo Edital nº 01/2026/SMECD, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022, e na Lei Municipal nº 2.152/2026, de 27 de agosto de 2026.

A análise das inscrições e da documentação comprobatória apresentada pelos candidatos foi realizada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 004/2026/SMECD, observando-se os requisitos, as condições e os critérios de avaliação e pontuação estabelecidos no edital de abertura do certame.

Conforme o cronograma constante do Anexo VII do Edital nº 01/2026/SMECD, os candidatos poderão interpor recursos contra o indeferimento das inscrições e o resultado preliminar da primeira etapa no período de 26 a 30 de novembro de 2026.

O resultado oficial da primeira etapa e a convocação dos candidatos classificados para a segunda etapa – Entrevista serão divulgados no dia 02 de dezembro de 2026, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Picuí-PB.

Educação Infantil – Gestor Escolar	
Nome	Pontos
Maria do Socorro dos Reis Dantas	65
Vandeilma Darc Araújo dos Santos	64
Isabel Cristina Dantas Santos	61
Edilma Carlos Adelino Lopes de Lima	53
Lenilda de Azevedo Silva	53
Educação Infantil – Gestor Escolar Adjunto	
Ildervânia Dantas Ferreira	65
Josefa Fabiana Aragão de Lima Santos	65
Francilene Barros da Silva	57
Cinthia Dieska de Lima Vasconcelos Macedo	51
Walkíria Cléa da Silva Farias	45
Ensino Fundamental Anos Iniciais – Gestor Escolar	
Maria Vânia Melo da Cruz Costa	65
Vânia Lúcia de Medeiros Santos Dantas	65
Maria Jose Dantas	60
Rejane Maria de Azevêdo Araújo	57
Ensino Fundamental Anos Iniciais – Gestor Escolar Adjunto	
Jose Zenaldo dos Santos	63
José de Anchieta da Silva	59
Odilma Macedo Silva Santos	59
Lucicleide da Silva Freire	57
Zenaide Medeiros	39
Ensino Fundamental Anos Finais – Gestor Escolar	
Wellson de Azevedo Araújo	73
Jacenilda Araujo de Medeiros	61
Ensino Fundamental Anos Finais – Gestor Escolar Adjunto	
Helena Maria da Conceição de Araújo	70
Geilza dos Santos Lima	64
João Paulo de Almeida Medeiros	61
Rivânia Souza Fernandes	57

Escolas da Zona Rural			
Nome	Pontos	Cargo	Escola

Ivanuel Valentim da Silva Soares	65	Gestor Escolar	EMEF João Belo Alves
Ana Maria Oliveira de Melo	61	Gestor Escolar	EMEF Macário Zulmiro da Silva
Marly da Silva Gomes	53	Gestor Escolar	EMEF Antônio Ferreira da Costa
Juviana Oliveira da Silva	45	Gestor Escolar Adjunto	EMEF João Belo Alves

Picuí-PB, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1AAC0D75

